



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROCOLO Nº 001

DATA 02 / 01 / 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- CONVITE
  - TOMADA DE PREÇOS
  - CONCORRÊNCIA
  - PREGÃO ELETRÔNICO
  - PREGÃO PRESENCIAL
  - DISPENSA DE LICITAÇÃO
  - INEXIGIBILIDADE
  - LEILÃO
  - CHAMAMENTO PÚBLICO
- REGISTRO DE PREÇO PARA  MESES

Nº 001 / 2019 PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

ASSUNTO Licença de Cooperação - Esporte para Todos.

OBSERVAÇÃO: O presente processo está sendo encerrado contendo

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) folhas

devidamente numeradas e vistas em ordem cronológica.

SECRETARIA DE  
**ESPORTES E LAZER**



**TOLEDO**  
PREFEITURA

Ofício nº279/2018 - SMEL

Toledo (PR), 12 de dezembro de 2018.

Ao  
Departamento de Licitações  
Nesta

Solicito abertura de Chamamento Público visando atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, no que se refere ao Programa "Esportes Para Todos", conforme segue:

I – Efetuar o custeio parcial de despesas para viabilização do Campeonato Amador de Futebol, categorias Livre e Sub 20.

- a) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub 20, com investimento de até R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas com arbitragem.
- b) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub 20, com investimento de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas com troféus e medalhas.

II – Efetuar o custeio parcial de despesas para a viabilização da 18º Meia Maratona e Maratoninha.

- a) Meia Maratona 2019, com investimento de até R\$ 9.000,0 (nove mil reais) para despesas com locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)
- b) Maratoninha 2019, com investimento de até R\$ 4.000,0 (quatro mil reais) para despesas com locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)

III – Efetuar o Custeio parcial de despesas com arbitragem, para viabilização do Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama.

- a) Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama, com investimento de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

003

SECRETARIA DE  
**ESPORTES E LAZER**



**TOLEDO**  
PREFEITURA

As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Certo de sua atenção subscrevo-me.

Robson Recalcatti  
Secretário de Esportes e Lazer



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

004  
0

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00 \_\_\_\_/2019

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “**Esporte para Todos**”.

#### 1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, a qual estabelece critérios para a sua execução, complementada pela Lei “R” nº 15, de 23 de março de 2017, a qual altera o nome do Programa, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa ‘**ESPORTE PARA TODOS**’, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br> e no órgão oficial de imprensa oficial. com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, conforme segue:

2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte;

2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), sendo muitos atletas do Município, de outras Regiões, Estados e Países;

2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem aumentado significativamente, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo.

2.1.4 Campeonato de Futebol Sete do Panorama: Refere-se a pagamento parcial de arbitragem.

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

005

Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte;

### 3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

#### 3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e performance técnica na participação em eventos esportivos municipais.

#### 3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (futebol amador - categorias livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha e futebol sete, .

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins, para o ano de 2018.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que praticam, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver as competições.

### 5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**5.1. O período de execução desta parceria será de março/2019 a dezembro/2019.**

**5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2019 a janeiro/2020.**

### 6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

hsp



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

006  
J

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.

### 7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	<b>Futebol amador</b>	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo <b>R\$ 48.000,00</b> (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: <b>R\$ 43.500,00</b> (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a <b>R\$ 4.500,00</b> (quatro mil e quinhentos reais);		
03	<b>Meia maratona</b>	Geral	Adulto
	Máximo <b>R\$ 9.000,00</b> (nove mil reais) para locação de		

J



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

	equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	<b>Maratoninha</b>	Geral	Menores
	Máximo <b>R\$ 4.000,00</b> (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	<b>Futebol Sete</b>	Masculino	Livre
	Máximo <b>R\$: 7.000,00</b> (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o pagamento de despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens.

7.2. Os valores estabelecidos para cada modalidade, baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância, média da verba destinada, número de viagens realizadas e seu destino, e quantidade de atletas por modalidade nos últimos 03 (três) anos, dando ênfase ao último ano.

7.3. Para implementar o programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2019, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

7.3.1 O valor máximo deste chamamento e de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol Sete, futebol amador categoria livre e Sub 20, maratona e maratoninha, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

### 9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Possuir experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, os quais serão comprovados mediante a apresentação da declaração constante no **Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
- g) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

g.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

- g.1.1 Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;
- g.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- g.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;
- g.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;
- g.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;
- g.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.
- h) Apresentar cópia autenticada por cartório competente do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;
- i) Apresentar cópia autenticada por cartório competente da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;
- j) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.
- OBS.:** Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.
- 9.1.1. Para atendimento da exigência das alíneas “e” e “f” do subitem 9.1, a comprovação da experiência prévia com efetividade e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, sendo estes desenvolvidos com efetividade, com as devidas comprovações;
- b) relatório de atividades desenvolvidas com efetividade, principalmente nos últimos dois anos, com as devidas comprovações;
- c) declarações de experiência prévia com efetividade emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- d) prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância, recebidos, com as devidas comprovações;
- e) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

030  
8

9.1.1.1. É obrigatório apresentação do currículo profissional de toda a equipe envolvida na parceria, conforme plano de trabalho, com as devidas comprovações;

9.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o plano de trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade ou não de maior quantidade de recursos humanos ou melhor qualificação destes, visando não comprometer o programa de apoio pactuado, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

9.1.2. A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração do **Acordo de Cooperação** deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica a critério da Comissão de Seleção e Avaliação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida(s), a(s) proponentes(s), será(ão) INABILITADA(S).

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

8



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

du  
L

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

### 10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **10.1**.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naípe e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem **10.1**.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando:

du  
L



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

012  
Q

**Proposta – Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, identificação da instituição proponente,** com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- e) o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

## 11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do (**anexo XI**), em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **12.2.4** deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- d) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

- a) No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;
- b) No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2** (não serão admitidas cópia em papel

by



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

013  
2

FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de 07 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019, no horário de 8h15 às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem 9.1.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às 14h00min do dia 08 de fevereiro de 2019 de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item 13.1, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

### 12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (ANEXO I);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO II);

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (ANEXO X), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público;

c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.

d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, o qual estabelece critérios para a sua execução, complementado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017, o qual altera o nome do Programa.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação (ANEXO XI);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO IV), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

DM  
D

- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**ANEXO IX**);

VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO VIII**);

### 12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação):

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

015  
Q

XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**

XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XX – A OSC deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXI – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

### 13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 499, de 06 de dezembro de 2018.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de **05(cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei 'R' 10, de 19 de Março de 2013;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

016  
L

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

c) Ter promovidos atividade (em cada item descrito) comprovadamente, por um período mínimo de anos conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA
PONTUAÇÃO					

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um) ponto para cada ano):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA
PONTUAÇÃO					

### 14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

L



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

017

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

**14.6.1. Serão selecionadas as entidades que estiverem de acordo com a Lei “R” Nº 10, de 19 de março de 2013, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer.**

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

## 17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

lyf



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

018  
2

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2019, com data final de vigência em 31 de janeiro de 2020.**

17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

Não cumprir as obrigações assumidas;

Falir;

Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigará-se-á:

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;

Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigará-se-á:

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;

2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

019  
2

Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

### 20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

**20.1.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

**20.2.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

### 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

**21.2.** Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

**22.2.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

**22.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

**22.5.** A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**22.6.** A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**22.7.** O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br).

**22.9.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

**22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

fy



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

020

Toledo, 12 de dezembro de 2018.

**ROBSON RECALCATTI**  
**Secretário de Esportes e Lazer**

### ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

- Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;**
- Anexo II - Cadastro da Entidade;**
- Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;**
- Anexo IV - Declaração de experiência prévia;**
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;**
- Anexo VII – Acordo de Cooperação;**
- Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;**
- Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**
- Anexo X – Proposta de Trabalho;**
- Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;**
- Anexo XII – Termo de Referência.**

87



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

021  
2

## ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Ofício Nº \_\_\_\_\_/2019

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Exmo. Sr.

**LÚCIO DE MARCHI**

**Prefeito do município de Toledo - Paraná**

**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 00 \_\_/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade \_\_\_\_\_, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender \_\_\_\_\_ participantes no \_\_\_\_\_ (bairro, setor, etc).

A Entidade \_\_\_\_\_ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome

Presidente da Entidade/Organização

LF



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

022  
Q

### ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

### CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:( )

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:

ly.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

023  
D

### ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 006/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

---

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Entidade**

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

024  
J

### ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 0\_\_\_/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que [REDACTED] realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço [REDACTED] desde [REDACTED], cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 00\_\_\_/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Entidade/Organização**

J



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

025  
Q

### ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº \_\_\_\_/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Entidade/Organização**

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

026  
Q

### Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a \_\_\_\_\_ [identificação da organização da sociedade civil – OSC] \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

027  
A

### ANEXO VII

### MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° \_\_\_\_\_/2019  
Chamamento Público n° \_\_\_\_\_/2019

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. \_\_\_\_\_ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) \_\_\_\_\_ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal “R” n° \_\_\_\_\_, consoante o Chamamento Público n° \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

027  
A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

028

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todos os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
  1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  3. descrição do objeto do acordo;
  4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
  5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

029  
8

às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;

facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;

identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;

comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;

buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;

notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;

identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;

promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;

comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

030  
2

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

032  
2

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

032  
2

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da administração pública estadual  
(Nome/cargo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil  
(Nome/cargo)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

033  
J

### ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do dirigente, por extenso) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do \_\_\_\_\_ (cargo/função) da \_\_\_\_\_ (nome da Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços \_\_\_\_\_.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo da entidade

J



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

034  
⊗

### ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, de de .

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

035  
J

### ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019

#### PROPOSTA DE TRABALHO

#### Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

##### 1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ
- 1.5 Nome do responsável pela OSC
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

##### 2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria
- 2.2 Nome do Projeto
- 2.3 Endereço completo do local de execução
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).
- 2.5 Objeto das atividades da parceria

##### 3. Execução

- 3.1 Data de início
- 3.2 Data de término

##### 4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

##### 5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

##### 6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

##### 7. Objetivos

###### 7.1 Geral

J



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

036  
D

### 7.2 Específicos

**8. Metodologia** (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;  
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

### **9. Capacidade Técnica operacional**

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos ( quando necessário )

**10. Metas** (devem ser quantitativas e mensuráveis)

**11. Execução das Atividades** (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

**12. Indicadores** (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

**13. Plano de aplicação** (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

**14. Grau de adequação** (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

037  
2

## ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_ /

## PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

Nome da Organização

CNPJ

Endereço completo

(DDD) Telefone

Cidade

UF

CEP

E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade:

CPF

Endereço completo

(DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF

CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

##### 1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo

CEP

(DDD) Telefone

E-mail

Nome do Coordenador/Responsável:

Grau de Escolaridade e/ou Formação

4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

038  
2

Profissional:

(DDD) Telefone:

E-mail

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

## 4. PÚBLICO ALVO

## 5. JUSTIFICATIVA

## 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

## 8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

## 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### 9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
Equipe de Educação Superior					

Equipe de Ensino Médio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

039  
Q

### Equipe de Ensino Fundamental

#### 10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

#### 11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

##### META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

##### META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

##### META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

##### META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

040  
J

### PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Custeio				R\$	R\$
				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculado	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

Resumo do Plano de Aplicação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$

Total Geral R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - 05 MESES

R\$

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

042  
8

### ANEXO XII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutaras, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

Visando sempre a obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais; planificação do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de autorregulação depois da competição, entre outras.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

043  
2

casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requer a realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, mas sim repasse de serviços ou materiais necessários para a realização de participação em eventos.

### 2. OBJETO

2.1. Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol amador masculino adulto, futebol amador categoria livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, a saber:

2.2 Valores máximo total R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	<b>Futebol amador</b>	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo <b>R\$ 48.000,00</b> (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: <b>R\$ 43.500,00</b> (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a <b>R\$ 4.500,00</b> (quatro mil e quinhentos reais);		
03	<b>Meia maratona</b>	Geral	Adulto
	Máximo <b>R\$ 9.000,00</b> (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	<b>Maratoninha</b>	Geral	Menores
	Máximo <b>R\$ 4.000,00</b> (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	<b>Futebol Sete</b>	Masculino	Livre
	Máximo <b>R\$: 7.000,00</b> (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

044  
Q

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Geral

3.1.1 Garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais por meio de serviços e materiais às organizações da sociedade civil de cunho esportivo.

#### 3.2 Específico

I – Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais. (futebol amador, meia maratona, maratoninha e caminhada).

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas referentes a arbitragem e outros materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal e entregues para as Organizações da Sociedade Civil, não cabendo repasse financeiro em dinheiro.

IV – Oportunizar às modalidades esportivas, através de apoio econômico, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município;

### 4. PÚBLICO ALVO

4.1 Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que prática, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública social e esportiva.

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;

h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;

i) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

045  
2

- ao respectivo acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
  - l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;
  - m) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Acordo;
  - n) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;
  - o) preservar todos os documentos originais relacionados com o acordo de cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

### 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SMEL:

- 6.1 acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.
- 6.2 Repassar os serviços definidos no Acordo de Cooperação, de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente.
- 6.3 Acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.
- 6.4 Promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Toledo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

### 7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC PARCEIRA

- 7.1 Articular a Comunidade Local e representante de escolas públicas estaduais e municipais, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

### 8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

- 8.1 Caberá à OSC disponibilizar os locais para os eventos das modalidades não disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso dos serviços e/ou materiais provenientes da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.

### 9. RECURSOS HUMANOS

- 9.1 Os Técnicos Esportivos destinados ao acompanhamento das modalidades serão disponibilizado pela OSC habilitada.

### 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 Os gastos oriundos deste Acordo de Cooperação, limitados aos valores descritos no objeto deste termo, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

046  
J

### 11. FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

11.1 Para a fiscalização deste Acordo de Cooperação fica designada(o) a(o) servidora(o) Jean Ricardo Zeni, CPF nº 024.470.499-60

J



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

048  
D

PORTARIA Nº 516, de 27 de dezembro de 2018

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo e os Pregoeiros, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 112, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio para a realização de Leilões, Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2019, os seguintes membros:

- I – Adriane Monteiro Santana;
- II – Anderson Soares Magro;
- III – André Dalla Vecchia;
- IV – Anna Lucia Guaiume;
- V – Elis Fernanda Henn;
- VI – Eloi Italo Groeler;
- VII – Emerson Finger de Souza;
- VIII – Evandro Rafael Zenatti;
- IX – Fernando Rodrigo Pastório;
- X – Francis Ryan Perim Paes;
- XI – Irene da Silva;
- XII – Jean Michell Fagundes Bispo;
- XIII – Liliane Borges dos Reis Paludo;
- XIV – Luis Carlos Fabris;
- XV – Mara Lucia Sartori;
- XVI – Marcio Andre Wathier;
- XVII – Moacir Teixeira Lopes;
- XVIII – Norisvaldo Penteado de Souza;
- XIX – Sidney Fernando Kuhn;
- XX – Sidnei Vaz de Lima;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

049  
DJ

- XXI – Wagner Fernandes Quinquilo;  
XXII – Wander Douglas Pires de Camargo;  
XXIII – Wesley Cesar Callegari.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Permanente de Licitações de que trata o **caput** deste artigo será exercida pelo servidor André Dalla Vecchia e, em seu impedimento, pelo servidor Anderson Soares Magro e, no impedimento deste, pelo servidor Luis Carlos Fabris.

**Art. 2º** – Ficam, também, designados os servidores Luis Carlos Fabris e André Dalla Vecchia para exercerem as funções de **Pregoeiros** para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento dos Pregoeiros mencionados no **caput** deste artigo, durante o exercício de 2019, a função de Pregoeiro será exercida pelo servidor Anderson Soares Magro.

**Art. 3º** – Ficam, ainda, designados os servidores André Dalla Vecchia, Luis Carlos Fabris, Anderson Soares Magro e Norisvaldo Penteado de Souza para exercerem as funções de **Leiloeiros** para atuarem nos Leilões promovidos pelo Município no ano de 2019.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”.

#### 1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, a qual estabelece critérios para a sua execução, complementada pela Lei “R” n.º 15, de 23 de março de 2017, a qual altera o nome do Programa, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa “ESPORTE PARA TODOS”, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br> e no órgão oficial de imprensa oficial. com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, conforme segue:

2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte;

2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), sendo muitos atletas do Município, de outras Regiões, Estados e Países;

2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem aumentado significativamente, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo.

2.1.4 Campeonato de Futebol Sete do Panorama: Refere-se a pagamento parcial de arbitragem. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

056  
@

mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte;

### 3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

#### 3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e performance técnica na participação em eventos esportivos municipais.

#### 3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (futebol amador - categorias livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha e futebol sete, .

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins, para o ano de 2018.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que praticam, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver as competições.

### 5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de março/2019 a dezembro/2019.

5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2019 a janeiro/2020.

### 6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.

### 7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	<b>Futebol amador</b>	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo <b>R\$ 48.000,00</b> (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: <b>R\$ 43.500,00</b> (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a <b>R\$ 4.500,00</b> (quatro mil e quinhentos reais);		
03	<b>Meia maratona</b>	Geral	Adulto
	Máximo <b>R\$ 9.000,00</b> (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	<b>Maratoninha</b>	Geral	Menores

052  
E



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

053  
8

	Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	<b>Futebol Sete</b>	Masculino	Livre
	Máximo R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o pagamento de despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens.

7.2. Os valores estabelecidos para cada modalidade, baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância, média da verba destinada, número de viagens realizadas e seu destino, e quantidade de atletas por modalidade nos últimos 03 (três) anos, dando ênfase ao último ano.

7.3. Para implementar o programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2019, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

7.3.1 O valor máximo deste chamamento e de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol Sete, futebol amador categoria livre e Sub 20, maratona e maratoninha, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

054  
8

que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

### 9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Possuir experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, os quais serão comprovados mediante a apresentação da declaração constante no **Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

g) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

g.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

g.1.1 Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;

g.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

g.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

g.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede do domicílio da OSC participante;

g.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;

g.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.

h) Apresentar cópia autenticada por cartório competente do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

i) Apresentar cópia autenticada por cartório competente da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;

j) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.

**OBS.:** Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.

9.1.1. Para atendimento da exigência das alíneas “e” e “f” do subitem 9.1, a comprovação da experiência prévia com efetividade e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, sendo estes desenvolvidos com efetividade, com as devidas comprovações;

b) relatório de atividades desenvolvidas com efetividade, principalmente nos últimos dois anos, com as devidas comprovações;

c) declarações de experiência prévia com efetividade emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

d) prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância, recebidos, com as devidas comprovações;

e) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

9.1.1.1. É obrigatório apresentação do currículo profissional de toda a equipe envolvida na parceria, conforme plano de trabalho, com as devidas comprovações;

9.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o plano de trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade ou não de maior

055  
A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

056  
2

quantidade de recursos humanos ou melhor qualificação destes, visando não comprometer o programa de apoio pactuado, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

9.1.2. A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração do **Acordo de Cooperação** deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica a critério da Comissão de Seleção e Avaliação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida(s), a(s) proponentes(s), será(ão) INABILITADA(S).

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

057  
J

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

### 10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **10.1**.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naipes e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem **10.1**.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: Proposta – Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, identificação da instituição proponente, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

058  
J

entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

## 11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do (**anexo XI**), em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **12.2.4** deste Chamamento Público.
- Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:
- Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

- No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;
- No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2** (não serão admitidas cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de **07 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019**, no horário de 8h15 às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem **9.1**.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 14h00min**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

do dia 08 de fevereiro de 2019 de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item 13.1, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

### 12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (ANEXO I);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO II);

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (ANEXO X), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público;

c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.

d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, o qual estabelece critérios para a sua execução, complementado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017, o qual altera o nome do Programa.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação (ANEXO XI);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO IV), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

059  
J



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**ANEXO IX**);

VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO VIII**);

### **12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação):**

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**

XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XX – A OSC deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXI – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.**

### 13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº **292, de 04 de Julho de 2018**.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo **de 05(cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei "R" 10, de 19 de Março de 2013;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

c) Ter promovidos atividade (em cada item descrito) comprovadamente, por um período mínimo de anos conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
------------------	-----------



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA
PONTUAÇÃO					

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um) ponto para cada ano):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA
PONTUAÇÃO					

## 14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

**14.6.1. Serão selecionadas as entidades que estiverem de acordo com a Lei “R” Nº 10, de 19 de março de 2013, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

## 17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

063  
J



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em 31 de dezembro de 2019, E com data final de vigência em 31 de janeiro de 2020.

17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- Não cumprir as obrigações assumidas;
- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigar-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigar-se-á:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

## 20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

20.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

20.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

## 21. DAS PENALIDADES



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

065  
J

**21.1.** A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

**21.2.** Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

**22.2.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

**22.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

**22.5.** A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**22.6.** A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**22.7.** O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br).

**22.9.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

**22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**ROBSON RECALCATTI**

**Secretário de Esportes e Lazer**

Toledo, 02 de Janeiro de 2019.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

**Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;**

**Anexo II - Cadastro da Entidade;**

**Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;**

**Anexo IV - Declaração de experiência prévia;**

**Anexo V – Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;**

**Anexo VII – Acordo de Cooperação;**

**Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;**

**Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

**Anexo X – Proposta de Trabalho;**

**Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;**

**Anexo XII – Termo de Referência.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Ofício Nº \_\_\_\_\_/2019

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Exmo. Sr.

**LÚCIO DE MARCHI**

**Prefeito do município de Toledo - Paraná**

**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 001/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade \_\_\_\_\_, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender \_\_\_\_\_ participantes no \_\_\_\_\_ (bairro, setor, etc).

A Entidade \_\_\_\_\_ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome

**Presidente da Entidade/Organização**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO II

068  
2

(papel timbrado da proponente)

### CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:( )

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO III

009  
2

(papel timbrado da proponente)

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

---

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Entidade**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 001/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que \_\_\_\_\_ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Entidade/Organização**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 001/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Entidade/Organização**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a \_\_\_\_\_ [identificação da organização da sociedade civil – OSC] \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC

072  
J



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

073  
2

### ANEXO VII

### MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° \_\_\_\_\_/2019  
Chamamento Público n° \_\_\_\_\_/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E  
LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL).**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. \_\_\_\_\_ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) \_\_\_\_\_ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal “R” n° \_\_\_\_\_, consoante o Chamamento Público n° \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
  1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  3. descrição do objeto do acordo;
  4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
  5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

075  
J

- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
- identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
- comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

076  
D

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

077  
8

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Assinatura do representante legal da administração pública estadual  
(Nome/cargo)

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil  
(Nome/cargo)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do dirigente, por extenso) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do \_\_\_\_\_ (cargo/função) da \_\_\_\_\_ (nome da Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços \_\_\_\_\_.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo da entidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO IX

#### Edital de Chamamento Público nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

082  
2

### ANEXO X

#### Edital de Chamamento Público nº 001/2019

#### PROPOSTA DE TRABALHO

#### Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

##### 1. Identificação

1.1 Endereço completo da OSC

1.2 Telefone da OSC

1.3 E-mail da OSC

1.4 CNPJ

1.5 Nome do responsável pela OSC

1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

##### 2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

2.1 Modalidade/Tipo/Categoria

2.2 Nome do Projeto

2.3 Endereço completo do local de execução

2.3 Nome do coordenador do projeto

2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).

2.5 Objeto das atividades da parceria

##### 3. Execução

3.1 Data de início

3.2 Data de término

**4. Diagnóstico da realidade** (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

**5. Público alvo** (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

**6. Justificativa** (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

##### 7. Objetivos

7.1 Geral

7.2 Específicos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

022  
S

**8. Metodologia** (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;  
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

### **9. Capacidade Técnica operacional**

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos ( quando necessário )

**10. Metas** (devem ser quantitativas e mensuráveis)

**11. Execução das Atividades** (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

**12. Indicadores** (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

**13. Plano de aplicação** (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

**14. Grau de adequação** (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº 001/2019



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

983  
A

# PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Da Organização

Nome da Organização CNPJ

Endereço completo (DDD) Telefone

Cidade UF CEP E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade: CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

#### 1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo CEP

(DDD) Telefone E-mail

Nome do Coordenador/Responsável: Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

(DDD) Telefone:

E-mail

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4. PÚBLICO ALVO

### 5. JUSTIFICATIVA

### 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

### 8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

### 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

#### 9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
Equipe de Educação Superior					
Equipe de Ensino Médio					
Equipe de Ensino Fundamental					



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### 10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

### 11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

#### META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

#### META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

#### META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

#### META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

## PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-------	---------------	------------	------------	----------------	-------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

076  
D

de  
natureza

medida

	R\$	R\$
Custeio	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
Total Geral R\$		

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculado	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	

Resumo do Plano de Aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

087  
8

Total Geral R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - 05 MESES

R\$

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO XII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e consequentemente, diminuição da exaustão.

Visando sempre a obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais; planificação do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de autorregulação depois da competição, entre outras.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

089  
D

“Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requer a realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, mas sim repasse de serviços ou materiais necessários para a realização de participação em eventos.

### 2. OBJETO

2.1. Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol amador masculino adulto, futebol amador categoria livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, a saber:

2.2 Valores máximo total R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	<b>Futebol amador</b>	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo <b>R\$ 48.000,00</b> (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: <b>R\$ 43.500,00</b> (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a <b>R\$ 4.500,00</b> (quatro mil e quinhentos reais);		
03	<b>Meia maratona</b>	Geral	Adulto
	Máximo <b>R\$ 9.000,00</b> (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	<b>Maratoninha</b>	Geral	Menores
	Máximo <b>R\$ 4.000,00</b> (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	<b>Futebol Sete</b>	Masculino	Livre
	Máximo <b>R\$: 7.000,00</b> (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		

### 3. OBJETIVOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### 3.1 Geral

3.1.1 Garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais por meio de serviços e materiais às organizações da sociedade civil de cunho esportivo.

### 3.2 Específico

I – Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais. (futebol amador, meia maratona, maratoninha e caminhada).

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas referentes a arbitragem e outros materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal e entregues para as Organizações da Sociedade Civil, não cabendo repasse financeiro em dinheiro.

IV – Oportunizar às modalidades esportivas, através de apoio econômico, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município;

## 4. PÚBLICO ALVO

4.1 Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que pratique, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública social e esportiva.

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;

h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;

i) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

09/08

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;

m) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Acordo;

n) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;

o) preservar todos os documentos originais relacionados com o acordo de cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

### 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SMEL:

6.1 acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.

6.2 Repassar os serviços definidos no Acordo de Cooperação, de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente.

6.3 Acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.

6.4 Promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Toledo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

### 7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC PARCEIRA

7.1 Articular a Comunidade Local e representante de escolas públicas estaduais e municipais, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

### 8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

8.1 Caberá à OSC disponibilizar os locais para os eventos das modalidades não disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso dos serviços e/ou materiais provenientes da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.

### 9. RECURSOS HUMANOS

9.1 Os Técnicos Esportivos destinados ao acompanhamento das modalidades serão disponibilizado pela OSC habilitada.

### 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os gastos oriundos deste Acordo de Cooperação, limitados aos valores descritos no objeto deste termo, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

### 11. FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

11.1 Para a fiscalização deste Acordo de Cooperação fica designada(o) a(o) servidora(o) Jean Ricardo Zeni, CPF nº 024.470.499-60

O EDITAL DEVERÁ INFORMAR  
A DATA PROVÁVEL DOS EVENTOS  
ESPORTIVOS, A LOCALIDADE E  
A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES  
E/OU EQUIPES.

TAMBÉM DEVERÁ ATEN-SE AO  
DISPOSTO NO INCISO V  
DO ART. 24 DA L. 13.019/2014.

TOO, 31/01/2019



ASSESSOR  
JURÍDICO  
TOO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

092  
R

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “**Esporte para Todos**”.

#### 1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” n.º 10, de 19 de março de 2013, a qual estabelece critérios para a sua execução, complementada pela Lei “R” n.º 15, de 23 de março de 2017, a qual altera o nome do Programa, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa “**ESPORTE PARA TODOS**”, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br> e no órgão oficial de imprensa oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, conforme segue:

2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. **No ano de 2018 foram 18 (dezoito) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 500 (quinhentas) pessoas no evento.** A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte. O Evento está previsto para ser realizado no período de Junho a dezembro de 2019, nos campos de futebol do Município de Toledo e interior.

2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), **No ano de 2018, participaram 1.200 atletas, sendo muitos deles,** do Município, de outras Regiões, Estados e Países. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2019, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

093  
R

aumentado significativamente, em 2018 foram 800 (oitocentas) crianças inscritas, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo. O Evento está previsto para ser realizado no mês de outubro de 2019, no Parque Ecológico Diva Pain Barth, neste Município.

2.1.4 Campeonato de Futebol Sete do Panorama: Refere-se a pagamento parcial de arbitragem. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. No ano de 2018 foram 16 (dezesesseis) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 300 (trezentas) pessoas no evento. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais uma vez a importância do esporte na vida do ser humano e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte; O Evento está previsto para ser realizado no período de fevereiro a abril/2019, no campos de futebol deste Município.

### 3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

#### 3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e performance técnica na participação em eventos esportivos municipais.

#### 3.2. Específico:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (futebol amador - categorias livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha e futebol sete, .

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins, para o ano de 2018.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que praticam, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver as competições.

### 5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de março/2019 a dezembro/2019.

5.2. O período de vigência desta parceria será de março a janeiro/2019.

### 6. DA JUSTIFICATIVA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

094  
Jo

6.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutaras, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.

## 7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	<b>Futebol amador</b>	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo <b>R\$ 48.000,00</b> (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando:		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

095  
R

	Despesas com arbitragem: Limitado a: <b>R\$ 43.500,00</b> (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a <b>R\$ 4.500,00</b> (quatro mil e quinhentos reais);		
03	<b>Meia maratona</b> Máximo <b>R\$ 9.000,00</b> (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)	Geral	Adulto
04	<b>Maratoninha</b> Máximo <b>R\$ 4.000,00</b> (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)	Geral	Menores
05	<b>Futebol Sete</b> Máximo <b>R\$: 7.000,00</b> (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).	Masculino	Livre

7.1. O **Acordo de Cooperação** a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o pagamento de despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens.

7.2. Os valores estabelecidos para cada modalidade, baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância, média da verba destinada, número de viagens realizadas e seu destino, e quantidade de atletas por modalidade nos últimos 03 (três) anos, dando ênfase ao último ano.

7.3. Para implementar o programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2019, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

7.3.1 O valor máximo deste chamamento e de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

096  
M

equipamentos.

### 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a (OSC), assim considerada:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol Sete, futebol amador categoria livre e Sub 20, maratona e maratoninha, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

### 9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

a) Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Possuir experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

estabelecidas, os quais serão comprovados mediante a apresentação da declaração constante no **Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

g) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

g.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

g.1.1 Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;

g.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g.1.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

g.1.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

g.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;

g.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g.1.8 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;

g.1.9 Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.

h) Apresentar cópia autenticada por cartório competente do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

i) Apresentar cópia autenticada por cartório competente da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;

j) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.

**OBS.:** Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2, g.1.3.

9.1.1. Para atendimento da exigência das alíneas “e” e “f” do subitem 9.1, a comprovação da experiência prévia com efetividade e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, sendo estes desenvolvidos com efetividade, com as devidas comprovações;

b) relatório de atividades desenvolvidas com efetividade, principalmente nos últimos dois anos, com as devidas comprovações;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

098  
100

c) declarações de experiência prévia com efetividade emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

d) prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância, recebidos, com as devidas comprovações;

e) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

9.1.1.1. É obrigatório apresentação do currículo profissional de toda a equipe envolvida na parceria, conforme plano de trabalho, com as devidas comprovações;

9.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o plano de trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade ou não de maior quantidade de recursos humanos ou melhor qualificação destes, visando não comprometer o programa de apoio pactuado, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

9.1.2. A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração do **Acordo de Cooperação** deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica a critério da Comissão de Seleção e Avaliação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida(s), a(s) proponentes(s), será(ão) INABILITADA(S).

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento as OSCs que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

099  
R

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

### 10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos estabelecidos no subitem **12.2.1**.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **12.2.1**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **10.1**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

100  
R

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naípe e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem 10.1.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: Proposta – Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, identificação da instituição proponente, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- e) o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

## 11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do (**anexo XI**), em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto **item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 12.2.4 deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

505  
10

d) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

a) No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item 12.2.4.1;

b) No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2 (não serão admitidas cópia em papel FAX)**, ficando a critério da Comissão de Seleção e Avaliação a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, **exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal**, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de **26 de fevereiro a 27 de março de 2019**, no horário de 8h15às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem 9.1.

12.2.2. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 08h30min do dia 28 de março de 2019** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria citada no item **13.1**, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

### 12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (**ANEXO I**);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (**ANEXO II**);

III – Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (**ANEXO X**), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público;

c) Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.

d) Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Seleção e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, o qual estabelece critérios para a sua execução, complementado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017, o qual altera o nome do Programa.

IV – Plano de Trabalho e Aplicação (**ANEXO XI**);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (**ANEXO IV**), bem como apresentar documentos que comprovem a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

102  
ja

experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**ANEXO IX**);

VI – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO VIII**);

### **12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação):**

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

103  
R

XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**

XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XX – A OSC deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXI – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

### 13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 292, de 04 de Julho de 2018.

13.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

304  
70

13.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de **05(cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

a) se enquadrar na Lei ‘R’ 10, de 19 de Março de 2013;

b) Atuação por período mínimo conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

c) Ter promovidos atividade (em cada item descrito) comprovadamente, por um período mínimo de anos conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 ANOS	3 PONTOS
5 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

a) Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computados 01 (um) ponto. (para cada item específico):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA
PONTUAÇÃO					

b) Pelo tempo de atuação da entidade nos eventos esportivos específicos (será computado 01 (um) ponto para cada ano):

	FUTEBOL AMADOR	SUB 20	MEIA MARATONA	MARATONINHA	CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE DO PANORAMA
PONTUAÇÃO					

## 14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

105  
R

participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Seleção e Avaliação, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

**14.6.1. Serão selecionadas as entidades que estiverem de acordo com a Lei “R” Nº 10, de 19 de março de 2013, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer.**

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Avaliação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Seleção e Avaliação, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

306  
jo

referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

### 17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.2. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.3. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em 31 de dezembro de 2019, com data final de o dia 31 de janeiro de 2020.

17.5. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.

17.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- Não cumprir as obrigações assumidas;
- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigar-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

307  
B

### 19.1. O município de Toledo obrigar-se-á:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

## 20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

**20.1.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

**20.2.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

**21.2.** Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

**22.2.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

**22.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

**22.5.** A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**22.6.** A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Job  
B

**22.7.** O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br).

**22.9.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (45) 3055-8820.

**22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 05 de fevereiro de 2019.

  
**ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ**  
Secretário de Esportes e Lazer

### ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

**Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;**

**Anexo II - Cadastro da Entidade;**

**Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;**

**Anexo IV - Declaração de experiência prévia;**

**Anexo V – Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;**

**Anexo VII – Acordo de Cooperação;**

**Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;**

**Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

**Anexo X – Proposta de Trabalho;**

**Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;**

**Anexo XII – Termo de Referência.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

109  
R

### ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

#### OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Ofício Nº \_\_\_\_/2019

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Exmo. Sr.

**LÚCIO DE MARCHI**

**Prefeito do município de Toledo - Paraná**

**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 00\_\_/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade \_\_\_\_\_, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender \_\_\_\_\_ participantes no \_\_\_\_\_ (bairro, setor, etc).

A Entidade \_\_\_\_\_ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome

**Presidente da Entidade/Organização**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

110  
B

### ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

#### CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:( )

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 006/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

---

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Entidade**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

132  
100

### ANEXO IV

**(papel timbrado da proponente)**

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 0\_\_\_/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que \_\_\_\_\_ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 00\_\_\_/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Entidade/Organização**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

113  
10

### ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº \_\_\_\_//2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura e Identificação do  
Presidente da Entidade/Organização**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

114  
R

### Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a \_\_\_\_\_ [identificação da organização da sociedade civil – OSC] \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

135  
R

### ANEXO VII

#### MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° \_\_\_\_\_/2019  
Chamamento Público n° \_\_\_\_\_/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E  
LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL).**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. \_\_\_\_\_ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) \_\_\_\_\_ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 10, de 19 de março de 2013, e complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017, Lei Municipal "R" n° \_\_\_\_\_, consoante o Chamamento Público n° \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

116  
B

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todos os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
  1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  3. descrição do objeto do acordo;
  4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
  5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;

- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
- identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
- comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

558  
P

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

339  
20

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

120  
10

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Assinatura do representante legal da administração pública estadual  
(Nome/cargo)

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil  
(Nome/cargo)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

22  
jo

### ANEXO IX

**Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019**

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

23  
M

### ANEXO X

**Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019**

### PROPOSTA DE TRABALHO

#### Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

##### 1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ
- 1.5 Nome do responsável pela OSC
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

##### 2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria
- 2.2 Nome do Projeto
- 2.3 Endereço completo do local de execução
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).
- 2.5 Objeto das atividades da parceria

##### 3. Execução

- 3.1 Data de início
- 3.2 Data de término

##### 4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

##### 5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

##### 6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

##### 7. Objetivos

###### 7.1 Geral



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

324  
Jo

### 7.2 Específicos

**8. Metodologia** (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária semanal;  
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

### **9. Capacidade Técnica operacional**

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos ( quando necessário )

**10. Metas** (devem ser quantitativas e mensuráveis)

**11. Execução das Atividades** (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

**12. Indicadores** (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

**13. Plano de aplicação** (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

**14. Grau de adequação** (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

125  
R

## ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/

## PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

Nome da Organização

CNPJ

Endereço completo

(DDD) Telefone

Cidade

UF

CEP

E-mail

Nome do responsável pela Organização/Entidade:

CPF

Endereço completo

(DDD) Telefone

Nome do Coordenador do Projeto CPF

CPF

Endereço completo (DDD) Telefone

##### 1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade

Endereço completo

CEP

(DDD) Telefone

E-mail

Nome do Coordenador/Responsável:

Grau de Escolaridade e/ou Formação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

526  
PO

Profissional:

(DDD) Telefone:

E-mail

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

## 4. PÚBLICO ALVO

## 5. JUSTIFICATIVA

## 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

## 8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

## 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### 9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
-----------------------	------	----------------------	-------------------------	----------------------	-----------

Equipe de Educação Superior

Equipe de Ensino Médio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

SJ  
R

### Equipe de Ensino Fundamental

#### 10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

#### 11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

##### META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

##### META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

##### META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------

##### META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
------------	--------	--------------------



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

528  
m

### PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Material de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Custeio				R\$	R\$
				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Folha de Pagamento

Nº	Cargo / Função (especificação)	Carga horária semanal	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

MÊS DE REFERÊNCIA: xxxxx/2019

Encargos Trabalhistas e Sociais

Nº	Despesa	Nº funcionários vinculado	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

Resumo do Plano de Aplicação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

129  
R

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$
03					R\$

Total Geral R\$

Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2019	Outubro 2018	Novembro 2019	Dezembro 2019
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - 05 MESES

R\$

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### ANEXO XII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

Visando sempre a obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais; planificação do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de autorregulação depois da competição, entre outras.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em

130  
to



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

131  
M

casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requer a realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual não haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, mas sim repasse de serviços ou materiais necessários para a realização de participação em eventos.

### 2. OBJETO

2.1. Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de futebol amador masculino adulto, futebol amador categoria livre e Sub 20, meia maratona e maratoninha, a saber:

2.2 Valores máximo total R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Item	Modalidade	Gênero	Categoria
02	<b>Futebol amador</b>	Masculino	Livre e Sub 20
	Máximo <b>R\$ 48.000,00</b> (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem: Limitado a: <b>R\$ 43.500,00</b> (quarenta e três mil e quinhentos reais); Despesas com aquisição de troféus e medalhas: limitado a <b>R\$ 4.500,00</b> (quatro mil e quinhentos reais);		
03	<b>Meia maratona</b>	Geral	Adulto
	Máximo <b>R\$ 9.000,00</b> (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
04	<b>Maratoninha</b>	Geral	Menores
	Máximo <b>R\$ 4.000,00</b> (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)		
05	<b>Futebol Sete</b>	Masculino	Livre
	Máximo <b>R\$: 7.000,00</b> (sete mil reais) Despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000 (sete mil reais por OSC habilitada).		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

132  
R

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Geral

3.1.1 Garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais por meio de serviços e materiais às organizações da sociedade civil de cunho esportivo.

#### 3.2 Específico

I – Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais. (futebol amador, meia maratona, maratoninha e caminhada).

II – Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III – Suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas referentes a arbitragem e outros materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal e entregues para as Organizações da Sociedade Civil, não cabendo repasse financeiro em dinheiro.

IV – Oportunizar às modalidades esportivas, através de apoio econômico, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município;

### 4. PÚBLICO ALVO

4.1 Crianças a partir dos 09 (nove) anos, adolescentes, jovens adultos e idosos com notório desenvolvimento e qualificação técnica, tática e física na respectiva modalidade esportiva que prática, e técnicos esportivos e auxiliares técnicos com notório conhecimento, qualificação técnica, experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública social e esportiva.

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;

h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;

i) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

533  
B

ao respectivo acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;

m) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Acordo;

n) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;

o) preservar todos os documentos originais relacionados com o acordo de cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

### 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SMEL:

6.1 acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.

6.2 Repassar os serviços definidos no Acordo de Cooperação, de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente.

6.3 Acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.

6.4 Promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Toledo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

### 7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC PARCEIRA

7.1 Articular a Comunidade Local e representante de escolas públicas estaduais e municipais, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.

### 8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

8.1 Caberá à OSC disponibilizar os locais para os eventos das modalidades não disponibilizados pelo Administração Pública Municipal, devendo garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso dos serviços e/ou materiais provenientes da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.

### 9. RECURSOS HUMANOS

9.1 Os Técnicos Esportivos destinados ao acompanhamento das modalidades serão disponibilizado pela OSC habilitada.

### 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os gastos oriundos deste Acordo de Cooperação, limitados aos valores descritos no objeto deste termo, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

134  
R

### 11. FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

11.1 Para a fiscalização deste Acordo de Cooperação fica designada(o) a(o) servidora(o) Jean Ricardo Zeni, CPF nº 024.470.499-60

135

MP



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

536  
mo

**PORTARIA Nº 292**, de 4 de julho de 2018

Constitui Comissão de Avaliação de Projetos referentes ao Chamamento Público visando à viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 178/2018-SMEL, de 2 de julho de 2018, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão de Avaliação de Projetos referentes ao Chamamento Público visando à viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos 2018”, composta pelos seguintes membros:

- I – Emerson Aparecido Jerônimo;
- II – Mauro José Ansolin;
- III – Jean Ricardo Zeni;
- IV – João Carlos Beloto;
- V – Fabiano Fuscarini de Oliveira.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 4 de julho de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.056, de 9/07/2018



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

537  
M

### PARECER JURÍDICO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Trata-se de Processo de Chamamento Público preparado pelo Depto. de Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 001/2019, cujo objeto é a *seleção pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, interessadas em firmar Acordo de Cooperação no Programa “Esporte para Todos”, nas categorias Futebol Amador e Sub 20, Meia Maratona e Maratoninha*, conforme condições e critérios estabelecidos em Edital.

Instruem o processo: Ofício 279/2018 – SMEL protocolo 57433 de 12/12/2018 (fls. 002/003); Modelo de Edital (fls. 004/047); Portaria nº 516/2018 – Designa Presidente e membros da CPL, Pregoeiros e Equipe de apoio e Leiloeiros (fls. 048/049); Edital de Chamamento Público e anexos nº 001/2019 assinado pelo Secretário Municipal de Esportes (fls. 050/091); Manifestação da Assessoria Jurídica recomendando alterações no edital (fls. 091-v); Novo Edital de Chamamento (fls. 092/134); Portaria nº 292/2018 – Constitui Comissão de Avaliação de Projetos referente ao Chamamento Público através do Programa “Esporte para Todos 2018” (fls. 136)

Da análise jurídica do edital e minuta do acordo de cooperação, verifica-se que atendem aos artigos 23, 24 e respectivos incisos e parágrafos e art. 42 e incisos da Lei nº 13.019/2014. Ressalta-se que os critérios de pontuação e julgamento das propostas foram elaborados por técnicos da secretaria de esportes que possui conhecimento pleno do objeto proposto e, portanto sob sua responsabilidade, permanece ainda a ressalva quanto aos critérios de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação.

Oportunamente, o administrador público ao decidir pela celebração de parcerias deverá observar o disposto no art. 8º da mesma lei.

Deste modo, entendemos que o procedimento encontra-se conforme os ditames legais com a ressalva acima, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO formal, dando-se ainda a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem, tudo nos termos do artigo 26 e observando o procedimento do artigo 28, ambos da Lei nº 13.019/2014.

Toledo, 22 de fevereiro de 2019.

ASSESSORIA JURÍDICA

Érico José Lazzarini  
Advogado  
OAB/PR 39.987

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

138  
M

## Telêmaco Borba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, está com Cadastro de Fornecedores e Licitantes aberto através do Edital nº 01/2019 para fornecimento de Certificado de Registro Cadastral-CRC.

Os interessados devem comparecer junto a Divisão de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba - PR

Informações, Edital e seus Anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>, ou através do endereço supracitado.

Telêmaco Borba, 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

15420/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Objeto: Serviço de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares com disponibilização de mão de obra, saneantes desinfetantes, materiais e equipamentos, do tipo Menor Preço Por Lote.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 18 de março de 2019 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 22 de fevereiro de 2019.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

15418/2019

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil - OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais. DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 28 de março de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

15482/2019

## Tuneiras do Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% P/ ME/EPP/ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/03/2019, às 08h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, Lei Municipal nº 017/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site [www.tuneirasdoeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), ou através do e-mail: [licita.tuneiras@gmail.com](mailto:licita.tuneiras@gmail.com).

Tuneiras do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

José Vinícius Cuareli Alcício

Pregoeiro

15512/2019

## Xamburé

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- ME/EPP/MEI O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado: OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para lavanderia hospitalar a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xamburé, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item DATA DA ABERTURA: 15/03/2019 - horário: 09:00 horas. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557 ou 3632.1306, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. Prefeitura Municipal de Xamburé, PR 22 de fevereiro de 2019 - WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal - EDEVALDO DELAI - Pregoeiro

15291/2019

## Entidades Municipais

### Ato da Diretoria Executiva: 009/2019

#### Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, AUTORIZA a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

Convenient e/ Tomador	CV/TC/Ano- Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendiment o Autorizad o	Valor Final do CV/TC com o Rendiment o
APC	CV 121/2014 - 38890	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.176,02	R\$ 27.176,02
FUNTEF- PR	TC 076/2017 - 48358	R\$ 1.226.050,00	R\$ 1.239.300,00	R\$ 2.790,00	R\$ 1.242.090,00
IBMP	TC 145/2015 - 45087	R\$ 99.700,00	R\$ 114.700,00	R\$ 6.011,00	R\$ 120.711,00
UEL	CV 178/2014 - 38454	R\$ 24.280,00	R\$ 24.280,00	R\$ 537,10	R\$ 24.817,10
UEL	CV 196/2014 - 37921	R\$ 20.011,00	R\$ 20.011,00	R\$ 485,99	R\$ 20.496,99
UEL	CV 192/2014 - 37732	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 235,32	R\$ 50.235,32
UEL	CV 175/2014 - 39738	R\$ 60.522,00	R\$ 62.270,00	R\$ 410,18	R\$ 62.680,18
UEL	CV 197/2014 - 38437	R\$ 25.000,00	R\$ 25.193,24	R\$ 92,08	R\$ 25.285,32
UEL	CV 189/2014 - 38078	R\$ 23.739,00	R\$ 23.739,00	R\$ 796,27	R\$ 24.535,27
UEL	CV 183/2014 - 38647	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 9.584,77	R\$ 59.584,77
UEL	CV 186/2014 - 37792	R\$ 50.000,00	R\$ 51.807,86	R\$ 3.345,67	R\$ 55.153,53

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente

Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor Científico

15039/2019

### HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK

#### CHAMADA PÚBLICA 001/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, representada pelo DIRETOR PRESIDENTE abaixo assinado e identificado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Federal nº 8.666/1993; no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 8.080/90; bem como o previsto na Lei nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005 e na Portaria nº 001/2017COC, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 360/2018 de 21/11/2018, leva a conhecimento dos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ- QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR - FMSFI, regido pelos fundamentos legais constantes na Lei 8.666/93, o Edital completo estará disponível aos interessados no site [www.hmpgl.com.br/newsite](http://www.hmpgl.com.br/newsite), ou podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacao@fmsfi@gmail.com](mailto:licitacao@fmsfi@gmail.com) junto ao Setor de Licitações do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:30 as 17:00h de segunda à sexta, maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (45) 3521-1776.

Foz do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2019.

Sérgio Moacir Fabríz

Diretor Presidente

Portaria 001/2017

15211/2019



SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO Ari L. Schindwein, torna público que recebeu do IAP, renovação de licença...

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO Ari L. Schindwein, torna público que recebeu do IAP, licença operação, para o empreendimento de suculicultura sistema cativeiro...

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA Afriundo F. Schosster e outros, torna público que recebeu do IAP, licença prévia, para o empreendimento de suculicultura produção de leite...

MUNICÍPIO DE PALOTINA
EDITAL Nº 001/2019
CONVOCANDO AS ASSOCIAÇÕES DE EMPREENDEDORES...

MUNICÍPIO DE PALOTINA
EDITAL Nº 002/2019
CONVOCANDO AS ASSOCIAÇÕES DE EMPREENDEDORES...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR
OBJETO: LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TUBO PARA LABORATÓRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ...

Câmara Municipal de Palotina
TERMO DE RENOVACÃO DE LICITAÇÃO
Edital nº 002/2019

MUNICÍPIO DE PALOTINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O PROPOSTO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE PALOTINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O PROPOSTO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.
RUBENS LEONARDO DE LIMA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO VR EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para o loteamento DOM ANTONIO...

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Afriundo F. Schosster e outros, torna público que recebeu do IAP, licença instalação, para o empreendimento de suculicultura produção de leite...

MUNICÍPIO DE PALOTINA
EDITAL Nº 003/2019
CONVOCANDO AS ASSOCIAÇÕES DE EMPREENDEDORES...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

MUNICÍPIO DE PALOTINA
EDITAL Nº 004/2019
CONVOCANDO AS ASSOCIAÇÕES DE EMPREENDEDORES...

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA
A União Toledana das Associações de Moradores (UTAM), inscrita no CNPJ nº 07.781.038/0001-48, por suas instâncias judiciais acabou assinando, nomeado através dos autos 2398-74.218.8.16.0170, com os poderes que lhe foram concedidos...

Ederson B. de Souza
Epson André de Souza
Interventor Judicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL
O Sr. Antonio Orsani Carneiro, Agente Delegado, designado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições...



MUNICÍPIO DE PALOTINA
EDITAL Nº 005/2019
CONVOCANDO AS ASSOCIAÇÕES DE EMPREENDEDORES...

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPIANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLÉIAS DE MÊS

Tabela com 4 colunas: Data, Agência, Números, Local. Contém informações sobre reuniões e assembleias da cooperativa.

Ordem do Dia
1. Eleição do Delegado e Suplente do Núcleo para fins de representação das associações nas Assembleias Gerais da Cooperativa...

EM REGIME DIÁRIO
1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018...

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO
Lincoln Buequera de Freitas Oliveira
Tabelião
Escritório Ribeiro de Lara
Merceute Autorizada

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Encontram-se neste Ofício, sito à Rua Sete de Setembro, 1731, Nesta cidade de Toledo, para PROTESTO os títulos abaixo discriminados, de responsabilidades dos Devedores a seguir relacionados.

Tabela com 2 colunas de dados contendo informações sobre títulos a serem protestados, incluindo valores e datas.

Publicidade para o Jornal do Oeste com o slogan 'A MELHOR INFORMAÇÃO COM CREDIBILIDADE TODOS OS DIAS.' e o preço de assinatura de R\$ 45,00 por mês.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 25 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.251

Página 15

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA Nº 130**, de 22 de fevereiro de 2019

Designa **Eliana Rebellato Wessel** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 026/2019/SMPE, de 12 de fevereiro de 2019, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designada **Eliana Rebellato Wessel** para exercer, a contar de **25 de fevereiro de 2019**, as funções de Coordenadora de Administração de Fundos Especiais, na Secretaria do Planejamento Estratégico, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº009/2018 – Funrebom - Fundo Reeq C Bombeiros Toledo.

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002**, por parte da empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA ME**, referente à **HABILITAÇÃO** da planilha de custos da empresa **WMBA SERVIÇOS EIRELI**, no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - Funrebom - Fundo Reeq C Bombeiros Toledo**, por ser tempestivo.

Conforme determina o **artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002**, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2019.

**LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO**

## MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**OBJETO:** Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 28 de março de 2019. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

143

**Edital (Número/Ano):** 1/2019  
**Entidade:** Município de Toledo  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Registros encontrados:** 42

---

**Nº. Registro:** 201097  
**Data/Hora do registro:** 25/02/2019 / 07:32:41  
**Endereço IP:** 177.86.4.62  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** mm  
**CNPJ/CPF:** 03989802925  
**Endereço:** toledo  
**Cidade/UF:** toledo / PR  
**Telefone:** (45) 33797900  
**E-mail:** marciaedufi@gmail.com  
**Contato:** Marcia

---

**Nº. Registro:** 201098  
**Data/Hora do registro:** 25/02/2019 / 10:55:43  
**Endereço IP:** 200.152.115.110  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Alerta  
**CNPJ/CPF:** 08689801000118  
**Endereço:** Av. Treze de maio, 23  
**Cidade/UF:** Rio de Janeiro / RJ  
**Telefone:** (21) 22154897  
**E-mail:** licita@alerte.com.br  
**Contato:** Licita

---

**Nº. Registro:** 201100  
**Data/Hora do registro:** 26/02/2019 / 02:24:23  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201162  
**Data/Hora do registro:** 27/02/2019 / 02:25:28  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201183  
**Data/Hora do registro:** 27/02/2019 / 08:21:34  
**Endereço IP:** 201.25.185.234  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA  
**CNPJ/CPF:** 19688395000195  
**Endereço:** avenida Nossa Senhora de Fátima, 42, casa fundos  
**Cidade/UF:** Toledo / PR  
**Telefone:** (45) 99256865  
**E-mail:** arbitragemtoledo@gmail.com  
**Contato:** jefferson

---

**Nº. Registro:** 201196  
**Data/Hora do registro:** 27/02/2019 / 03:27:55  
**Endereço IP:** 187.86.50.212  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO  
**CNPJ/CPF:** 80878341000101  
**Endereço:** RUA GUANABARRA  
**Cidade/UF:** TOLEDO / PR  
**Telefone:** (45) 32731121  
**E-mail:** escritoriomaccari.meotti@hotmail.com  
**Contato:** SIMPLICIO

---

**Nº. Registro:** 201202  
**Data/Hora do registro:** 28/02/2019 / 02:31:16  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201245  
**Data/Hora do registro:** 01/03/2019 / 02:56:08  
**Endereço IP:** 69.28.88.247  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

144

---

**Nº. Registro:** 201262  
**Data/Hora do registro:** 02/03/2019 / 02:41:16  
**Endereço IP:** 104.219.54.29  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201273  
**Data/Hora do registro:** 03/03/2019 / 02:58:51  
**Endereço IP:** 104.245.35.54  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201285  
**Data/Hora do registro:** 04/03/2019 / 02:42:41  
**Endereço IP:** 69.28.84.182  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201300  
**Data/Hora do registro:** 04/03/2019 / 03:59:57  
**Endereço IP:** 138.204.27.221  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** pablo  
**CNPJ/CPF:** 17157802000102  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO

**Cidade/UF:** TOLEDO / PR  
**Telefone:** (45) 30552540  
**E-mail:** PABLOSAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM  
**Contato:** PABLO GALVAO

---

**Nº. Registro:** 201304  
**Data/Hora do registro:** 05/03/2019 / 02:21:28  
**Endereço IP:** 69.28.90.94  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201324  
**Data/Hora do registro:** 06/03/2019 / 02:01:37  
**Endereço IP:** 69.87.219.102  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201340  
**Data/Hora do registro:** 06/03/2019 / 11:05:53  
**Endereço IP:** 189.113.53.207  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** jean  
**CNPJ/CPF:** 04382419913  
**Endereço:** r  
**Cidade/UF:** toledo / PR  
**Telefone:** (45) 99971450  
**E-mail:** caritransportes@HOTMAIL.COM  
**Contato:** JEAN

---

**Nº. Registro:** 201349  
**Data/Hora do registro:** 07/03/2019 / 02:14:09  
**Endereço IP:** 104.219.55.68  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201370  
**Data/Hora do registro:** 08/03/2019 / 03:01:19  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201388  
**Data/Hora do registro:** 09/03/2019 / 03:01:27  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201400  
**Data/Hora do registro:** 10/03/2019 / 02:53:04  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201412  
**Data/Hora do registro:** 11/03/2019 / 01:32:00  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201450  
**Data/Hora do registro:** 12/03/2019 / 01:59:13  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201469  
**Data/Hora do registro:** 12/03/2019 / 06:16:16  
**Endereço IP:** 187.115.41.231  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** OST  
**CNPJ/CPF:** 10600188000162  
**Endereço:** CCCT  
**Cidade/UF:** TOLEDO / PR  
**Telefone:** (45) 30552025  
**E-mail:** TOLEDO@OSBRASIL.ORG.BR  
**Contato:** Ana Maria

---

**Nº. Registro:** 201479  
**Data/Hora do registro:** 13/03/2019 / 02:16:13  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201513  
**Data/Hora do registro:** 14/03/2019 / 02:18:33  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitacao

**Nº. Registro:** 201571

**Data/Hora do registro:** 15/03/2019 / 04:17:54

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201655

**Data/Hora do registro:** 16/03/2019 / 03:30:30

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201674

**Data/Hora do registro:** 16/03/2019 / 12:15:32

**Endereço IP:** 177.92.55.152

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** ROTARY CLUB TOLEDO

**CNPJ/CPF:** 05334254000160

**Endereço:** RUA ERECHIM, 507, CENTRO

**Cidade/UF:** TOLEDO / PR

**Telefone:** (45) 30569012

**E-mail:** ednilson@gruber.com.br

**Contato:** Ednilson Calichio Gonçalves

---

**Nº. Registro:** 201677

**Data/Hora do registro:** 17/03/2019 / 03:08:52

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 201702

**Data/Hora do registro:** 18/03/2019 / 03:03:19

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

-----  
**Nº. Registro:** 201737

**Data/Hora do registro:** 18/03/2019 / 10:26:10

**Endereço IP:** 187.54.1.191

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ledi Maas - LIONS

**CNPJ/CPF:** 78116217000159

**Endereço:** Olivia Leonardi 61

**Cidade/UF:** Toledo / PR

**Telefone:** (45) 32524021

**E-mail:** Cbledimaas@yahoo.com.br

**Contato:** Alini

-----  
**Nº. Registro:** 201780

**Data/Hora do registro:** 18/03/2019 / 11:07:32

**Endereço IP:** 177.66.111.171

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** jair derlann

**CNPJ/CPF:** 02918507903

**Endereço:** RUA AMERICO ANGELO SARTORI 939

**Cidade/UF:** TOLEDO / PR

**Telefone:** (45) 99374072

**E-mail:** jair.derlann@hotmail.com

**Contato:** jair

-----  
**Nº. Registro:** 201785

**Data/Hora do registro:** 19/03/2019 / 03:35:04

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

-----  
**Nº. Registro:** 201840

**Data/Hora do registro:** 20/03/2019 / 03:01:42

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitação

---

**Nº. Registro:** 201882  
**Data/Hora do registro:** 21/03/2019 / 03:49:29  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitação

---

**Nº. Registro:** 201932  
**Data/Hora do registro:** 22/03/2019 / 03:31:48  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitação

---

**Nº. Registro:** 201979  
**Data/Hora do registro:** 23/03/2019 / 03:23:01  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitação

---

**Nº. Registro:** 202001  
**Data/Hora do registro:** 24/03/2019 / 03:12:10  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 202024

**Data/Hora do registro:** 25/03/2019 / 02:19:22

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 202083

**Data/Hora do registro:** 26/03/2019 / 03:43:21

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP

**Telefone:** (11) 55793178

**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br

**Contato:** Licitacao

---

**Nº. Registro:** 202109

**Data/Hora do registro:** 26/03/2019 / 11:06:24

**Endereço IP:** 179.182.254.212

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** associação dos moradores e amigos do jardim panorama

**CNPJ/CPF:** 78679644000145

**Endereço:** Rua Flores da Cunha

**Cidade/UF:** Toledo / PR

**Telefone:** (45) 99407612

**E-mail:** dersonfra@hotmail.com

**Contato:** GILSON FRANCISCO

---

**Nº. Registro:** 202135

**Data/Hora do registro:** 27/03/2019 / 02:59:27

**Endereço IP:** 152.249.244.112

**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda

**CNPJ/CPF:** 02535533000101

**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135

**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitação

---

**Nº. Registro:** 202200  
**Data/Hora do registro:** 28/03/2019 / 03:07:35  
**Endereço IP:** 152.249.244.112  
**Arquivo:** CHAMADA\_001\_Acordo de Cooperação - Esporte para Todos.pdf

**Razão Social/Nome:** Ibiz Tecnologia Ltda  
**CNPJ/CPF:** 02535533000101  
**Endereço:** R Borges Lagoa 1065 cj. 135  
**Cidade/UF:** São Paulo / SP  
**Telefone:** (11) 55793178  
**E-mail:** licitacao@ibiz.net.br  
**Contato:** Licitação

149  
Remetente: Associação dos Mecedores e Limpez da Ed. Paranaíba

Rua: Flores da Cunha SM Jardim Paranaíba

CEP: 85.904 - 340 Fátima - Paraná

CNPJ 78.679.644/0001-45

Cláudio Augusto de Jesus Almeida

## Associação dos Moradores E Amigos do Jardim Panorama

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019.

Ofício nº 01/2019

Toledo-PR 23 de março de 2019.

Exmo. Sr.

**LÚCIO DE MARCHI****Prefeito do Município de Toledo-paraná****Assunto:** Solicitação de Habilitação em seleção do Projeto.

Considerando o Edital de chamamento nº001/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade Campeonato de Futebol Sete do panorama, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o (s) projeto (s) conforme Edital chamamento nº001/2019 em cumprimento à Lei "R" nº 10, de 19 de março de 2013 e complementada pela Lei "R" nº 15, 23 de março de 2017, com a capacidade para atender 16 (dezesesseis) equipes participantes, envolvendo diretamente mais de 300 (trezentas) pessoas no evento participantes no Jardim Panorama.

A Entidade AMAP (Associação de Moradores E Amigos Do Jardim Panorama) cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a secretaria municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Atenciosamente,

**GILSON FRANCISCO****Presidente da AMAP**

78.679.644/0001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

## Associação dos Moradores E Amigos do Jardim Panorama

## CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_

NATUREZA JURIDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PANORAMA

CNPJ: 78.679.644/0001-45

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/09/1999

NATUREZA JURIDICA: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ENDEREÇO: RUA FLORES DA CUNHA S/N

CIDADE: Toledo

UF: PR

TELEFONE: ( 45 ) 99940-7612

E-MAIL: [dersonfra@hotmail.com](mailto:dersonfra@hotmail.com)

Conta Corrente 27.973-0	Banco SICOOB UNICOOB MERIDIONAL	Agência 4351-6	Praça para Pagamento: Toledo- Pr
----------------------------	---------------------------------------	-------------------	--

NOME DO PRESIDENTE: GILSON FRANCISCO

DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1977

CPF: 033.267.209-39

RG: 6.620.986.5

SSP-PR \_\_/\_\_/\_\_

TELEFONE: ( 45 ) 99940-7612

E-MAIL: [dersonfra@hotmail.com](mailto:dersonfra@hotmail.com)

MANDATO DA DIRETORIA 31/12/2019

78.679.644/0001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

**Edital de Chamamento Público nº 001/2019****PROPOSTA DE TRABALHO**

1-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA, OSC, entidade de interesse público, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.644/0001-45, com sede na rua flores da cunha s/n, no bairro Jardim Panorama, CEP 85.904-340, na cidade de Toledo-Pr, tendo como responsável o Senhor Gilson Francisco, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do RG: 6.620.986-5 SSP-PR, inscrito no CPF:033.267.209-39, telefone para contato (45) 99940-7612 E-MAIL: [dersonfra@hotmail.com](mailto:dersonfra@hotmail.com).

**2-Do projeto á ser executado**

Modalidade de futebol 7 (sete), realizar o 24º Campeonato do Comercio do Jardim Panorama, tendo como responsável Senhor Gilson Francisco, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do RG: 6.620.986-5 SSP-PR, inscrito no CPF:033.267.209-39, telefone para contato (45) 99940-7612 E-MAIL: [dersonfra@hotmail.com](mailto:dersonfra@hotmail.com).

**3-Execução**

01 de fevereiro 2019 a 3 de junho de 2019.

**4- Diagnóstico da realidade**

Campeonato tradicional no Município de Toledo-Pr

**5- Público alvo**

São moradores do município de Toledo maiores de 18 anos de idade.

**6-Justificativa**

A AMAP realiza o campeonato tradicional no município de Toledo-Pr, há vários anos estas atividades desportivas, acreditando que por este meio, oportunizando espaços saudáveis de convivência, possamos mediar uma sociedade mais justa e menos violenta para o futuro.

**7-Objetivos****7.1- Geral**

Realizar o 24 º campeonato do comercio do Jardim panorama

**7.2- Específicos**

Promover a comunidade e a pratica de esportiva dos cidadãos

## 8- Metodologia

Serão disputados os jogos em 3 fases;

153

a) -sendo que a primeira fase serão 10 finais de semanas

b) - a segunda fase 3 finais de semanas

c)- a terceira e última fase em dois finais de semana

## 9- Capacidade técnica operacional

Serão utilizados árbitros, voluntários, locutores divulgação evento por mídia social e campo de futebol 7 (sete).

## 10- Metas

Concluir o 24<sup>o</sup> campeonato do comercio do jardim panorama, a realização do projeto para comunidade.

## 11-Execução das atividades

Celebrar o convênio com município para angariar recursos, patrocínios das empresas e inscrição das equipes.

## 12- Indicadores

Patrocínios, permutas apoio dos voluntários, e deferimento do programa esporte para todos.

## 13- Plano de aplicação

A utilização do recurso é para pagamento complementar da arbitragem.

## 14- Grau de adequação

Pedimos o deferimento do projeto por se tratar de um campeonato, já tradicional em Toledo- Pr, também por movimentar o comercio local e integrar as pessoas de diferentes comunidades aos finais de semana.

Toledo -Pr, 23 de março de 2019.

  
GILSON FRANCISCO

RG:6.620.986-5

Presidente da AMAP

78.679.644/0001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

**Associação dos Moradores E Amigos do Jardim Panorama****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento nº 001/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que Associação de Moradores E Amigos do jardim Panorama realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 04/09/1999 relacionado ao serviço associativo desde 1999, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público N° 001/2019.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**Toledo-Pr/ 23 de março de 2019.**



**GILSON FRANCISCO**

**RG 6.620.986-5**

**Presidente da AMAP**

78.679.644/001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

## Edital de Chamamento Público nº 001/2019

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo-Pr 23 de março de 2019.



GILSON FRANCISCO

RG:6.620.986-5

Presidente AMAP

78.679.644/3001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

**Associação dos Moradores E Amigos do Jardim Panorama****DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA  
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

Eu GILSON FRANCISCO, portador do RG: 6.620.986.5/SSP-PR, CPF nº033.267.209-39, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama, inscrita no CNPJ nº 78.679.644/0001-45, sediada na Rua Flores da Cunha S/N, no Jardim Panorama, CEP:85.904-340 no município de Toledo-Pr, DECLARO, que a entidade possui parcerias através de patrocínios com empresas e comércios de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos serviços contratados pela Entidade.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação de serviços, firmando a parceria entre a administração pública e está OSC, conforme previsto na Lei Municipal "R" nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela lei " R" 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo-Pr, 23 de março de 2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



**GILSON FRANCISCO**

**RG 6.620.986-5**

**Presidente da AMAP**

78.679.644/0001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

Remetente: Associação das Mercedes & Amigos da Fd. Primavera

Rua: Flores da Cunha S/N Jardim Primavera

CEP: 85904-340 Toledo - Paraná

DN PJ. 78 679 644/0001-415

~~Pato~~  
Mariano Aurício  
Angela Alvaro

Para: Prefeitura do Município de Toledo  
Estado do Paraná

Secretaria da Administração - Departamento de Licitações

Rua: Raimundo Xavieri, nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110

ENVELOPE : CR

PROPONENTE 001/2014

CNPJ

13976

27/03/14 15:43

Nicole

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.679.644/0001-45</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/07/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORES DA CUNHA</b>	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP <b>85.904-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PANORAMA</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/1999</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 09:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00 159

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA  
CNPJ: 78.679.644/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:15 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **9F78.519F.0750.1500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78679644/0001-45  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA  
**Endereço:** RUA FLORES DA CUNHA / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85907-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

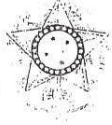
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2019 a 16/04/2019

**Certificação Número:** 2019031801253789425405

Informação obtida em 27/03/2019, às 14:30:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.679.644/0001-45  
Certidão n°: 168965430/2019  
Expedição: 12/03/2019, às 08:59:39  
Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.679.644/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

162

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019674149-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.679.644/0001-45

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

CÓPIA FIEL DA ATA S/Nº DE 11/12/2016

Aos onze dias do mês de DEZEMBRO de dois mil e dezesseis (11/12/2016) com início às 09:00 horas conforme Edital de convocação realizou-se uma importante reunião da Associação dos moradores e Amigos do Jardim Panorama cuja reunião foi realizada na sede da Associação sua abertura e reunião o Sr. Arizoli da Silva atual presidente da Associação de moradores e Amigos do Jardim Panorama que agradeceu a presença de todos e de imediata procedeu a leitura do Edital de convocação. Ata continua o atual presidente da associação dos moradores e amigos do Jardim Panorama fez um amplo relato de duas atividades realizadas pela diretoria da associação. Quanto a prestação de contas da tesoureira será feita em data a ser confirmada pela diretoria que será eleita na oportunidade com o presidente e tesoureiro da associação. Ata continuo passou a palavra ao Senhor Artulino Hesper atual presidente da (Associação dos Moradores/UTAM) para conduzir os trabalhos da eleição o Senhor Artulino Hesper disse que a tramitação para a referida eleição foi feita de forma legal, conforme determina as leis e segmentos estatutários para a realização de eleições nas associações de moradores. E de acordo com o Edital de convocação para a realização da presente eleição foi constatado que em hábil para a apresentação de chapas para concorrer em que a eleição apresentou-se apenas uma chapa denominada renovação. De ante do fato que existe apenas uma chapa foi esclarecido aos presentes que a eleição para a nova diretoria da Associação poderá ser feita por aclamação e após consultar aos presentes foi decidido que a eleição será feita por aclamação assim sendo o Sr. Artulino Hesper presidente da UTAM declarou

eleita e empossada a nova diretoria da Associação dos moradores e Amigos do Jardim Panorama para o biênio 2016, 2018, a nova diretoria da Associação do Jardim Panorama ficou assim constituída presidente Gilson Francisco vice- presidente: Rozilene Ramalho Carlos Vidal, tesoureiro Anderson Francisco, 2º tesoureiro Evandro Coelho Pinto, secretária Luciana Benedita Francisco, 2º secretário Josiel Natalino de Souza, conselho fiscal titulares Gilmar Pereira Leonir Vidal, Vilmar de Marcarenhas conselho fiscal suplentes Edinei José de Lima, Leníra Ferreira e Mauricio Leonardo Gambetta. Também na oportunidade o presidente eleito Sr. Gilson Francisco nomeou o Sr. Evandro Carlos Amorim para assumir o cargo de diretor de esportes da associação o presidente eleito Sr. Gilson Francisco usou a palavra e pediu união e apoio de todos juntos para realizar um bom trabalho em favor da Associação e da comunidade, o Senhor Artulino Hesper presidente da UTAM desejou um bom trabalho para a nova diretoria da Associação dos Moradores do Jardim Panorama e disse que a UTAM sempre estará de portas abertas para a Associação. Nada mais havendo a constar: Artulino Hesper a pedido lavrei a presente ata que após lida e concordada será assinada por mim e de mais presentes. Assinam a ata:



Evandro Carlos Amorim  
 Anderson Francisco  
 Gilson Francisco  
 Luciana B. Francisco  
 Gilmar Pereira  
 Evandro Coelho Pinto  
 Lenir Vidal  
 Rozilene Ramalho Carlos Vidal  
 Mauricio Leonardo Gambetta  
 Josiel Natalino de Souza

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

15ª CSM  
RA 04 007 295827 1  
CDI 535662-X

PAI: DAMIÃO FRANCISCO  
MAE: MARIA DOS REIS FRANCISCO

DATA NASC: 20 JAN 1977  
NATURALIDADE: TOLEDO PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 08 DEZ 1995  
POR "TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE"

COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

15ª CSM  
RA 04 007 295827 1  
CDI 535662-X

PAI: DAMIÃO FRANCISCO  
MAE: MARIA DOS REIS FRANCISCO

DATA NASC: 20 JAN 1977  
NATURALIDADE: TOLEDO PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 08 DEZ 1995  
POR "TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE"

COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM  
PANORAMA**

Toledo-PR 31 de janeiro de 2017

**RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXUCUTIVA  
DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM  
PANORAMA ELEITA EM 11/12/2016 PARA FINS DE REGISTRO  
JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPONENTES:**

PRESIDENTE: Gilson Francisco *Gilson Francisco*

RG: 6.620.986.5

CPF: 033.267.209-39

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Funcionário público

ESTADO CIVIL: Solteiro

END. RESID.: R. MARIANA ZANETTI nº 1944

*Rozilene Ramalho Carlos Vidal*

VICE PRESIDENTE: Rozilene Ramalho Carlos Vidal

RG: 5.344.152.1

CPF: 761.570.839.72

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: Analista Sensorial

END. RESID.: Rua Osvaldo Aranha nº 558

TESOUREIRO: Anderson Francisco *Anderson Francisco*

RG: 6.799.910.0

CPF: 021.389.239.16

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Operador de Produção

ESTADO CIVIL: Solteiro

END. RESID.: R. Willy Barth nº 2120

2º TISOUREIRO: Evandro Coelho Pinto

*Evandro Coelho Pinto*

RG: 5.735.392-9

CPF: 016.920.059.01

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Balconista

ESTADO CIVIL: Casado

END. RESID.: Carlos Sbaraine nº 2723

SECRETÁRIO: Luciana Benedita Francisco

*Luciana Bª Francisco*

RG: 8.658.912.5

CPF: 046.959.169-24

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Professora

ESTADO CIVIL: Solteira

END. RESID.: R. Willy Barth nº 2120

2º SECRETÁRIO: Josiel Natalino De Souza

*Josiel Natalino de Souza*

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

**Averbação**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 9370  
Registrado sob Nº 303  
Averbação Nº 8  
Tóledo-PR/3/3/2017  
Lilacim Buquera de Freitas Oliveira  
TITULAR  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

RG: 849.9793.5

168

CPF: 048 323 389 - 78

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Promotor de eventos

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

END. RESID.: Luiz Dalcanalle Filho nº 1583

# **Averbação**

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 9370

Registrado sob Nº 303

Averbação Nº 8

Toledo-PR 3/3/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

## **CERTIDÃO**

**Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.**

**Deu fé.**

Data da Certidão: 23/11/2009

Página: 2 - Frente

Certidão de Inteiro Teor  
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

169

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
4200	303	4	12/12/2002	APJ43	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

*Handwritten signature*

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM  
PANORAMA

CAPÍTULO I  
Art. 1º

**Denominação, sede, duração e exercícios sociais**  
A Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Panorama, fundada em 22 de março de 1986, com sede na Rua Willy Barth, 1688, terá duração indeterminada, é também uma sociedade civil, sem fins lucrativos, político partidária, sem discriminação racial ou religiosa, autônoma em suas decisões, reger-se-á pelo seguinte estatuto:

Art. 2º

- Objetivos:
- a) Congregar todos os moradores e amigos do bairro e outros que venham a integrar a associação, apoiando as suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos;
  - b) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade, entre os moradores e amigos integrantes da associação, no sentido de desenvolvimento e, melhorar as condições de vida dos mesmos e da comunidade;
  - c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativa e judiciária, os interesses gerais dos moradores e amigos desta associação ou os interesses individuais de seus associados;
  - d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;
  - e) Manter trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer em benefício de seus associados;
  - f) Lutar pelas melhorias de condições de vida do bairro e de seus associados;
  - g) Promover reuniões de caráter cívico, cultural e recreativo, esportivo, social e reivindicativo.

**Averbação**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 4200  
Registrado sob Nº 303  
Averbação Nº 4  
Tomado-PR 12/12/2002

*Handwritten signature*

Língua Brasileira de Sinais - Libras  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
MARTINUS KOZEL PAGA  
ESCRITÓRIO AUTÔNOMO

CAPÍTULO II  
Art. 3º

**Das condições de funcionamento**  
São condições de funcionamento:

- a) Observância das leis;
- b) Gratuidade nos exercícios dos cargos eletivos;
- c) Abstenção de atos de natureza política partidária e religiosa;
- d) Não cessão de sua sede e entidade de natureza política-partidária

*Handwritten signature*  
048/rc. 9672

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico o presente fotocópia por conter o original que me foi exibido e devolvido ao interessado, da qual dou fe

05 DEZ. 2002

*Handwritten signature*

ANTONIO CARLOS DE LARA  
Escritório Autônomo

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte. Dou fé.

Declaro encerrada esta folha - Marlene Ribeiro de Lara

*Handwritten signature*

Data da Certidão: 23/11/2009  
Página: 2 - Verso

**Certidão de Inteiro Teor**  
**1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas**

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
4200	303	4	12/12/2002	APJ43	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

**CAPÍTULO III Do quadro associativo, direitos e deveres**

São admitidos as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores – aqueles que assinaram a ata de fundação;
- b) Efetivos – aqueles que forem admitidos após a fundação da associação por dois sócios fundadores;
- c) Contribuintes – aqueles que contribuírem de qualquer forma ou de modo regular com a entidade, de maneira livre e espontânea;
- d) Colaboradores – aqueles que prestam serviços de modo regular. À entidade gratuitamente;
- e) Honorários – aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, à critério da Assembléia Geral.

§ 1º A proposta de admissão de associados será assinada por dois sócios fundadores ou efetivos e será submetida a aprovação da diretoria, devendo comprovar que reside na comunidade

§ 2º O candidato poderá ser recusado, sem que a diretoria declare o motivo de sua recusa

- Art. 5º São direitos dos Associados:
- a) Utilizar-se de todos os serviços da associação, particular de suas atividades e promoções, desde que esteja colaborando com a associação;
  - b) Participar dos encontros, palestras e reuniões da associação;
  - c) Votar e ser votado;
  - d) Requerer Assembléia Geral, juntamente com 1/3 (um terço) dos associados;
  - e) Propor medidas que julgarem proveitosas à associação de moradores e a comunidade;
  - f) Fiscalizar todos os atos da diretoria da associação.

- Art. 6º São deveres dos Associados:
- a) Participar ativamente da vida da associação;
  - b) Participar das reuniões convocadas pela diretoria;
  - c) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no anseio da associação;
  - d) Zelar pelo bom nome da associação;
  - e) Colaborar com todas as iniciativas e promoções da associação;
  - f) Representar a associação quando forem designados pela diretoria.

**Averbação**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Protocolado sob Nº 4200  
 Registrado sob Nº 303  
 Averbação Nº 4  
 Dado em 12/12/2002  
 Lindon B. Queiroz de Freitas Oliveira  
 TITULO  
 MARLENE RIBEIRO DE LARA  
 MARLENE KOZULPASA  
 EMPREENTE UNIDADA

*Handwritten signature*  
 04-8/12-9672

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico o presente fotocópia por conterem com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé  
 Tolado 05 DEZ. 2002  
 Waldir Grunig - Juiz  
 Nelson Foyler  
 Paulo Antonio Prada  
 Ivan Antonio Grande Neto  
 Rosângela Faccini

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
do Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Declaro encerrada esta folha - Marlene Ribeiro de Lara

Data da Certidão: 23/11/2009

Página: 3 - Frente

**Certidão de Inteiro Teor**  
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

171

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
4200	303	4	12/12/2002	APJ43	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

3

**Art. 7º** Os associados na responderão pelas obrigações contraídas pela associação, nem mesmo subsidiariamente

**Art. 8º** Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da assembléia geral.

**CAPÍTULO IV Patrimônio**

**Art. 9º** Do patrimônio.  
O patrimônio da entidade será constituído de:  
a) Pelas doações;  
b) Por sub-venções de organismos públicos;  
c) Seus bens e móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir;  
d) Campanhas.

**CAPÍTULO V Regime Disciplinar**

**Art. 10º** Do regime disciplinar:  
a) A critério da diretoria executiva, com direito à recurso a Assembléia Geral, estão os sócios da associação, por transgressão ao presente estatuto, sujeitos a penas de suspensão e eliminação;  
b) O associado que tenha cargo de direção e que venha a faltar durante seu mandato injustificadamente a três reuniões consecutivas ou 5 alternadas, perderá o seu cargo automaticamente sendo substituído pelo suplente.  
c) No caso de não, haver suplente para o preenchimento do cargo vago, a diretoria terá o direito de nomear qualquer sócio para preencher o cargo vago.

**CAPÍTULO VI Constituição da Associação**

**Art. 11º** Da Constituição da Associação. São órgãos da associação:  
a) Assembléia Geral: é o máximo da associação, integrada por todos os sócios em gozo de seus direitos estatutários.  
b) Diretoria: é o órgão de execução das decisões das Assembléias Gerais.  
c) Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, e em todas as iniciativas da associação, e que será composto por 1 (um) Presidente, 2 (dois) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato igual a diretoria e que se reunirão quantas vezes se fizerem necessárias;  
d) Departamentos: são órgãos auxiliares da diretoria da associação, e por ela criados na medida das necessidades.

**Averbação**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 4200  
Registrado sob Nº 303  
Averbação Nº 4  
Toledo-PR 12/12/2002  
Lincoln Buzque de Freitas Oliveira  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
SECRETARIA MUNICIPAL

*Handwritten signature and notes*  
eap/pc-5672

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por conterem com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.  
Toledo 05 DEZ. 2002  
Antônio Paulo  
Antônio Paulo  
Antônio Paulo  
Antônio Paulo

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte. Dou fé.

Declaro encerrada esta folha - Marlene Ribeiro de Lara

Data da Certidão: 23/11/2009  
Página: 3 - Verso

**Certidão de Inteiro Teor**  
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
4200	303	4	12/12/2002	APJ43	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

e) cujos membros serão de livre escolha, enfim, poderão ser criados tantos departamentos que se fizerem necessários. Cujos nomes deverão se aprovados em Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VII**  
**Art. 12º**

**Assembléia Geral**

- Da Assembléia Geral
- a) A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária;
  - b) As Assembléias Gerais ordinárias serão realizadas duas vezes ao ano, e as extraordinárias quantas vezes se fizerem necessárias;
  - c) As Assembléias Extraordinárias serão convocadas pela diretoria ou por 1/3 (um terço) de seus associados em pleno gozo de seus direitos;
  - d) O número legal para a realização da Assembléia Geral é 2/3 (dois terços) em primeira convocação e 00:30 hr (meia hora) após com qualquer número de sócios presentes;
  - e) A Assembléia Geral será efetivada de edital de convocação e no prazo mínimo de 15 dias

**Art. 13º**

**À Assembléia Geral compete:**

- a) Eleger a diretoria;
- b) Tomar conhecimento das atividades e relatório da diretoria;
- c) Aprovar o balanço e as prestações de contas da tesouraria que também serão examinadas pelo conselho fiscal;
- d) Aprovar ou não, sugestões propostas;
- e) Dar interpretação autentica a este estatuto, com direitos a emendas que se fizerem necessárias;
- f) As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, sendo vedado o voto por procuração.

**CAPÍTULO VIII**  
**Art. 14º**

**Da Diretoria**

A diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) 3 (três) membros titulares para o conselho fiscal, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) membros;
- h) 3 (três) membros suplentes para o conselho fiscal.

**Averbação**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Protocolado sob Nº 4200  
 Registrado sob Nº 303  
 Averbação Nº 4  
 Tabela-PJ-12/12/2002  
 Lincoln Buquini de Freitas Oliveira  
 MARLENE RIBEIRO DE LARA  
 MARINÉS ROZK PASA  
 SECRETARIA NOTARIAL

*[Handwritten signature]*  
 09/12/2002 - 9672

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico o presente fotocópia por conter com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada, ao que dou fé.  
 05 DEZ. 2002  
 PR  
 TABELA Nº 27  
 1º Tabelante  
 2º Tabelante  
 3º Tabelante  
 4º Tabelante  
 5º Tabelante  
 6º Tabelante  
 7º Tabelante  
 8º Tabelante  
 9º Tabelante  
 10º Tabelante  
 11º Tabelante  
 12º Tabelante  
 13º Tabelante  
 14º Tabelante  
 15º Tabelante  
 16º Tabelante  
 17º Tabelante  
 18º Tabelante  
 19º Tabelante  
 20º Tabelante  
 21º Tabelante  
 22º Tabelante  
 23º Tabelante  
 24º Tabelante  
 25º Tabelante  
 26º Tabelante  
 27º Tabelante  
 28º Tabelante  
 29º Tabelante  
 30º Tabelante  
 31º Tabelante  
 32º Tabelante  
 33º Tabelante  
 34º Tabelante  
 35º Tabelante  
 36º Tabelante  
 37º Tabelante  
 38º Tabelante  
 39º Tabelante  
 40º Tabelante  
 41º Tabelante  
 42º Tabelante  
 43º Tabelante  
 44º Tabelante  
 45º Tabelante  
 46º Tabelante  
 47º Tabelante  
 48º Tabelante  
 49º Tabelante  
 50º Tabelante  
 51º Tabelante  
 52º Tabelante  
 53º Tabelante  
 54º Tabelante  
 55º Tabelante  
 56º Tabelante  
 57º Tabelante  
 58º Tabelante  
 59º Tabelante  
 60º Tabelante  
 61º Tabelante  
 62º Tabelante  
 63º Tabelante  
 64º Tabelante  
 65º Tabelante  
 66º Tabelante  
 67º Tabelante  
 68º Tabelante  
 69º Tabelante  
 70º Tabelante  
 71º Tabelante  
 72º Tabelante  
 73º Tabelante  
 74º Tabelante  
 75º Tabelante  
 76º Tabelante  
 77º Tabelante  
 78º Tabelante  
 79º Tabelante  
 80º Tabelante  
 81º Tabelante  
 82º Tabelante  
 83º Tabelante  
 84º Tabelante  
 85º Tabelante  
 86º Tabelante  
 87º Tabelante  
 88º Tabelante  
 89º Tabelante  
 90º Tabelante  
 91º Tabelante  
 92º Tabelante  
 93º Tabelante  
 94º Tabelante  
 95º Tabelante  
 96º Tabelante  
 97º Tabelante  
 98º Tabelante  
 99º Tabelante  
 100º Tabelante

**CERTIDÃO**  
 Certifico que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.  
 Dou fé.

Declaro encerrada esta folha - Marlene Ribeiro de Lara

Data da Certidão: 23/11/2009  
Página: 3 - Verso

**Certidão de Inteiro Teor**  
**1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas**

<u>Protocolo</u> 4200	<u>Registro</u> 303	<u>Avb</u> 4	<u>Data</u> 12/12/2002	<u>Livro B</u> APJ43	<u>Natureza</u> ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
--------------------------	------------------------	-----------------	---------------------------	-------------------------	--

- e) cujos membros serão de livre escolha, enfim, poderão ser criados tantos departamentos que se fizerem necessários. Cujos nomes deverão se aprovados em Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VII**  
**Art. 12º**

- Assembléia Geral**  
**Da Assembléia Geral**
- a) A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária;
  - b) As Assembléias Gerais ordinárias serão realizadas duas vezes ao ano, e as extraordinárias quantas vezes se fizerem necessárias;
  - c) As Assembléias Extraordinárias serão convocadas pela diretoria ou por 1/3 (um terço) de seus associados em pleno gozo de seus direitos;
  - d) O número legal para a realização da Assembléia Geral é 2/3 (dois terços) em primeira convocação e 00:30 hr (meia hora) após com qualquer número de sócios presentes;
  - e) A Assembléia Geral será efetivada de edital de convocação e no prazo mínimo de 15 dias

**Art. 13º**

- A Assembléia Geral compete:**
- a) Eleger a diretoria;
  - b) Tomar conhecimento das atividades e relatório da diretoria;
  - c) Julgar o balanço e as prestações de contas da tesouraria que também serão examinadas pelo conselho fiscal;
  - d) Aprovar ou não, sugestões propostas;
  - e) Dar interpretação autêntica a este estatuto, com direitos a emendas que se fizerem necessárias;
  - f) As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, sendo vedado o voto por procuração.

**CAPÍTULO VIII**  
**Art. 14º**

- Da Diretoria**  
A diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama será composta por:
- a) Presidente;
  - b) Vice-Presidente;
  - c) 1º Tesoureiro;
  - d) 2º Tesoureiro;
  - e) 1º Secretário;
  - f) 2º Secretário;
  - g) 3 (três) membros titulares para o conselho fiscal, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) membros;
  - h) 3 (três) membros suplentes para o conselho fiscal.

**Averbação**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 4200  
Registrado Sob Nº 303  
Averbação Nº 4  
Tolado-PR-12/12/2002  
Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa  
MARLENE MOURÃO DE LARA  
TÉCNICA DE REGISTRO PARA  
ESCRITÓRIO AUTOMÁTICO

*[Handwritten signature]*  
0931/PR - 9672

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por conter com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada, ao que dou fé.  
05 DEZ. 2002  
MIR GRANDE - PARANÁ  
Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa  
MIR GRANDE - PARANÁ  
Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa  
MIR GRANDE - PARANÁ  
Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade De Atas foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.  
Das fô.

Data da Certidão: 23/11/2009

Página: 4 - Frente

Certidão de Inteiro Teor  
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

174

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
4200	303	4	12/12/2002	APJ43	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

**CAPÍTULO IX**  
**Art. 15º**

**Eleições e mandatos.**  
Das eleições e mandatos.

5

- a) O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, para a atual diretoria e após este mandato em dezembro de 2004, retomará eleições de 2 em 2 ) dois em dois anos , sendo realizada sempre no 1º Primeiro Domingo de dezembro.
- b) As eleições serão realizadas em Assembléia Geral obedecendo a letra "d" do Art. 12º do presente estatuto;
- c) As eleições poderão ser realizadas através de: 1) Chapas; 2) Consenso e 3) Aclamação.

§ 1º

No caso de empate para qualquer cargo o desempate será decidido pelo critério de idade, pois o mais velho ou idoso será considerado vencedor.

§ 2º

Fica reverendado o direito à Assembléia Geral decidir o sistema de votação.

**CAPÍTULO X**  
**Art. 16º**

**Funções da diretoria**  
Compete ao Presidente

- a) Presidir reuniões da diretoria e convocá-las quando extraordinárias;
- b) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro e 1º secretário, cheques e ordens de pagamento;
- c) Resolver todos os casos de gestão administrativa;
- d) Representar a associação ativa e passivamente, extrajudicialmente e em todos os momentos necessários;
- e) Exercer o voto minerva nas decisões da diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Incentivar a participação de todos;
- g) Prestar contas juntamente com o tesoureiro em cada final de bimestre.

Compete ao Vice-Presidente

- a) substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças, exercendo funções quando a ele for designadas;
- b) auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

**Averbação**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 4200  
Registrado sob Nº 300  
Averbação Nº 4  
Tolado-PR 12/12/2002

União Brasileira de Faltas Olímpicas  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
MATERIAIS NUNOM FAS 771  
EXERCENTE: 10110894

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por conter com o original que me foi exibido e devolver à parte interessada, de que dou fé

05 DEZ. 2002

Wilton R. Grande, Tabelião  
José Pinyer  
José Antonio Prada  
José Antonio Grande Neto - Escrevente  
Rafael del Fourni

Nº AHY10894

**CERTIDÃO**

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Dize-se:

Declaro encerrada esta folha - Marlene Ribeiro de Lara

Data da Certidão: 23/11/2009  
Página: 4 - Verso

**Certidão de Inteiro Teor**  
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<b>Protocolo</b> 4200	<b>Registro</b> 303	<b>Avb</b> 4	<b>Data</b> 12/12/2002	<b>Livro B</b> APJ43	<b>Natureza</b> ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
--------------------------	------------------------	-----------------	---------------------------	-------------------------	--

### Averbação

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolada sob Nº 4200  
Registrada sob Nº 303  
Averbação Nº 4  
Toledo-PR 12/12/2002

Lincoln Buquena de Figueiredo Silva  
TITULAR  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
MARIÉNE KOZIK PAZ  
Sócio-gerente autônoma

*Assinatura*

#### Art. 18º

Compete ao 1º Secretário:

- a) Escriturar os livros da associação;
- b) Elaborar Atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Elaborar todos e quaisquer ofícios;
- d) Manter em dia as correspondências da associação;
- e) Acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades desempenhadas na associação;
- f) Assinar cheques junto ao Presidente e Tesoureiro;
- g) Receber subvenções e valores, bem como tomar ciência de doações e patrocínios direcionados a entidade, sua origem e destino;
- h) Receber contribuições em favor da associação e angariar fundos;
- i) Auxiliar o desempenho das metas dos órgãos responsáveis;
- j) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência;
- k) Manter em dia a rotação nominal de associados;
- l) Organizar todo o cadastro da associação;
- m) Assinar junto ao Presidente ofícios de interesse da associação;
- n) Elaborar avisos e convites de convocações, reuniões e Assembléias.

#### Art. 19º

Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
- b) Substituir o 1º Secretário em sua ausência.

#### Art. 20º

Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responder e zelar pelos bens da associação;
- b) Apresentar balancetes da Tesouraria de 2 (dois) em 2 (dois) meses, e sempre quando for solicitado pela diretoria e conselho fiscal;
- c) Manter em dia o Livro Caixa da associação;

#### Art. 21º

Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro em suas funções;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência.



#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter com o original que me foi exibido e devolvido, a parte interessada, de que dou fé.

Toledo 05 DEZ. 2002 PR

- Waldir Grande - Inominado
- Nelson Finger
- Dácio Antônio Prada
- Dácio Antônio Grande Neto
- Rostimer Furtado

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.  
Dada fé.

Declaro encerrada esta folha - Marlene Ribeiro de Lara

*Assinatura*



**Associação dos Moradores E Amigos do Jardim Panorama**

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA.

**ENDEREÇO:** RUA FLORES DA CUNHA S/N, JARDIM PANORAMA, NO MUNICIPIO DE  
TOLEDO-PR: CEP 85.904-340.

**CNPJ:** 78679.644/0001-45 FONE (45) 99940-7612

A proponente abaixo, assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Toledo-Pr, 23 de março de 2019



**GILSON FRANCISCO**

**RG 6.620.986-5**

**Presidente da AMAP**

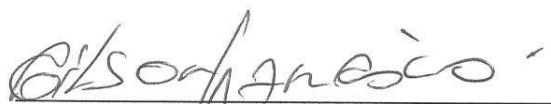
78.679.644/0001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

**Associação dos Moradores E Amigos do Jardim Panorama****DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento nº 001/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a existência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público..

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**Toledo-Pr, 23 de março de 2019.**



**GILSON FRANCISCO**

**RG 6.620.986-5**

**Presidente da AMAP**

78.679.644/2001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA**

<b>CNPJ:</b>	05.392.810/0001-54	<b>Nº Cooperativa (Agência):</b>	4351
<b>Nome:</b>	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL		

**2 - PESSOA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS**

<b>CNPJ:</b>	78.679.644/0001-45
--------------	--------------------

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM  
 Endereço: FLORES DA CUNHA S/N  
 Bairro: JARDIM PANORAMA  
 Cidade: TOLEDO Estado: PR  
 CEP: 85904-340

**3 - ESPECIFICAÇÃO (Valores em reais)**
**1. APLICAÇÕES DE RENDA FIXA (DAP, RDC ou CDB)**

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo em 31/03/2018</b>		<b>6.497,00</b>

Dados do Trimestre	Poupança		Letra de Crédito de Agronegócio(LCA)	
	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo em 31/03/2018</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

**03. RENDIMENTOS ISENTOS**

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Rendimentos
Distribuição de sobras (Inciso VII, Art. 4º, Lei 5.764/71)	0,00	0,00	0,00	0,00

**04. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)**

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**05. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)**

Dados do Trimestre	Rendimentos	Imposto Retido na Fonte
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**06. SALDO EM CONTAS CORRENTES E EM VGBL (Valores em reais)**

Especificação	Nº da Conta	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/03/2018
Dep. c/c de dep. à vista ou investimento	27973-0	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Informe de Rendimentos Financeiros**  
Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal

Imposto de Renda – Pessoa Jurídica  
Ano-Calendário de 2018 - 1º Trimestre

**4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Especificação	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/03/2018
Capital Social	532,54	532,54
Capital a Devolver	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Crédito Rural	0,00	0,00
Títulos Descontados	0,00	0,00

Para restituição de imposto de renda em contas correntes mantidas no Sicoob, deve-se utilizar o nº 756 como número do banco.

O presente informativo contempla exclusivamente as informações referentes a contas correntes (de depósito à vista e investimento), aplicações financeiras e poupança cooperada desde que controladas pelo Sisbr. Caso o associado mantenha outras operações não contempladas neste documento, gentileza entrar em contato com sua cooperativa para obtenção das informações.

APROVADO PELA IN SRF N. 698 DE 2006



# Informe de Rendimentos Financeiros

Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal

Imposto de Renda – Pessoa Jurídica  
Ano-Calendário de 2018 - 2º Trimestre

180

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

CNPJ:	05.392.810/0001-54	Nº Cooperativa (Agência):	4351
Nome:	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL		

## 2 - PESSOA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CNPJ:	78.679.644/0001-45
-------	--------------------

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM  
Endereço: FLORES DA CUNHA S/N  
Bairro: JARDIM PANORAMA  
Cidade: TOLEDO Estado: PR  
CEP: 85904-340

## 3 - ESPECIFICAÇÃO (Valores em reais)

### 1. APLICAÇÕES DE RENDA FIXA (DAP, RDC ou CDB)

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Abril	36,33	8,17
Maio	7,52	1,69
Junho	114,30	23,81
<b>TOTAL:</b>	<b>158,15</b>	<b>33,67</b>
Saldo em 30/06/2018		1.849,81

02. OUTRAS APLICAÇÕES	Poupança		Letra de Crédito de Agronegócio(LCA)	
	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte
Dados do Trimestre				
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saldo em 30/06/2018		0,00		0,00

### 03. RENDIMENTOS ISENTOS

Especificação	Abril	Maio	Junho	Rendimentos
Distribuição de sobras (Inciso VII, Art. 4º, Lei 5.764/71)	5,89	0,00	0,00	5,89

### 04. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 05. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)

Dados do Trimestre	Rendimentos	Imposto Retido na Fonte
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 06. SALDO EM CONTAS CORRENTES E EM VGBL (Valores em reais)

Especificação	Nº da Conta	Saldo em 31/03/2018	Saldo em 30/06/2018
Dep. c/c de dep. à vista ou investimento	27973-0	0,00	60,12
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>60,12</b>



**Informe de Rendimentos Financeiros**  
Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal

Imposto de Renda – Pessoa Jurídica  
Ano-Calendário de 2018 - 2º Trimestre

**4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Especificação</b>	<b>Saldo em 31/03/2018</b>	<b>Saldo em 30/06/2018</b>
Capital Social	532,54	532,54
Capital a Devolver	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Crédito Rural	0,00	0,00
Títulos Descontados	0,00	0,00

Para restituição de imposto de renda em contas correntes mantidas no Sicoob, deve-se utilizar o nº 756 como número do banco.

O presente informativo contempla exclusivamente as informações referentes a contas correntes (de depósito à vista e investimento), aplicações financeiras e poupança cooperada desde que controladas pelo Sisbr. Caso o associado mantenha outras operações não contempladas neste documento, gentileza entrar em contato com sua cooperativa para obtenção das informações.

APROVADO PELA IN SRF N. 698 DE 2006

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA**

<b>CNPJ:</b>	05.392.810/0001-54	<b>Nº Cooperativa (Agência):</b>	4351
<b>Nome:</b>	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL		

**2 - PESSOA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS**

<b>CNPJ:</b>	78.679.644/0001-45
--------------	--------------------

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM  
 Endereço: FLORES DA CUNHA S/N  
 Bairro: JARDIM PANORAMA  
 Cidade: TOLEDO Estado: PR  
 CEP: 85904-340

**3 - ESPECIFICAÇÃO (Valores em reais)**
**1. APLICAÇÕES DE RENDA FIXA (DAP, RDC ou CDB)**

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Julho	3,06	0,51
Agosto	8,73	1,96
Setembro	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>11,79</b>	<b>2,47</b>
<b>Saldo em 30/09/2018</b>		<b>53,33</b>

Dados do Trimestre	Poupança		Letra de Crédito de Agronegócio(LCA)	
	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo em 30/09/2018</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

**03. RENDIMENTOS ISENTOS**

Especificação	Julho	Agosto	Setembro	Rendimentos
Distribuição de sobras (Inciso VII, Art. 4º, Lei 5.764/71)	0,00	0,00	0,00	0,00

**04. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)**

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**05. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)**

Dados do Trimestre	Rendimentos	Imposto Retido na Fonte
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**06. SALDO EM CONTAS CORRENTES E EM VGBL (Valores em reais)**

Especificação	Nº da Conta	Saldo em 30/06/2018	Saldo em 30/09/2018
Dep. c/c de dep. à vista ou investimento	27973-0	60,12	62,12
<b>TOTAL:</b>		<b>60,12</b>	<b>62,12</b>



**Informe de Rendimentos Financeiros**  
Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal

Imposto de Renda – Pessoa Jurídica  
Ano-Calendário de 2018 - 3º Trimestre

**4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Especificação	Saldo em 30/06/2018	Saldo em 30/09/2018
Capital Social	532,54	532,54
Capital a Devolver	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Crédito Rural	0,00	0,00
Títulos Descontados	0,00	0,00

Para restituição de imposto de renda em contas correntes mantidas no Sicoob, deve-se utilizar o nº 756 como número do banco.

O presente informativo contempla exclusivamente as informações referentes a contas correntes (de depósito à vista e investimento), aplicações financeiras e poupança cooperada desde que controladas pelo Sisbr. Caso o associado mantenha outras operações não contempladas neste documento, gentileza entrar em contato com sua cooperativa para obtenção das informações.

APROVADO PELA IN SRF N. 698 DE 2006



**Informe de Rendimentos Financeiros**  
Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal

Imposto de Renda – Pessoa Jurídica  
Ano-Calendário de 2018 - 4º Trimestre

182

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA**

CNPJ:	05.392.810/0001-54	Nº Cooperativa (Agência):	4351
Nome:	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL		

**2 - PESSOA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS**

CNPJ:	78.679.644/0001-45
-------	--------------------

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM  
Endereço: FLORES DA CUNHA S/N  
Bairro: JARDIM PANORAMA  
Cidade: TOLEDO Estado: PR  
CEP: 85904-340

**3 - ESPECIFICAÇÃO (Valores em reais)**

**I. APLICAÇÕES DE RENDA FIXA (DAP, RDC ou CDB)**

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saldo em 31/12/2018		<b>53,33</b>

02. OUTRAS APLICAÇÕES	Poupança		Letra de Crédito de Agronegócio(LCA)	
	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte	Rend. Tributado	Imp. Retido na Fonte
Dados do Trimestre				
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saldo em 31/12/2018		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

**03. RENDIMENTOS ISENTOS**

Especificação	Outubro	Novembro	Dezembro	Rendimentos
Distribuição de sobras (Inciso VII, Art. 4º, Lei 5.764/71)	0,00	0,00	0,00	0,00

**04. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)**

Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**05. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)**

Dados do Trimestre	Rendimentos	Imposto Retido na Fonte
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	34,21	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>34,21</b>	<b>0,00</b>

**06. SALDO EM CONTAS CORRENTES E EM VGBL (Valores em reais)**

Especificação	Nº da Conta	Saldo em 30/09/2018	Saldo em 31/12/2018
Dep. c/c de dep. à vista ou investimento	27973-0	62,12	62,12
<b>TOTAL:</b>		<b>62,12</b>	<b>62,12</b>



**Informe de Rendimentos Financeiros**  
Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal

Imposto de Renda – Pessoa Jurídica  
Ano-Calendário de 2018 - 4º Trimestre

**4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Especificação	Saldo em 30/09/2018	Saldo em 31/12/2018
Capital Social	532,54	566,75
Capital a Devolver	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Crédito Rural	0,00	0,00
Títulos Descontados	0,00	0,00

Para restituição de imposto de renda em contas correntes mantidas no Sicoob, deve-se utilizar o nº 756 como número do banco.

O presente informativo contempla exclusivamente as informações referentes a contas correntes (de depósito à vista e investimento), aplicações financeiras e poupança cooperada desde que controladas pelo Sisbr. Caso o associado mantenha outras operações não contempladas neste documento, gentileza entrar em contato com sua cooperativa para obtenção das informações.

APROVADO PELA IN SRF N. 698 DE 2006

**Associação dos Moradores E Amigos do Jardim Panorama****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, 23 de março de 2019.



**GILSON FRANCISCO**

**RG 6.620.986-5**

**Presidente da AMAP**

78.679.644/3001-45  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto)  
Edital de Chamamento Publico n° 001/2019  
Proponente: LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO  
CNPJ: 80.878.341/0001-01  
Endereço: Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo, PR.  
E-mail: [ligadefuteboldetoledo@hotmail.com](mailto:ligadefuteboldetoledo@hotmail.com)

Marco Antonio  
Lato  
Admin. Dir.

184

13972  
21/03/19 15:39  
Nesla

185

**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**  
Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

ANEXO I

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

Ofício Nº 01/2019

Toledo, 28 de Março de 2019.

Exmo. Sr.

**LÚCIO DE MARCHI**

**Prefeito do município de Toledo - Paraná**

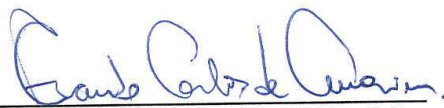
**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 001/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade **FUTEBOL AMADOR**, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E SUB-20/2019**, referindo-se ao **pagamento da arbitragem e aquisição de premiação**, com a **capacidade para atender 450 atletas e 64 dirigentes esportivos, de 16 equipes da sede e do interior do município.**

A Entidade **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO** cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Atenciosamente,



**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

00 186

## **Projeto: Campeonato Municipal de Futebol Amador e Sub-20 2019**

**Realização:** Liga de Futebol de Toledo

**Apoio:** Clubes Esportivos da cidade e do interior

### **I – INTRODUÇÃO**

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para a coletividade. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade. Temos no caso o futebol, onde é uma paixão nacional que fascina crianças, jovens e adultos, proporcionando assim subsídios para seu desenvolvimento como cidadão. O referido projeto tem como perspectiva realizar um Campeonato Municipal de Futebol, promovendo assim oportunidade de integração entre os Clubes participantes.

### **II – JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos municípios.

### **III – OBJETIVOS GERAIS**

Promover a união dos Clubes de Futebol do município, possibilitando o convívio e a amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas da nossa cidade. O esporte tem como ajudar a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade. Com este trabalho, possibilitaremos a comunidade condições de superar os problemas enfrentados com este mundo tão globalizado e pouco solidário, onde cada dia que passa a violência deixa mais pessoas desempregadas e cada vez mais distante uma das outras, o esporte e o lazer possui o poder de sedução de aproximar as pessoas. A proposta do Campeonato municipal se justifica pôr fazer com que o poder público venha a perceber a sanar este afastamento entre as pessoas, fazendo com que a comunidade se sociabilize e mostrara importância dessa prática para toda a sociedade.

### **IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

## **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

187

- ▶ Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- ▶ Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- ▶ Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- ▶ Promover a aprendizagem em grupos;
- ▶ Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- ▶ Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- ▶ Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- ▶ Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

### **IV – DA REALIZAÇÃO**

A realização ficará a cargo da Liga de Futebol de Toledo, em parceria com os clubes associados.

### **V – DO PERÍODO**

O período da competição será do dia 04/08/2019 à 15/12/2019, conforme tabela de jogos em anexo.

### **V – LOCAL DA COMPETIÇÃO**

- Campo da Comunidade da Linha Boa Vista;
- Campo da Comunidade de Novo Sobradinho;
- Campo da Comunidade do Xaxim;
- Campo do Clube Esportivo São Paulo;
- Campo do Clube Socedema de Dez de Maio;
- Campo do Colorado de Bom Princípio;
- Campo do Esporte Clube Ouro Verde de Novo Sarandi;
- Campo do Jardim Gisela;
- Campo do Yara Countru Clube.

### **VI – CATEGORIAS**

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

188

O Campeonato envolve os times da cidade e do interior, e contará com a participação de 16 equipes, sendo 8 na categoria Amador, e outras 8 na categoria Sub-20, totalizando 450 atletas, e 64 dirigentes esportivos, com duração de 05 meses.

## VII – PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de custo do Campeonato é de R\$ 48.000,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), sendo:

- Despesas com Arbitragem R\$ 43.500,00.

- Despesas com Troféus e Medalhas R\$ 4.500,00.

- Outras despesas como aquisição de premiação (carro ou moto) serão através do firmamento de outras parcerias com a iniciativa privada.

## VIII – PROGRAMAÇÃO

### PROGRAMAÇÃO 1ª FASE – SUB 20

1ª RODADA – 04/08/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 14:00 HORAS		
Comercial/Funimetal	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos
Penharol/Novo Sobradinho	X	São Paulo/Usesol Brasil
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	Colorado/Avitol/Bogdan
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign

2ª RODADA – 11/08/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 14:00 HORAS		
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	Comercial/Funimetal
Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Penharol/Novo Sobradinho
São Paulo/Usesol Brasil	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron
Colorado/Avitol/Bogdan	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril

3ª RODADA – 18/08/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 14:00 HORAS		
Comercial/Funimetal	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron
Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Colorado/Avitol/Bogdan
Penharol/Novo Sobradinho	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	São Paulo/Usesol Brasil

4ª RODADA – 25/08/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 14:00 HORAS		
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	Comercial/Funimetal
São Paulo/Usesol Brasil	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign
Colorado/Avitol/Bogdan	X	Penharol/Novo Sobradinho

5ª RODADA – 01/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 14:00 HORAS		
Comercial/Funimetal	X	Penharol/Novo Sobradinho
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril
Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign
Colorado/Avitol/Bogdan	X	São Paulo/Usesol Brasil

6ª RODADA – 15/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 14:00 HORAS		
Penharol/Novo Sobradinho	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboidetoledo@hotmail.com

189

São Paulo/Usesol Brasil	X	Comercial/Funimetal
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	Colorado/Avitol/Bogdan
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos

## 7ª RODADA – 22/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 14:00 HORAS

Comercial/Funimetal	X	Colorado/Avitol/Bogdan
Penharol/Novo Sobradinho	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	São Paulo/Usesol Brasil

## 8ª RODADA – 29/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:00 HORAS\*

Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Comercial/Funimetal
São Paulo/Usesol Brasil	X	Penharol/Novo Sobradinho
Colorado/Avitol/Bogdan	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril

## PROGRAMAÇÃO – 2ª FASE – SUB 20

### 9ª RODADA – 05/10/2019 (SÁBADO) – INÍCIO 16:45 HORAS

6º colocado	X	1º colocado
5º colocado	X	2º colocado
4º colocado	X	3º colocado

### 10ª RODADA – 26/10/2019 (SÁBADO) – INÍCIO 16:45 HORAS

1º colocado	X	6º colocado
2º colocado	X	5º colocado
3º colocado	X	4º colocado

## PROGRAMAÇÃO – SEMIFINAIS – SUB 20

### 11ª RODADA – 23/11/2019 (SÁBADO) – INÍCIO 16:45 HORAS

4º classif 2ª fase (melhor índice téc) (soma pontos 1ª + 2ª fase/perd. 2ª fase)	X	1º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)
3º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)	X	2º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)

### 12ª RODADA – 07/12/2019 (SÁBADO) – INÍCIO 16:45 HORAS

1º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)	X	4º class 2ª fase (melhor índice técnico) (soma pontos 1ª + 2ª fase/perd 2ª fase)
2º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)	X	3º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)

## PROGRAMAÇÃO – FINAL – SUB 20

### 13ª RODADA – 15/12/2018 (DOMINGO) ESTÁDIO MUN. 14 DE DEZEMBRO – INÍCIO 15:00 HORAS

Vencedor Semifinal	X	Vencedor Semifinal
--------------------	---	--------------------

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

190

## PROGRAMAÇÃO – 1ª FASE – AMADOR

1ª RODADA – 04/08/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:45 HORAS		
Comercial/Funimetal	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos
Penharol/Novo Sobradinho	X	São Paulo/Usesol Brasil
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	Colorado/Avitol/Bogdan
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign

2ª RODADA – 11/08/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:45 HORAS		
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	Comercial/Funimetal
Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Penharol/Novo Sobradinho
São Paulo/Usesol Brasil	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron
Colorado/Avitol/Bogdan	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril

3ª RODADA – 18/08/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:45 HORAS		
Comercial/Funimetal	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron
Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Colorado/Avitol/Bogdan
Penharol/Novo Sobradinho	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	São Paulo/Usesol Brasil

4ª RODADA – 25/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:45 HORAS		
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	Comercial/Funimetal
São Paulo/Usesol Brasil	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign
Colorado/Avitol/Bogdan	X	Penharol/Novo Sobradinho

5ª RODADA – 01/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:45 HORAS		
Comercial/Funimetal	X	Penharol/Novo Sobradinho
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril
Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign
Colorado/Avitol/Bogdan	X	São Paulo/Usesol Brasil

6ª RODADA – 15/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:45 HORAS		
Penharol/Novo Sobradinho	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron
São Paulo/Usesol Brasil	X	Comercial/Funimetal
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	Colorado/Avitol/Bogdan
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos

7ª RODADA – 22/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 15:45 HORAS		
Comercial/Funimetal	X	Colorado/Avitol/Bogdan
Penharol/Novo Sobradinho	X	Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign
AMAP Panorama/Xaxim/Hebron	X	Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos
EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril	X	São Paulo/Usesol Brasil

8ª RODADA – 29/09/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 16:45 HORAS*		
Socedema/Oro Agri/Deeko Insumos	X	Comercial/Funimetal
São Paulo/Usesol Brasil	X	Penharol/Novo Sobradinho
Colorado/Avitol/Bogdan	X	AMAP Panorama/Xaxim/Hebron
Boa Vista/Avitol Telas/Goldesign	X	EC Ouro Verde/Frigofish/Copagril

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

191

## PROGRAMAÇÃO – 2ª FASE – AMADOR

9ª RODADA – 13/10/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 16:45 HORAS		
6º colocado	X	1º colocado
5º colocado	X	2º colocado
4º colocado	X	3º colocado

10ª RODADA – 03/11/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 16:45 HORAS		
1º colocado	X	6º colocado
2º colocado	X	5º colocado
3º colocado	X	4º colocado

## PROGRAMAÇÃO – SEMIFINAIS – AMADOR

11ª RODADA – 01/12/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 16:45 HORAS		
4º class 2ª fase (melhor índice técnico) (soma pontos 1ª + 2ª fase/perd 2ª fase)	X	1º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)
3º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)	X	2º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)

12ª RODADA – 08/12/2019 (DOMINGO) – INÍCIO 16:45 HORAS		
1º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)	X	4º class 2ª fase (melhor índice técnico) (soma pontos 1ª + 2ª fase/perd 2ª fase)
2º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)	X	3º classificado – vencedor 2ª fase (soma pontos 1ª + 2ª fase)

## PROGRAMAÇÃO – FINAL – AMADOR

13ª RODADA – 15/12/2019 (DOMINGO) ESTÁDIO MUN. 14 DE DEZEMBRO – INÍCIO 17:00 HORAS		
Vencedor Semifinal	X	Vencedor Semifinal

## IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Futebol de Campo no município de Toledo, nas categorias Amador e Sub-20, proporciona o envolvimento de diversas classes sociais, e o conagraçamento esportivo entre as agremiações da cidade e do interior, proporcionando momentos de alegre e sadio entretenimento. A competição integra as pessoas, os atletas, os dirigentes, os árbitros enfim, toda uma comunidade.

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**  
Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

192

**ANEXO II**

**CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

**NOME DA MANTENEDORA: MUNICÍPIO DE TOLEDO**

CNPJ: 76.205.806/0001-88 DATA DA INSCRIÇÃO: 11/12/1974  
NATUREZA JURÍDICA: MUNICÍPIO  
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586, CENTRO  
CIDADE: TOLEDO UF: PARANÁ  
TELEFONE: (45) 3055-8800 E-MAIL:

**NOME DA ENTIDADE: LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**

CNPJ: 80.878.341/0001-01 DATA DA INSCRIÇÃO: 09/01/1992  
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 743, JD. SANTA MARIA  
CIDADE: TOLEDO UF: PARANÁ  
TELEFONE: (45) 99974-2949 E-MAIL: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

CONTA CORRENTE: 23639-0	BANCO: SICREDI	AGÊNCIA: 7372	PRAÇA PARA PAGAMENTO: TOLEDO
----------------------------	-------------------	------------------	---------------------------------

**NOME DO PRESIDENTE: EVANDRO CARLOS DE AMORIM**

DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1979 CPF: 015.712.979-95  
RG: 5196092-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SESP PR  
TELEFONE: (45) 99974-2949 E-MAIL: evc.amorim@hotmail.com  
MANDATO DA DIRETORIA: 2018-2020

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

193

## ANEXO X

### Edital de Chamamento Público n° 001/2019

#### PROPOSTA DE TRABALHO

#### LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO – LFT

##### 1. Identificação

- 1.1 Endereço: RUA GUANABARA, 743, JARDIM SANTA MARIA – TOLEDO PR.
- 1.2 Telefone: (45) 99974-2949
- 1.3 E-mail: [ligadefuteboldeoledo@hotmail.com](mailto:ligadefuteboldeoledo@hotmail.com)
- 1.4 CNPJ: 80.878341/0001-01
- 1.5 Presidente: EVANDRO CARLOS DE AMORIM e-mail [evc.amorim@hotmail.com](mailto:evc.amorim@hotmail.com)
- 1.6 Dados pessoais: RG 5.196.092-0 CPF 015.712.979-95 (45) 99974-2949
- 1.7 Inscrição Municipal 9200

##### 2. Do projeto à ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria  
**FUTEBOL AMADOR/MASCULINO/LIVRE (amador) E SUB-20**
- 2.2 Nome do Projeto  
**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E SUB-20**
- 2.3 Endereço completo do local de execução  
**MUNICÍPIO DE TOLEDO (PR)**
- 2.3 Nome do coordenador do projeto  
**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO  
EVANDRO CARLOS DE AMORIM**
- 2.4 Dados do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).  
**CNPJ LFT 80.878.341/0001-01  
RG 5.196.092-0 CPF 015.712.979-95 (45) 99974-2949 e-mail [evc.amorim@hotmail.com](mailto:evc.amorim@hotmail.com)**
- 2.5 Objeto das atividades da parceria  
**INCENTIVO AO ESPORTE**

##### 3. Execução

- 3.1 Data de início  
**04/08/2019**
- 3.2 Data de término  
**15/12/2019**

##### 4. Diagnóstico da realidade

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para a coletividade. Temos no caso o futebol, onde é uma paixão nacional que fascina crianças, jovens e adultos, proporcionando assim subsídios para seu desenvolvimento como cidadão. O referido projeto tem como perspectiva realizar um Campeonato Municipal de Futebol, promovendo assim oportunidade de integração entre os Clubes participantes.

##### 5. Público alvo

Homens a partir de 16 anos de idade.

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

194

## 6. Justificativa

O Presente Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos municípios.

## 1. Objetivos

### 7.1 Geral

Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador e Sub-20/2019

### 7.2 Específicos

7.2.1 Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

7.2.2 Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.

7.2.3 Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;

7.2.4 Promover a aprendizagem em grupos;

7.2.5 Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

7.2.6 Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

7.2.7 Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

7.2.8 Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

## 8. Metodologia

Passo 1 – Divulgação em todas as mídias e redes sociais;

Passo 2 – Inscrição das equipes: presencial na sede da entidade proponente;

Passo 3 – Realização do Congresso Técnico;

Passo 4 – Elaboração da Programação;

Passo 5 – Vistoria dos locais de competição;

Passo 6 – Divulgação da Programação;

Passo 7 – Lançamento da Competição;

Passo 8 – Início da Competição, com rodadas nos domingos, sempre a partir das 14h, com a realização de 8 partidas por rodada;

Passo 9 – Execução do projeto;

Passo 10 – Encerramento e premiação;

Passo 11 – Prestação de contas para os clubes filiados ao proponente;

Passo 12 – Avaliação e planejamento da competição de 2020.

## 9. Capacidade Técnica operacional

Atuam para a realização desse evento diversas pessoas ligadas à área esportiva, árbitros, e demais voluntários para que aconteça o evento em questão, ( Futebol Amador e Sub 20), dedicando-se e estando sempre disponíveis para ajudar.

## 10. Metas

Disponibilizar valores ofertados para o pagamento com a arbitragem do campeonato, e do valor ofertado para

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

195

fins de aquisição de premiação, sendo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) .

### 11. Execução das Atividades

Se executará da forma mais viável, sempre visando o melhor preço para aquisição.

### 12. Indicadores

As metas e prazos serão mensuradas a partir do cumprimento da tabela de jogos, bem como avaliadas ao término de todas as rodadas, analisando súmulas, e verificando quantas pessoas foram alcançadas através dos meios de comunicação e redes sociais.

### 13. Plano de aplicação

Despesas com Arbitragem no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) e Despesas com aquisição de premiação no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

### 14. Grau de adequação

A proposta apresentada vai de encontro com o objetivo da referente licitação, pois esta ligada diretamente com o incentivo ao esporte em nosso Município de Toledo, que é a realização desse campeonato Amador e Sub 20, o qual já foi realizado diversas outras vezes, sempre apoiando e incentivando o esporte.

Toledo-PR, 28 de março de 2019.



EVANDO CARLOS DE AMORIM

Presidente

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR. 196  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

## ANEXO XI

Edital de Chamamento Público n° 001/2019

## PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

Nome da Organização		CNPJ	
LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO		80.878.341/0001-01	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
RUA GUANABARA, 743 – JARDIM SANTA MARIA			
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85.903-040	<a href="mailto:ligadefuteboldetoledo@hotmail.com">ligadefuteboldetoledo@hotmail.com</a>
Nome do responsável pela Organização/Entidade:		CPF	
EVANDRO CARLOS DE AMORIM		015.712.979-95	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
RUA GENERAL FLORES DA CUNHA, 225 – JARDIM PANORAMA		(45) 99974-2949	
Nome do Coordenador do Projeto		CPF	
EVANDRO CARLOS DE AMORIM		015.712.979-95	
Endereço completo (DDD) Telefone			
RUA GENERAL FLORES DA CUNHA, 225 – JARDIM PANORAMA		(45) 99974-2949	
1.2 Do projeto a ser Executado			
Nome do projeto / Modalidade			
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E SUB-20 – FUTEBOL			
Endereço completo		CEP	
RUA GUANABARA, 743		85.903-040	
(DDD) Telefone	E-mail		
(45) 99974-2949	<a href="mailto:ligadefuteboldetoledo@hotmail.com">ligadefuteboldetoledo@hotmail.com</a>		

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

197

Nome do Coordenador/Responsável:

Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:

**EVANDRO CARLOS DE AMORIM**

(DDD) Telefone:

E-mail

**(45) 99974-2949**

[evc.amorim@hotmail.com](mailto:evc.amorim@hotmail.com)

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

**04/08/2019**

**15/12/2019**

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Campeonato Municipal de Futebol Amador e Sub-20/2019**

## 4. PÚBLICO ALVO

**Homens a partir de 16 anos**

## 5. JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos municípios.

## 6. OBJETIVOS

**Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador e Sub-20 2019**

### 6.2 Objetivos Específicos

**6.2.1 Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.**

**6.2.2 Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.**

**6.2.3 Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;**

**6.2.4 Promover a aprendizagem em grupos;**

**6.2.5 Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;**

**6.2.6 Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;**

**6.2.7 Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;**

**6.2.8 Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.**

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

**Passo 1 – Divulgação em todas as mídias e redes sociais;**

**Passo 2 – Inscrição das equipes: presencial na sede da entidade proponente;**

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

198

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

**Passo 3 – Realização do Congresso Técnico;**  
**Passo 4 – Elaboração da Programação;**  
**Passo 5 – Vistoria dos locais de competição;**  
**Passo 6 – Divulgação da Programação;**  
**Passo 7 – Lançamento da Competição;**  
**Passo 8 – Início da Competição;**  
**Passo 9 – Execução do projeto;**  
**Passo 10 – Encerramento e premiação;**  
**Passo 11 – Prestação de contas para os clubes filiados ao proponente;**  
**Passo 12 – Avaliação e planejamento da competição de 2019.**

## 8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para a coletividade. Temos no caso o futebol, onde é uma paixão nacional que fascina crianças, jovens e adultos, proporcionando assim subsídios para seu desenvolvimento como cidadão. O referido projeto tem como perspectiva realizar um Campeonato Municipal de Futebol, promovendo assim oportunidade de integração entre os Clubes participantes.

## 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### 9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
Equipe de Educação Superior					
Equipe de Ensino Médio					
Equipe de Ensino Fundamental					

## 10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realização da competição	Divulgação	Dezembro/2019
02	Inscrição de 8 equipes Amador	Fichas de inscrição	Dezembro/2019
03	Inscrição de 8 equipes sub-20	Fichas de inscrição	Dezembro/2019
04			

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

199

## 11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

### META 01

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Divulgação e captação de recursos	Maio- Junho – Julho/2019	Realizar a competição

### META 02

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Divulgação, convite a equipes que jogaram em edições anteriores	Maio- Junho – Julho/2019	Atingir 8 equipes em cada categoria

### META 03

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Início da competição	Agosto a Dezembro/19	Realização de todas as partidas

### META 04

Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Encerramento e premiação	Dezembro/19	Encerrar e competição e premiar as equipes campeãs.

## PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: **Dezembro/2018**

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Arbitragem	Por jogo	86	R\$ 505,81	R\$ 43.500,00
Custeio	Troféus	Unidade	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
	Medalhas	Unidade	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00

Total Geral R\$

48.000,00

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

200

## Resumo do Plano de Aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo	Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01	<b>Material de Consumo / Serviços de terceiros</b>	?		?	?	<b>R\$ 48.000,00</b>
02						R\$
03						R\$

Total Geral R\$ **R\$ 48.000,00**

## Valor Total da Parcela Mensal

Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
R\$	R\$	R\$	R\$	<b>R\$ 48.000,00</b>

TOTAL - 05 MESES

**R\$ 48.000,00**

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.



**EVANDRO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

---

**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**  
Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

201

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento n° 001/2019, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que a **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO** realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1992 e relacionado ao Serviço de Produção e Promoção de eventos esportivos, com destaque na realização de Campeonato Amador de Futebol desde a data da sua fundação, 09/01/1992, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público N° 006/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, PR, de 28 de Março de 2019.

  
**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

## COMERCIAL FUTEBOL CLUBE

Toledo (PR), 29 de agosto de 2018

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO, inscrita no CNPJ nº 80.878.341/0001-01, possui capacidade técnica e operacional na realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Futebol.

Afirmamos que nossa entidade participa das competições realizadas pela LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO desde o ano de 1982, e que a LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO sempre atendeu a todas as expectativas, cumprindo os regulamentos dos certames.

Por ser verdade, atestamos abaixo.

Atenciosamente

RENATO LEMES DA SILVA

Comercial Futebol Clube



**ESPORTE CLUBE MARACANÃ**

Toledo (PR), 29 de agosto de 2018

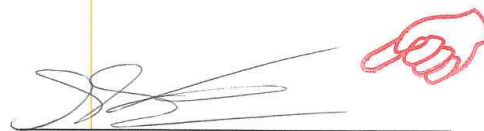
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO, inscrita no CNPJ nº 80.878.341/0001-01, possui capacidade técnica e operacional na realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Futebol.

Afirmamos que nossa entidade participa das competições realizadas pela LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO desde o ano de 2003, e que a LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO sempre atendeu a todas as expectativas, cumprindo os regulamentos dos certames.

Por ser verdade, atestamos abaixo.

Atenciosamente



SEBASTIÃO SOARES MENDES

Esporte Clube Maracanã



---

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

204

### ANEXO IX

#### Edital de Chamamento Público n° 001/2019

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO** dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.



**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

205

### ANEXO VIII

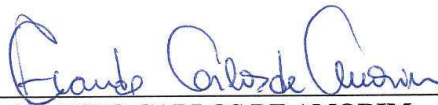
#### DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, **EVANDRO CARLOS DE AMORIM**, portador da CI n° 5.196.092-0, órgão expedidor SESP PR, CPF n° 015.712.979-95, ocupante do cargo de **Presidente da Liga de Futebol de Toledo**, inscrita no CNPJ n° 80.878.341/0001-01, sediada à Rua Guanabara, 743, Jardim Santa Maria, em Toledo PR, CEP 85.903-040, **DECLARO**, que a Entidade **possui parcerias com os clubes filiados, através de recebimento de Taxas de Inscrição de equipes em competições, bem como firmamento de parcerias com empresas sediadas no município de Toledo, SICREDI, PRIMATO E PANORAMA HOME CENTER, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços e promoções de eventos esportivos, e outras despesas de manutenção da nossa sede.**

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos Serviços Socioassistencial, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal "R" n° 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei "R" 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal n° 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



**EVANDRO CARLOS DE AMORIM**

Presidente

---

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

206

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.

  
**EVANDRO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

**ENVELOPE 2 (Documentos de Habilitação)**  
**Edital de Chamamento Publico nº 001/2019**  
**Proponente: LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**  
**CNPJ: 80.878.341/0001-01**  
**Endereço: Rua Guanabara, nº 743, Jardim Santa Maria, Toledo, PR.**  
**E-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com**

OK  
Rafael  
Moraes  
Associação

207

13972  
21/03/19 15:40  
Nivalde



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

LEI Nº 824/76

DATA : 18 de maio de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a  
Liga Regional de Futebol de Toledo.

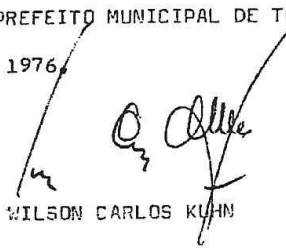
O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do  
Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a Lei que ora sanciona:

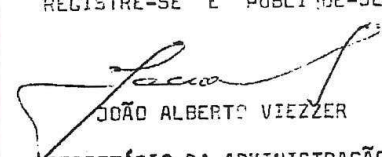
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Liga Regional de Futebol de Toledo, com sede e foro nesta cidade, sociedade, esta, com fins assistenciais ao futebol de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 18 de maio de 1976.

  
DR. WILSON CARLOS KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALBERTO VIEZZER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL		
N _____	DE _____	FLS. _____
Secretário de Administração		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Toledo, 18/05/76

  
Maria Lúcia Sartori  
Téc. de Reg. em Org. e Adm. Desportiva  
CPF: 00193/G-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

209

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.878.341/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GUANABARA</b>	NÚMERO <b>743</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.903-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3252-8215</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/03/2019 às 16:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO  
CNPJ: 80.878.341/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:31:08 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **B78C.BAD1.1CAB.0527**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80878341/0001-01  
**Razão Social:** LIGA FUTEBOL TOLEDO  
**Endereço:** RUA GUARANI 1947 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85902-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2019 a 16/04/2019

**Certificação Número:** 2019031801262310762312

Informação obtida em 26/03/2019, às 16:30:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**

**CNPJ Nº: 80.878.341/0001-01**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/05/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 3415.LTES.3745  
Emitida em 11/03/2019 às 10:21:12

Dados transmitidos de forma segura.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****CONTROLADORIA - GERAL**  
Estado do Paraná**CERTIDÃO LIBERATÓRIA****LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**

80.878.341/0001-01

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2019.

**CONTROLADORIA - GERAL**Código controle: **QZZC44Q5X4X55UT4Z4U**

Emitida em: 01/03/2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.878.341/0001-01

Certidão nº: 168886092/2019

Expedição: 11/03/2019, às 08:35:45

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.878.341/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <b>MUNICÍPIO DE TOLEDO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b>			
<b>Certidão Positiva com efeito de negativa 11498/2019</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 21/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JXX98E4BH	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9200	80.878.341/0001-01	Isento	9200
ENDEREÇO			
Rua Guanabara, 2814 - Jardim La salle CEP: 85903040 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Clubes sociais, esportivos e similares			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/03/2019.  
Qualquer rasura invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)





217

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria do Trabalho**  
**Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

**ANO-BASE 2018**

**Identificação do Estabelecimento**

<b>CREA</b>	690000600783		
<b>Razão Social</b>	LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO		
<b>CNPJ/CAEPF</b>	80.878.341/0001-01		
<b>CEI Vinculado/CNO</b>			
<b>CNAE</b>	9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
<b>Endereço</b>	RUA GUANABARA, 743	<b>Bairro</b>	JARDIM SANTA MARIA
<b>Cidade/UF</b>	TOLEDO / PR	<b>CEP</b>	85903-040

**Declaração entregue**

<b>Data da Recepção</b>	13/03/2019	<b>Total de vínculos</b>	Sem vínculos
<b>Código de Identificação do Recibo</b>	840.5971.2634.923.38		

**Coordenação da RAIS**

Brasília, 13/03/2019

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

L. 218

### DECLARAÇÃO

**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 80.878.341/0001-01, com sede na Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Município de Toledo, PR, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **EVANDO CARLOS AMORIM**, inscrito no CPF n° 015.712.979-95, **DECLARA** que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.



**EVANDO CARLOS DE AMORIM**

Presidente



# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

ligadefuteboldeoledo@hotmail.com  
CNPJ: 80.878.341/0001-01

AO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
TOLEDO - PARANÁ

REF: Registro da Ata N° 004/2018

A LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Toledo/PR, à Rua Guanabara, 743, inscrito no CNPJ 80.878.341/0001-01, representada neste ato pelo seu presidente, o Sr. EVANDO CARLOS DE AMORIM, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 015.712.979-95, portador do RG: sob o nº 5.196.092-0, residente e domiciliado na Rua General Flores da Cunha, 225, Jardim Panorama, CEP 85.911-030, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de nº 004/2018 (quatro).

Termos em que  
Pede e espera  
Deferimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Toledo, 28/03/19

**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico a presente fotocópia, conferida com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada. Dou fé.

14 MAIO 2018 PR.

Em Teste da verdade:

- Laércio Borges dos Reis - Tabelião
- Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
- Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
- Jenira Copetti - Escrevente
- Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

22 SERVIÇO NOTARIAL  
Rua General Flores da Cunha, 225 - Jardim Panorama - Toledo - Paraná - CEP: 85.911-030

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado no verso da fotocópia do documento entregue à parte interessada.

Toledo/PR, 09 de maio de 2018.

*Evando Carlos de Amorim*  
**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
PRESIDENTE

Marta Lúcia Sartori  
Município de Toledo - Org. e Muni. Desportista  
CEP: 85.911-030 - PR



# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

ligadefuteboldeoledo@hotmail.com  
CNPJ: 80.878.341/0001-01

220

## ATA Nº 004/2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 20 horas (vinte horas) na sala usual da Liga de futebol de Toledo, sito a rua Guanabara 743, cep 85903-040, jardim Santa Maria, nesta cidade reuniram-se dirigentes das equipes participantes do campeonato amador para dar posse a nova diretoria como segue; Presidente: EVANDO CARLOS DE AMORIM; Vice Presidente: ADEMIR DA SILVA; Tesoureiro: SIMPLICIO ROYER; Secretário: WANDERLEY GRAEFF JUNIOR; Além dos membros eleitos e empossados estiveram presentes os seguintes representantes de equipes: Jaime João Tesser (Boa Vista); Colemar Bonissoni (linha São Paulo); Geraldo Weiseimer e Irineu Batagim (Colorado); Carmo Folmann (Ouro Verde); Rafael Giareta (Penharol); Renato da Silva (Comercial); Mauro Biancki (Revista Lance a Lance); Jean Zeni (secretaria de esportes); Adalberto Carneiro (AMAP Panorama); Silvestre Henckemeier (Socedema); Irineu Flores (Imprensa); Wilson José dos Santos (Comercio); O Presidente eleito fez uso da palavra agradecendo o apoio, a confiança dizendo estar confiante num bom trabalho do novo grupo. Não havendo mais nada a registrar, eu secretário Ivo Kirsten lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos, declarando assim encerrada esta reunião às 20:30 horas (vinte horas e trinta minutos).

**ATENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia.  
Confere com o original que me foi  
apresentado e devolvido à parte interessada.  
Dou fé.  
14 MAIO 2018 PR.  
Toledo

Em Teste... da verdade.  
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente  
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Jenira Copetti - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Declaro que o selo da ATENTICAÇÃO  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Toledo, 23/03/19

Imara Lúcia Amorim  
Secretaria Municipal de Esportes  
CNPJ - 08.878.341/0001-01



# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

221

ligadefuteboldeletoledo@hotmail.com  
CNPJ: 80.878.341/0001-01

**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
PRESIDENTE

**ADEMIR DA SILVA**  
VICE - PRESIDENTE

**SIMPLICIO ROYER**  
TESOUREIRO

**WANDERLEY GRAEFF JUNIOR**  
SECRETÁRIO

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia.  
Confere com o original que me foi  
apresentado e devolvido à parte interessada.  
Dou fé.

4 MAIO 2018

Em Teste:  Laércio Borges dos Reis - Tabelião  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente  
 Neusa Maria Ganchoroski - Escrevente  
 Jenira Copeti - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Este documento não é válido se não for autenticado no verso da folha do documento entregue à parte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Toledo, 29/03/18

Maria Lúcia Sartori  
Município de Toledo - TOLEDO, 29/03/18  
CPF - 0810069-PR



# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

ligadefuteboldeoledo@hotmail.com

CNPJ: 80.878.341/0001-01

**PRESIDENTE:**

**EVANDO CARLOS DE AMORIM**

RG: 5.196.092-0

CPF: 015.712.979-95

Brasileiro-Casado-Representante Comercial

Rua General Flores da Cunha, 225 - Jardim Panorama

CEP: 85.911-030

*Evando Carlos de Amorim*

**VICE-PRESIDENTE: ADEMIR DA SILVA**

RG: 5.286.133-0

CPF: 643.669.289-49

Brasileiro - Casado- Mestre de Obras

Rua Marumbi, 663 - Jardim Gisela

CEP: 85.905-160

*Ademir da Silva*

**TESOUREIRO:**

**SIMPLICIO ROYER**

RG: 1.890.205-2

CPF: 395.133.609-97

Brasileiro, Casado - Do Comércio

Rua Cerro Largo, 678 - Jardim Porto Alegre

CEP: 85.906-080

*Simplicio Royer*

**SECRETÁRIO:**

**WANDERLEY GRAEFF JUNIOR**

RG: 9.952.102-3

CPF: 081.976.499-01

Brasileiro - Solteiro -

Rua Santos Dumont, 4296 - Vila Industrial

CEP: 85.904-450

*Wanderley Graeff Junior*

MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é copia fiel do original.  
Toledo, 29/03/19

*Wanderley Graeff Junior*  
Município de Toledo  
Adm. Esportes

# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040  
CNPJ/MF 80.878.341/0001-01  
e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

203

## RELACÃO ATUAL DOS DIRIGENTES

**Presidente:**

**EVANDO CARLOS DE AMORIM**

RG: 5.196.092-0-SSP/PR

CPF: 015.712.979-95

Brasileiro – Casado – Representante Comercial

Rua General Flores da Cunha, 255, Jardim Panorama, Toledo, PR

CEP: 85.911-030 Fone: (45) 99974-2949

**Vice-Presidente:**

**ADEMIR DA SILVA**

RG: 5.286.133-0-SSP/PR

CPF: 643.669.289-49

Brasileiro – Casado – Mestre de Obras

Rua Marumbi, 633, Jardim Gisela, Toledo, PR

CEP: 85.905-160

**Tesoureiro:**

**SIMPLICIO ROYER**

RG: 1.890.205-2

CPF: 395.133.609-97

Brasileiro – Casado – Comerciante

Rua Cerro Largo, 678, Jardim Porto Alegre, Toledo, PR.

CEP: 85.906-080 Fone: (45) 99962-1517

**Secretário:**

**WANDERLEY GRAEFF JUNIOR**

RG: 9.952.103-3-SSP/PR

CPF: 081.976.499-01

Brasileiro – Solteiro –

Rua Santos Dumont, 4296, Vila Industrial Toledo PR

CEP: 85.904-450

  
**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



BOLETA QUINETO

Evando Carlos de Amorim

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL 5.196.892-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/1993

NOME EVANDO CARLOS DE AMORIM

224

PLACIDES DE AMORIM

ANNA DE AMORIM

NATURALIDADE A. CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO 16/06/1973

DOC. ORIGEM CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C. NASC 19003, LIVRO-A17, FOLHA-90

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI N°7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido a parte interessada do que dou fé.

Tolosa, 20 AGO, 2018 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular  
 Rosimeri Fornari } Escreventes  
 Marlon Henrique Turato }

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

045.712.979-95

EVANDO CARLOS DE AMORIM

16/06/1973



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2006

**CAIXA**

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido a parte interessada do que dou fé.

Tolosa, 20 AGO, 2018 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular  
 Rosimeri Fornari } Escreventes  
 Marlon Henrique Turato }

EM BRANCO

EM BRANCO

TIM Celular S.A.  
 Rua Comendador Araújo, 299  
 Centro - Curitiba - PR  
 CNPJ: 04.206.050/0128-63 - I.E.: 90150318-48  
 CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

**R\$ 60,96**  
**VENCIMENTO**  
**15/07/2018**

225

EMISSÃO: 01/07/2018  
 POSTAGEM: 03/07/2018  
 FATURA: 3438822806

**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
 R GENERAL FLORES DA CUNHA, 225, R  
 JARDIM PANORAMA  
 85911-030 - TOLEDO - PR

CLIENTE: 1.31313417

CPF/CNPJ: 01571297995

ACESSO: 45 99974-2949

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000000131313417012

**IMPORTANTE PARA EVANDO**

**RESUMO DA SUA CONTA DE 25/MAI A 24/JUN**

SERVIÇOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Controle B Plus	R\$ 59,99
<input type="checkbox"/> OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 0,97

**VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA MENSALIDADES**

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
<b>TIM Controle B Plus: 45999742949 (083/PÓS/SMP)</b>	-	-	1	-	-	<b>59,99</b>
TIM Music	-	-	1	-	-	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	-	-	Incluído
<b>Total de Mensalidades</b>						<b>59,99</b>

**OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS**

Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
JUROS: (VENC 15/05/18, PAGO EM 30/05/18)	-	-	1	-	-	0,19
MULTAS: (VENC 15/05/18, PAGO EM 30/05/18)	-	-	1	-	-	0,78
<b>Total de Outros Créditos e Débitos</b>						<b>0,97</b>

**MAIS DETALHES DA SUA CONTA**

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite [www.appmeutim.com.br](http://www.appmeutim.com.br) do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,26	FUNTEL: R\$ 0,13	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	29%	R\$ 39,19	R\$ 11,37			Incluído no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s) R\$ 39,19
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%					SVA R\$ 20,80
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					Desconto(s) Franquia(s) R\$ 0,00
						Desconto(s) SVA R\$ 0,00

Em atendimento à Lei 12.741/2012  
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE  
 EVANDO CARLOS DE AMORIM

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0000000131313417012	JUL/2018	01/07/2018	15/07/2018	R\$ 60,96

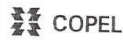
VIA BANCO

84660000000 - 0    60960109011 - 9    00343882280 - 5    60075348008 - 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Nº de identificação do documento: 3438822806





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.899/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

ADEMIR DA SILVA  
R MARUMBI, 563

CEP 85305160  
CPF 64366928949

TOLEDO - PR

Unidade Consumidora

94223211

Vencimento  
13/08/2018  
Valor a Pagar  
R\$ 288,75

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública, Município 153

No Medidor	0331840133 - TRIFASICO	Mes Referência	07/2018
Leitura Anterior	21/05/2018	Leitura Atual	23/07/2018
15630	16826	Medido	296 kWh
		Constante de Multiplicação	1,00
		Total Faturado	296 kWh
		Consumo Médio/Dia	9,25 kWh
		Data Apresentação	23/07/2018
		Proxima Leitura Prevista	22/08/2018
		RESIDE/RESIDENCIAL	

Conjunto	CONCORDIA	Mes	05/2018	Tensão Contratada	127 / 220 volts
Realizado Mensal	0,00 h	DIC	0,00 h	Limite Mensal	5,07 h
Limite Mensal	5,07 h	3,30	2,86 h	Limite Trimestral	10,15 h
Limite Trimestral	10,15 h	6,50		Limite Anual	20,30 h
Limite Anual	20,30 h	13,20			

Historico de Consumo e Pagamento		Media 3 meses	351 kWh
MES	06/18	05/18	04/18
CONS	305	361	389
PGTO	02/07	04/06	03/05

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	296	0,762601	225,73	225,73	29,00%
02	ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			22,42	22,42	29,00%
03	CONT. ILMIN. PUBLICA MUNICIPI				40,60		
Base de Calculo do ICMS		248,15	valor ICMS	71,96	valor Total da Nota Fiscal	298,75	
Composição dos Valores							
	Energia	99,39					
	Distribuição	43,59					
	Transmissão	7,55					
	Tributos	84,37					
	Encargos	13,25					
	TOTAL	248,15					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,21 E COFINS R\$ 10,20, CONFORME RES ANEEL 130/2005  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e diâcoses  
REAJUSTE TARIFARIO EFETIVO MEDIO 15,99% A PARTIR DE 24/05 RES ANEEL 2402/2018  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band Tarif. Vermelha P2 22/06-23/07

Vencimento: 13/08/2018

Valor a pagar: R\$ 288,75

Controlador: 01-29186568754523-11  
Número de identificação: 94223211  
Mes: 07/2018  
AS [15.67.0]

83600000002 3 88750111000 1 00101020186 9 56875452311 2



REGISTRO DE IDENTIFICACAO

5.286.133 0

ADENIR DA SILVA

RENATO LEMES DA SILVA  
OLANDA DA SILVA

TOLEDO/PR

COMARCA-TOLEDO/PR, DA 9ª DE  
C. CAS 5824, LLINO-238, FOLHA-226

DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1967

ASSINATURA DO DIRETOR: JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CPF: 643.669.289-49

REGISTRO DE IDENTIFICACAO

ADENIR DA SILVA

Assinatura: Adenir da Silva

Assinatura digitalizada

220

**COPEL**  
 Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Pedro Barreto, 158  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.899/0001-06  
 IE 90.233.073-99 IM 423.982-4

**PARANÁ**

Unidade Consumidora  
 0800 51 00 116  
 www.copel.com

**SIMPLICIO ROYER**  
 R CERRO LARGO, 678  
 CEP: 98900000  
 CPF: 39613360997

TOLEDO - PR

Valor a Pagar 18/08/2018 R\$ 341,97

Vencimento 11525053

Revisão de Vencimento  
 Responsável pela manutenção da Iluminação Pública, Município 153

Contamos debitos que podem resultar no corte de energia e, após este em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Além de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de multidade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

**Informações Técnicas**  
 No. Medidor: 0990830273 - BIFASICO  
 Letura Anterior 26/07/2018 64410  
 Letura Atual 26/07/2018 64756  
 30 dias 346 KWH  
 Constante de Medida 1,00  
 Multiplicação 346 KWH  
 Consumo Médio/Dia 11,53 KWH  
 Data Apresentação 26/07/2018  
 Mes Referência: 07/2018

**Indicadores de Qualidade**  
 Tensão Contratada: Mes 05/2018  
 DFC 1,00  
 FIC 1,00  
 DMC 2,66 h  
 EUSD (R\$) 67,89  
 117 - 133 / 202 - 231 volts  
 Limite faixa adequada de Tensão:  
 Realizado Mensal: 0,65 h  
 Limite Mensal: 6,07 h  
 Limite Trimestral: 10,15 h  
 Limite Anual: 20,30 h  
 13,20  
**Histórico de Consumo e Pagamento**  
 Media 3 meses: 376 KWH

MES	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17
CONS	303	365	389	625	453	367	476	367	379	409	286	324
PAGO	06/07	14/06	14/05	10/04	15/03	02/02	22/12	01/12	08/11	03/10	06/09	

**Valores Faturados**  
 NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 31984709 Série B  
 Emitida em 26/07/2018

Produto	Descrição	Valor	Un.	Consumo	Unidade	Valor	Base de Aliq.	Alíq.	ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	266,03	KWH	346	0,768872	266,03	26,21	29,00%	26,21
02	ENERGIA CONSUM. B. VERMELHA P2	40,60	KWH			40,60			
03	CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL	2,80				2,80			
04	ACRESCIM. ATRASO	4,86				4,86			
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT	1,47				1,47			
06	JUNTOS CONTRA ANTERIOR	292,24				292,24			
07	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	292,24				292,24			
08	RESERVA DO FISCO	341,97				341,97			

**Composição dos Valores**  
 Energia 117,22  
 Distribuição 51,15  
 Transmissão 8,85  
 Tributos 98,95  
 Emissão 16,87  
 IOTM 292,24

**Reservado ao Fisco**  
 C8A9A4549.5309.4F8A.312B.E150.A7F3.BB7D

**Inclusão na Fatura PIS 2,69 e COFINS R\$ 12,01. CONFORME RES. ANEEL 130/2006.**  
 A prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.  
 REAJUSTE TARIFÁRIO: EFETO MÉDIO 15,99% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2402/2018  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 Agora e possível recorrer a Divisão de Defesa do Consumidor da Copel pelo Site ou Mobile.  
 DEBITOS: 06/2018 R\$ 341,11  
 Vermelha P2: 27/08-26/07

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 1.890.205-2**

**SIMPLICIO ROYER**  
 FILIAÇÃO: SILVERIO ROYER  
 LUCILA ANA ROYER

**REGISTRO GERAL: 1.890.205-2**  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 1/05/2012

**NOME: SIMPLICIO ROYER**  
**FLIAÇÃO: SILVERIO ROYER**  
**LUCILA ANA ROYER**

**NATURALIDADE: SANTA ROSA/RS**  
**DATA DE NASCIMENTO: 02/03/1957**

**DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, NOVO SARANDI**  
**CAS=177, LIVRO=28, FOLHA=562**


**CPF: 396.133.609-97**  
**CURTEL: BA/PR**

**ASSINATURA DO TITULAR**  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**WANDERLEY GRAEFF JUNIOR**



**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 9952102-3 SESP PR

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 081.976.499-01      06/10/1992

**FILIAÇÃO**  
**ALAIR VANDERLEY GRAEFF**  
**LUCIANE APARECIDA**  
**SILVESTRO GRAEFF**

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]      [ ]      [ ]

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
 05170275953      27/11/2020      29/03/2011

**RESERVA**  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 VÁLIDA  
 1211886913

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1211886913

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Wanderley Graeff Jr*

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
 TOLEDO, PR      28/11/2015

**ASSINATURA DO EMISSOR**      **00108510994**  
*JACOBS GRAB*      PR909942300

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

01 228

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.952.102-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2003

NOME WANDERLEY GRAEFF JUNIOR

FILIAÇÃO ALAIR VANDERLEI GRAEFF  
LUCIANE APARECIDA SILVESTRO GRAEFF

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 06/10/1992

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.NASC 41537, LIVRO=A65, FOLHA=25

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUÍS FERNANDO V. ANTIGAS  
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

70.554.831.610

Wanderley Graeff Jr

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ: 04.368.898/0001-06  
IE: 80.233.073-99 IM: 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ALAIR VANDERLEI GRAEFF  
R SANTOS DUMONT, 4296

CEP: 85905000  
CPF: 45280231991

TOLEDO - PR

71108041

Vencimento

09/08/2018

Valor a Pagar

R\$ 283,43

230

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 153  
**Reaviso de vencimento**

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita a inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência Valor  
06/2018 283,73

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0960831118 - BIFASICO				Mes Referência: 07/2018	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Data
19/06/2018	19/07/2018	30 dias	Multiplicação	Faturado	Apresentação
14401	14690	279 kWh	1,00	279 kWh	18/07/2018
Proxima Leitura Prevista: 17/08/2018				RESIDE/RESIDENCIAL	

**Indicadores de Qualidade**

AS [1.5.67.0]

Conjunto: TOLEDO		Mes 05/2018		Tensão Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	C 30 h	0,00	0,00 h	Limite faixa adequada de Tensão:	
Limite Mensal:	5,07 h	3,30	2,86 h	117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral:	10,15 h	6,60			
Limite Anual:	20,30 h	13,20			

MES	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17
CONS	328	423	419	465	531	472	513	336	396	453	296	273
PGTO	03/07	26/06	26/04	27/03	20/02	01/02	20/12	28/11	01/11	02/10	08/09	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 30115509 Serie B  
Emitida em 18/07/2018

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	279	0,751971	209,80	209,80	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			21,14	21,14	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				40,60		
04 ACRESCIMO MORATORIO				4,02		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,74		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				2,13		
<b>Base de Calculo do ICMS:</b>		<b>230,94</b>	<b>Valor ICMS:</b>	<b>66,97</b>	<b>Valor Total da Nota Fiscal:</b>	<b>283,43</b>

Composicao dos Valores	
Energia	92,65
Distribuição	40,83
Transmissão	7,07
Tributos	76,52
Encargos	11,97
TOTAL	230,94
Reservado ao Fisco	
59D8.FCD7.3BCA.482D.A179.AA8E.FE55.70CD	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,06 E COFINS R\$ 9,48, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 16,99% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2402/2016  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
DEBITOS: 06/2018 R\$ 283,73  
Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 19/06-18/07

Vencimento: 09/08/2018

Valor a pagar: R\$ 283,43

Controle 01-20186552166973-3 Numero de Identificacao 71108041 Mes 07/2018 AS [1.5.67.0]

83640000002 9 83430111000 5 00101020186 9 55216697303 2





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.806/0001-88  
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

19200

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 9200**

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 13638/2019 de 26/03/2019 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO  
 CNPJ/CPF: 80.878.341/0001-01

**Localização**

Rua Guanabara, 2814 - Jardim La salle CEP: 85903040 Toledo - PR

**Atividades**

PROMOCAO DO ESPORTE AMADOR

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

**Emitido em**

26/03/2019

**Válido até**

30/04/2019

**Vistorias**

Data	Natureza	Laudo	Validade
28/08/2018	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	379/2018	28/08/2020

**Observações**

Alvará provisório para fins de documentação

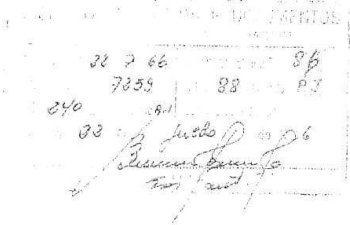
- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 26/03/2019.  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Dr. Haroldo Licurgo Hamilton  
DD. Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
da Comarca de Toledo.



À LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE TOLEDO, por seu presidente  
abaixo firmado, venho mui respeitosamente requerer a V.S. -  
se digne proceder ao registro da entidade, juntando para  
tal os seguintes documentos:

- 2 (dois) Exemplares dos Estatutos sociais;
- 1 (uma) Cópia da ata de fundação
- 1 (um) Exemplar do Diário Oficial do Estado No  
76, de 12 de Junho de 1.966 Pag. 17.

N. TERMOS  
E. DEPARTAMENTO.

Toledo, 20 de Julho de 1.966.

*Arthur Mazzaferro*  
Arthur Mazzaferro,  
Presidente.



TABELIONATO LEONARDO  
RECONHECIDO A FOLHA *20 de julho de 1966*  
*Arthur Mazzaferro*  
TOLEDO, 20 de julho de 1966  
*Leonardo*

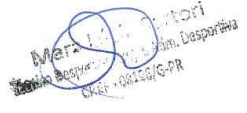
**Certidão**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Relativo nos termos legais e para os  
efeitos que a presente contém  
o original em meu poder, e esta  
cópia é extraída do mesmo  
original e verdadeira e deu fe  
Toledo-PR 30/08/2012  
Liliane Suporta de Freitas Oliveira  
Município de Toledo  
Paraná

**CERTIDÃO**

Certifico que o selo de Autenticidade  
De Atos foi anexado na última folha do  
Documento anexo que para a parte  
Das 45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é autêntico  
Toledo, 29/02/19



C A P Í T U L O I  
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS:


- Art. 1º.- A LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE TOLEDO, neste Estatuto denominada LIGA, é uma sociedade civil, fundada em 16 FEV 1966
- 1º.- A Sede e foro da LIGA é na cidade de Toledo Estado de Paraná.
- 2º.- A LIGA durará tempo indeterminado.
- Art. 2º.- São finalidades da LIGA;
- a).- dirigir e representar o futebol amador na cidade de Toledo e na região determinada pela Federação Paranaense de Futebol;
  - b).- fomentar a prática do futebol, como ramo importante da cultura física zelando pelos seus princípios do amadorismo;
  - c).- incentivar, por meio de processos educativos compatíveis, como fundamento da atividade institucional, a cultura cívica, física e moral;
  - d).- zelar pelo progresso das associações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;
  - e).- representar o futebol municipal junto às autoridades e órgãos desportivos competentes;
  - f).- promover ou permitir a realização de certames de futebol entre seus filiados, entre estes e entidades deste e de outros Estados ou países, respeitadas as prerrogativas da entidade Superior a que estiver subordinada;
  - g).- cumprir e fazer cumprir por todas as associações filiadas a Legislação relativa ao futebol Nacional;
  - h).- zelar pela estrita aplicação das regras oficiais de futebol;
  - i).- organizar fichário completo dos atletas das associações filiadas;
  - j).- informar e esclarecer seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade a que estiver subordinada;
  - k).- padronizar estatutos, regulamentos e códigos desportivos das associações filiadas, enquadrando-se ao da LIGA;
  - l).- fornecer, quando solicitado ou espontaneamente, instruções relativas aos melhores métodos da preparação de equipes e treinamento individual dos atletas;
  - m).- auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação de escolas ou cursos para atletas e árbitros;
  - n).- organizar a representação regional de futebol para participar dos campeonatos estaduais e torneios oficiais;
  - o).- organizar estatísticas anuais, sob todos os aspectos, para completo conhecimento e estimular a criação de bibliotecas nas associações filiadas.

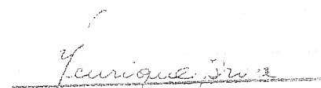
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é copia fiel do original.  
Toledo, 29/03/69

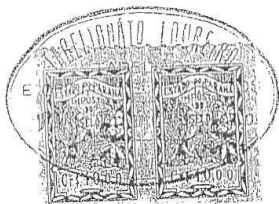
Maria Inês de Moraes  
Téc. Supl. de Serviço - Desportiva  
C.R. 1.234.567-8

ATA DE FUNDAÇÃO DA LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE TOLEDO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reuniram-se no Salão de Festas do Esporte - Clube Brasil, os esportistas Olmiro Saraiva Almeida da Associação Esportiva e Recreativa SADIA; Nelson Genari do Esporte Clube Toledo; Edgar Sulsbacher do Grêmio Esportiva Toledense; Elrio Donin do Esporte Clube Brasil e Henrique Brod do Grêmio Atlético La Salle com o intuito de apreciarem o Estatuto Padrão enviado pela Federação Paranaense de Futebol às LIGAS que a esta se queiram filiar, e, preencher os diversos cargos eletivos aludidos no artigo 13ª letra "a" do Estatuto Padrão. Os trabalhos, dirigidos pelo senhor Olmiro Saraiva Almeida e secretariados por Henrique Brod tiveram o seguinte resultado: a) Anuência unânime ao inserido no Estatuto Padrão; b) Eleição, por unanimidade de votos, do senhor Arthur Mazzaferro para o cargo de Presidente e do senhor Lirio Donin para Vice-presidente. Ato contínuo foi eleito por escrutínio secreto o Conselho Fiscal que após a apuração, acusou eleitos os senhores: Ereno Palma, cinco (5) votos; Sílvio Lopes da Silva, cinco (5) votos; Novênio Berdegghini, quatro (4) votos; Israel Ribeiro, quatro (4) votos e Ernesto Dalla Costa, quatro (4) votos. Para suplentes foram eleitos os senhores: Nelson Lorenz, três (3) votos; Olmiro Saraiva Almeida, três (3) votos e Haroldo Licurgo Hamilton, dois (2) votos. A seguir uma comissão composta de três representantes - foi incumbida para introduzir no recinto, o Presidente eleito, que aceitando, agradeceu a confiança em sua pessoa depositada e dizendo de viva voz que tudo quanto suas possibilidades permitissem, faria pelo bem do esporte rei da região. Eu, Henrique Brod lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente eleito. Toledo aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Arthur Mazzaferro  
Presidente

  
Henrique Brod  
Secretário



TABELIONATO LOUREIRO  
RECONHEÇO A FIRMA supra de Arthur Mazzaferro e Henrique Brod  
de Arthur Mazzaferro  
TOLEDO, 16 de fevereiro de 1966  
TESTE: Felipe Araujo Loureiro  
FELIPE ARAUJO LOUREIRO  
Tabelião

**Certidão**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Certifico nos termos legais e para os devidos fins que a presente confere com o original em meu poder, e esta copia é extrato fiel do mesmo.  
Toledo-PR 30/08/2012

Art. 3ª.- A LIGA reger-se-á por este ESTATUTO, pelas Leis e Regulamentos emanados de seus órgãos e das entidades a que estiver subordinada.

## C A P Í T U L O    I I

### Seção I

#### DOS PODERES

Art. 4ª.- São poderes da LIGA:

- a).- A Assembléia Geral;
- b).- A Junta Disciplinar Desportiva;
- c).- O Conselho Fiscal;
- d).- A Presidência;
- e).- A Diretoria.

§ Unico.- Além dos poderes referidos neste artigo, funcionará como órgão de cooperação da LIGA um Conselho Arbitral, com a constituição e atribuições previstas no Capítulo III, desta Estatuto.

### Seção II

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5ª.- A Assembléia Geral, poder soberano da LIGA, constituir-se-á pelos Presidentes ou representantes das associações filiadas diretamente.

§ 1ª.- Não poderá participar da Assembléia Geral, como representante, qualquer membro dos poderes, departamento ou funcionários da LIGA, vedada a transferência de representação;

§ 2ª.- A associação que estiver em débito com a LIGA, não poderá fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral;

§ 3ª.- Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral, os representantes natos (Presidente), cuja investidura no cargo tenha sido recebida pela LIGA, até 48 horas antes da reunião, os seus representantes legais de Diretoria (Vice-Presidente), ou ainda qualquer pessoa expressamente credenciada pela Diretoria da representada ou com cópia da Ata que lhe conferiu poderes;

§ 4ª.- Todas as associações filiadas terão direito a um voto;

§ 5ª.- A associação diretamente filiada, que deixar de tomar parte em mais de um campeonato promovido pela LIGA perderá o direito de voto na Assembléia Geral e só o readquirirá no momento de participar ou depois de houver participado de novo campeonato.

Art. 6ª.- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da LIGA ou seu substituto legal, que designará um dos Diretores da LIGA para secretário da Mesa.

Art. 7ª.- Das atas da Assembléia Geral somente constarão as propostas aprovadas devendo os representantes fazer por escrito ou verbalmente, qualquer referência que desejam fazer constar no ato submetendo-o por escrito à aprovação do plenário.

**Certidão**

Atestamos que a presente certidão foi lavrada nos termos legais e para os fins em que a presente confere validade em meu poder, e esta certidão é verdadeira e fiel do mesmo. Toledo-PR 30/08/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Toledo, 23/03/12

Maria Lídia Sartori  
Téc. Responsável por Reg. e Matr. Desportiva  
CREF-02/1561/G-PR

Art. 8º.- O voto será secreto nos casos de eleições e a descoberto nos demais casos. Havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais idoso, e na segunda proceder-se-á de acôrdo com o parágrafo 6º do art. 12º d'este Estatuto.

Art. 9º.- A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a).- na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, para ouvir, discutir e resolver sôbre o relatório do Presidente e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo;
- b).- na segunda quinzena do mês de fevereiro dos anos pares, para eleger os novos membros dos poderes da LIGA, cuja eleição lhe competir por este Estatuto;
- c).- no dia doze de março dos anos pares, para empossar os novos membros eleitos para os poderes da LIGA;

Art. 10º.- A Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da LIGA, ou por solicitação formulada pela maioria dos filiados, contendo a exposição e justificação dos respectivos fins, ou na hipótese do artigo 20, letra "i", d'este Estatuto.

Art. 11º.- As convocações da Assembléa Geral serão feitas com antecedência mínima de oito dias por edital publicado, na imprensa de Toledo e no "Boletim Oficial" da LIGA devendo o prazo ser contado da primeira publicação que conterá os motivos e fins da convocação, dia hora e local da reunião e, no caso de sessão extraordinária, quem a convoca.

§ 1º.- O Presidente da LIGA, havendo urgência, poderá em relação às reuniões extraordinárias, reduzir para cinco dias o prazo anterior;

§ 2º.- Além de publicado na imprensa, o edital de convocação deverá ser fixado na Sede da LIGA.

Art. 12º.- Em primeira convocação, a Assembléa Geral só poderá funcionar com a presença de todos os representantes.

§ 1º.- Em segunda convocação, sessenta minutos depois da hora designada para a primeira, a Assembléa Geral deliberará legalmente com qualquer número de representantes;

§ 2º.- A Assembléa Geral somente poderá discutir e deliberar sôbre o assunto para o qual foi convocada;

§ 3º.- As sessões da Assembléa Geral serão publicadas, não podendo, porém, nenhuma pessoa estranha interferir nos trabalhos que poderão ser declarados secretos, por decisão da maioria;

§ 4º.- Os trabalhos da Assembléa Geral começarão pela leitura, discussão e votação da Ata da sessão anterior, entrando-se após nos assuntos que determinaram a sua convocação, pela ordem da respectiva especificação;

- 1.189.- O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléa Geral, compor-se-á de cinco membros efetivos, e três suplentes, com mandat de dois anos.
- 1.190.- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês em dia fixado pelo próprio Conselho e, extraordinariamente sempre que fôr convocado pelo seu Presidente ou pelo da LIGA.
- 1.200.- Ao Conselho Fiscal compete:
- a).- examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da LIGA;
  - b).- apresentar anualmente à Assembléa Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da LIGA;
  - c).- fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
  - d).- denunciar à Assembléa Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto da LIGA, sugerindo as medidas a serem tomadas para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
  - e).- conhecer, estudar e aprovar ou não, o orçamento da receita, despesa elaborada pelo Presidente da LIGA para cada exercício financeiro;
  - f).- apreciar e dar parecer sobre o balanço anual, digo, anual de receita despesa e sobre os balancetes mensais do movimento financeiro, organizados pelo Departamento de Tesouraria;
  - g).- autorizar o Presidente da LIGA fazer despesas extraordinárias superiores a Cr\$ 20 000 ( vinte mil cruzeiros);
  - h).- opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da LIGA;
  - i).- convocar a Assembléa Geral quando ocorrer motivo de caráter grave e urgente;
  - j).- solicitar ao Presidente da LIGA o afastamento do Diretor do Departamento da Tesouraria constatada irregularidade funcional;
  - k).- eleger o seu Presidente;
  - l).- organizar o seu regimento interno;
  - m).- conceder demissão a qualquer membro, quando solicitada, dando imediato conhecimento, por escrito ao Presidente da LIGA;
- 1.210.- A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo prevista no Decreto-Lei nº 7 674, de 26 de janeiro de 1 945.
- 1.220.- O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença da maioria dos seus membros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Toledo, 29/03/19

  
 Maria Alice Sartori  
 Diretora Responsável e Adm. Desportiva  
 CREF - 02150/G-PR

- § 5º.- Os membros da Assembléa Geral não poderão dirigir-se uns aos outros, devendo fazê-lo à Mesa ou à pluralidade dos presentes e não lhes é permitido apartear ou dialogar com o orador, salvo com a autorização dêste;
- § 6º.- Salvo nos casos de eleição, o Presidente exerce o voto de qualidade. O Presidente poderá, ainda, intervir nos debates ou mesmo interromper o orador para prestar esclarecimentos ou adverti-lo se assim fôr necessário ao bom andamento dos trabalhos.
- Art.13º.- Compete à Assembléa Geral:
- a).- eleger o Presidente, Vice-Presidente, e os membros do Conselho Fiscal da LIGA;
  - b).- aprovar a indicação de nomes feita pelo Presidente da LIGA, para comporem os cargos de Juizes da Junta Disciplinar Desportiva, respeitadas as Leis em vigor;
  - c).- decidir sôbre o relatório anual da Presidência e parecer do Conselho Fiscal;
  - d).- reformar ou alterar o Estatuto da LIGA, respeitadas as disposições emanadas de entidades superiores a que estiver subordinada a LIGA;
  - e).- conceder, por 2/3 de votos, no mínimo, títulos honoríficos a pessoas que tenham prestado serviço de alta relevância à LIGA ou ao esporte em geral, mediante proposta escrita de cinco associações no mínimo;
  - f).- cassar, por 2/3 de votos, no mínimo, o mandato do Presidente, do Vice-Presidente ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, em que seja apurada a responsabilidade na prática de atos lesivos aos interesses protegidos por êste Estatuto;
  - g).- dissolver-se-á a LIGA na forma dos artigos 86 e 87 dêste Estatuto.
- Art.14º.- Os membros da Diretoria poderão tomar parte nas discussões da Assembléa Geral, não tendo, entretanto, o direito de voto.
- Art.15º.- Qualquer resolução tomada pela Assembléa Geral só poderá ser modificada ou anulada, posteriormente, pelo mesmo órgão, por votação de 2/3 dos representantes, no mínimo.

Secção III

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

- Art.16º.- A Justiça Desportiva será exercida na LIGA, na forma das leis superiores em vigor, pela Junta Disciplinar Desportiva.
- Art.17º.- A Junta Disciplinar Desportiva da LIGA compor-se-á de quatro Juizes efetivos, e dois suplentes, nomeados pela Presidência da LIGA, depois de aprovada a escolha pela Assembléa.

Secção IV

DO CONSELHO FISCAL

**Certidão**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em meu poder, e esta copia é extrato fiel do mesmo.  
O referido é verdade e dou fé  
10/06-PR30/08/2012

- 13).- solicitar ao Conselho Fiscal autorização para realizar despesas extraordinárias, quando superiores a Cr\$ 20 000(vinte mil cruzeiros) indicando os fundos respectivos;
- 14).- representar fundamentadamente, a Assembléia Geral contra membros do Conselho Fiscal e que não estejam exercendo de modo satisfatório as suas atribuições;
- 15).- contatar funcionários, de acordo com o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal, não podendo porém, fazê-lo por excedente do seu mandato;
- 16).- fixar ou alterar a remuneração dos funcionários, e de qualquer pessoa que perceba pelos cofres da LIGA, após autorização do Conselho Fiscal;
- 17).- suspender ou dispensar na forma da legislação em vigor, qualquer funcionário da LIGA, com perda de vencimentos correspondentes ao período do afastamento disciplinador;
- 18).- exercer fiscalização quanto às condições de permanência das Associações, verificando se as mesmas continuam a preencher tôdas as condições exigidas para observar sua filiação;
- 19).- julgar os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando não houver recurso para poder superior;
- 20).- determinar o início dos campeonatos das diversas divisões da LIGA;
- 21).- aprovar as tabelas dos jogos dos campeonatos das diversas divisões da LIGA dando conhecimento aos interessados com antecedência mínima de sete dias;
- 22).- instituir prêmios para os campeonatos e torneios oficiais, fazendo entrega dos mesmos aos vencedores;
- 23).- assinar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro, cheques ou papéis que se redacionem com os dinheiros e haveres da LIGA;
- 24).- enviar cópia do relatório de sua gestão às entidades superiores e associações filiadas;
- 25).- nomear o auditor, secretários e funcionários da Junta Disciplinar Desportiva, mediante a indicação do seu Presidente, fixando-lhes a remuneração conforme previsão orçamentária;
- 26).- nomear e dispensar os Diretores de Departamentos e os membros das Comissões sujeitos à sua superintendência;
- 27).- praticar atos de caráter urgente, cuja atribuição seja da Diretoria, ad-referendum da mesma;
- 28).- publicar ou boletim ou nota-oficial, seus atos e decisões bem como dos demais órgãos da LIGA;
- 29).- visar ordens de pagamento e autorizar despesas legais;
- 30).- assinar, digitar, assinar diplomas e títulos desportivos;
- 31).- assinar as atas das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Arbitral;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é copia fiel do original.  
 Toledo, 29/03/19

Maria Lucia Sartori  
 Presidente do Conselho Desportivo  
 CRES - Desportivo

14. - O Presidente da LIGA será eleito por dois anos e, na falta deste, pelo Vice-Presidente, também eleito por dois anos.

Seção V

DA PRESIDÊNCIA

Art.23º.- A Presidência da LIGA será exercida pelo Presidente eleito por dois anos e, na falta deste, pelo Vice-Presidente, também eleito por dois anos.

Art.24º.- Cabe ao Presidente da LIGA, exclusivamente, a iniciativa da execução dos atos administrativos.

Seção VI

DO PRESIDENTE

Art.25º.- O Presidente dará assistência permanente à LIGA e será o único responsável pelo desempenho que der ao cargo.

Art.26º.- Ao Presidente da LIGA compete:

- 1).- supervisionar todas as atividades, bem como orientar e fiscalizar todos os serviços da LIGA;
- 2).- dar assistência a todas as associações filiadas nas suas iniciativas e realizações de interesse geral para o futebol;
- 3).- participar em todos os atos de administração, sucessivamente, escritos e numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se os seus feitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais;
- 4).- convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observadas as disposições estatutárias;
- 5).- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Arbitral;
- 6).- executar as decisões da Assembléia Geral, Da Diretoria, da Junta Disciplinar Desportiva e do Conselho Arbitral;
- 7).- cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões dos poderes públicos e de entidades superiores a que estiver subordinada a LIGA;
- 8).- representar a LIGA em juízo ou fora dele, credenciando e destituindo representantes;
- 9).- apresentar ao Conselho Fiscal, até 15 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte e pedir, fundamentadamente, a abertura de créditos suplementares ou extraordinários, fazendo acompanhar o seu pedido de parecer da Diretoria;
- 10).- organizar os balancetes mensais do movimento financeiro submetendo-os à consideração do Conselho Fiscal, com parecer da Diretoria;
- 11).- organizar e apresentar à aprovação do Conselho Fiscal, com parecer da Diretoria, o balanço anual da receita e despesa;
- 12).- autorizar despesas ordinárias até o limite de Cr\$ 20 000 (vinte mil cruzeiros) indicando os fundos respectivos;

**Certidão**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere o original em meu poder, e esta é uma cópia fiel do mesmo.  
Certificado em verdade e dou fé  
Belém-PA/30/08/2012

e convocar imediatamente a Assembléa Geral, que elegar os novos membros ou dirigentes da LIGA (Presidente e Vice-presidente) para terminar o mandato dos renunciantes.

Art. 30º.- Na hipótese d'êste artigo, a Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente, dentro de dez dias, contados da publicação da renúncia em Boletim Oficial.

Art. 31º.- A diretoria que será presidida pelo Presidente da LIGA poderá reunir-se, e deliberar com a presença da maioria, no mínimo de seus membros.

Art. 32º.- A falta de comparecimento de qualquer membro da Diretoria a três sessões consecutivas, ou cinco alternadas, em cada ano sem motivo justificado importa na renúncia do cargo.

§ 1º.- Verificada a vacância do cargo de Presidente, no último semestre de seu mandato, compete ao Vice-Presidente assumir a Direção da LIGA até o término do mandato;

§ 2º.- Verificando-se a hipótese do artigo anterior, antes do último semestre do término do mandato do Presidente, o seu substituto legal convocará no prazo de dez dias contados da publicação em Boletim Oficial, a Assembléa Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 33º.- Compete à Diretoria:

- a).- colaborar com o Presidente na administração da LIGA, nas suas relações internas e externas e na orientação de suas atividades;
- b).- conhecer e julgar tudo o que se referir à prática, organização e desenvolvimento do futebol, excluídos apenas as atribuições que expressamente forem conferidas aos demais órgãos da LIGA;
- c).- interpretar o presente Estatuto e revê-lo em qualquer tempo, a fim de atender a legislação emanada de autoridade superior ou enquadrá-lo nas resoluções do Conselho Nacional de Desportos, em recurso obrigatório à Assembléa Geral;
- d).- interpretar as Leis, regulamentos e códigos da LIGA, com formação obrigatória para todas as associações filiadas;
- e).- fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos da LIGA;
- f).- discutir, até cinco de dezembro de cada ano, o orçamento da receita e despesa, tendo em vista a proposta do Presidente, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal;
- g).- criar, fixar e rever taxas;
- h).- discutir e apreciar os balançotes financeiros mensais, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal;
- i).- dar parecer sobre os assuntos que por qualquer dos órgãos da LIGA sejam submetidos à sua apreciação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é copia fiel do original.  
 Toledo, 29/03/19

Alcides Sartori  
 Dirigente Associações Desportivas e Atm. Desportivas  
 CREF - 08156/G-PR

- 32).- nomear o Delegado da LIGA junto à Federação Paranaense de Futebol;
- 33).- nomear e dispensar os seus representantes (delegados) para funcionarem nos jogos promovidos pela LIGA;
- 34).- conceder ou negar licença às Associações filiadas direta ou indiretamente, para promoverem ou disputarem competições municipais, interestaduais ou internacionais, respeitadas as atribuições das entidades superiores a que estiver subordinada a LIGA;
- 35).- promover competições futebolísticas em benefício dos clubes da LIGA não podendo exceder de duas por ano, além do "Torneio Infância" do Campeonato da Divisão de Amadores;
- 36).- encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuição para decidir;
- 37).- colaborar com os poderes públicos, espontaneamente ou quando solicitados em todas as iniciativas por estes tomadas em benefício do futebol ou esporte em geral;
- 38).- decidir quanto aos pedidos de registros de inscrição de atletas de qualquer categoria;
- 39).- proclamar os campeões das diversas divisões da LIGA.

Seção VII

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27º.- Ao Vice-Presidente da LIGA compete:

- a).- substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;
- b).- comparecer, com direito a voto, às reuniões da Diretoria;
- c).- auxiliar o Presidente nos encargos que lhe forem por estes atribuídos.

Seção VIII

DA DIRETORIA

Art. 28º.- A Diretoria compor-se-á do Presidente, Vice-Presidente e pelos Diretores do Departamento da Secretaria, do Departamento da Tesouraria, do Departamento Técnico de Futebol, do Departamento Médico e do Departamento de Árbitros.

- § 1º.- O tempo do exercício dos membros da Diretoria corresponderá ao período do mandato do Presidente, referido no artigo 7º, podendo os mesmos a qualquer tempo, serem dispensados pelo Presidente (artigo 26º, item 26);
- § 2º.- Só poderão ser Diretores da LIGA os Brasileiros nativos e naturalizados, maiores de 21 anos e de reconhecida idoneidade moral e capacidade intelectual e desportiva para o desempenho da função.

Art. 29º.- No caso de renúncia coletiva da Diretoria, sempre no Presidente da Junta Disciplinar Desportiva e, no seu impedimento o seu substituto legal, assumir a direção da LIGA.

**Certidão**  
 Registrada em nome de Pessoas Jurídicas  
 em conformidade com os termos legais e para os  
 devidos fins que a presente confere  
 validade em meu poder, e esta  
 certidão é verdadeira e fiel do mesmo.  
 Colômbio, 05 de maio de 2012.  
 Toledo-PR30/05/2012

- c).- providenciar a cobrança com a devida regularidade e assinar o boleto, assinar todos os documentos comerciais e recibos da LIGA;
- d).- fiscalizar os serviços da bilheteria nos jogos da LIGA ou designando um dos seus auxiliares para assim proceder;
- e).- organizar os balancetes e orçamentos anuais;
- f).- arrecadar as rendas das contribuições especiais, subvenções, empréstimos e rendas diversas fiscalizando sua aplicação estritamente aos fins para que foram criadas o que fica sob sua exclusiva responsabilidade;
- g).- ter sempre em dia a escrituração dos livros de controle da contabilidade, a qual deverá ser feita com clareza;
- h).- apresentar mensalmente à Diretoria um balancete do movimento da tesouraria, relativamente ao mês findo, acompanhado dos documentos devidos;
- i).- assinar as Atas das reuniões da Diretoria;
- j).- executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da LIGA;

Art. 37º.- Ao Diretor do Departamento Técnico de Futebol compete:

- a).- supervisionar e fiscalizar os registros dos atletas amadores e juvenis, exigindo o preenchimento de todas as formalidades legais;
- b).- proceder as sindicâncias que julgar necessárias acerca dos pedidos de registros;
- c).- organizar o fichário dos atletas inscritos, mantendo atualizada a vida disciplinar dos atletas;
- d).- designar um funcionário do Departamento para comparecer aos jogos como seu representante;
- e).- visitar as praças de esportes filiadas;
- f).- fornecer relatório dos jogos, apontando as irregularidades observadas;
- g).- aprovar ou não os resultados dos jogos, realizados pela LIGA observadas as Leis e regulamentos em vigor;
- h).- fiscalizar a fiel observância das regras e regulamentos emanados dos poderes superiores a que a LIGA estiver subordinada.
- i).- elaborar os regulamentos técnicos para os campeonatos e torneios;
- j).- organizar e preparar os selecionados representativos da LIGA;
- k).- organizar as tabelas dos torneios e campeonatos patrocinados pela LIGA;
- l).- computar os pontos das partidas de campeonatos;
- m).- propor a nomeação de auxiliares para seu Departamento;
- n).- assinar as Atas das reuniões da Diretoria;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Toledo, 29/02/19

Maria Lúcia Sartori  
 Diretora Responsável/Coord. de Atividade Desportiva  
 CREF - 08156/G-PR

- j.- fixar horário da abertura da sede da LIGA, resolução essa que deverá ser fixada e publicada em "Boletim Oficial";
- k.- conceder ou negar permissão para as associações filiadas alterarem suas cores ou denominações;
- l.- resolver todos os casos omissos neste Estatuto.

Seção IX

DOS DEPARTAMENTOS

- Art. 33º.- Os serviços administrativos da Liga bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos poderes que se referem no capítulo segundo d'êste Estatuto, serão atribuídos aos Departamentos, que funcionarem como órgãos auxiliares da execução das atividades a cargo da Presidência ou da Diretoria.
- Art. 34º.- Os serviços da LIGA serão distribuídos pelos seguintes Departamentos:
- a).- Departamento da Secretaria;
  - b).- Departamento da Tesouraria;
  - c).- Departamento Técnico de Futebol;
  - d).- Departamento Médico;
  - e).- Departamento de Árbitros.
- 1º.- Cada Departamento será dirigido por um Diretor de livre escolha do Presidente da LIGA, cumprindo a cada Diretor, mediante homologação do Presidente, a escolha de seus auxiliares;
- 2º.- Os Diretores não poderão ser, de nenhum modo, remunerados, salvo se a natureza dos serviços a cargo do Departamento exigir a designação de um técnico, especialista ou profissional, neste caso a escolha se fará entre os desportistas diplomados na forma da Lei, ou portadores de títulos que comprovem o seu tirocínio.
- Art. 35º.- Ao Diretor do Departamento de Secretaria compete:
- a).- dirigir e superintender todos os trabalhos da secretaria;
  - b).- redigir e assinar com os demais membros da Diretoria, as Atas das reuniões da mesma;
  - c).- redigir toda a correspondência da LIGA;
  - d).- ter sob a sua guarda a secretaria com seus livros em perfeita ordem;
  - e).- fornecer todos os dados precisos para o relatório anual;
  - f).- executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da LIGA.
- Art. 36º.- Ao Diretor do Departamento da Tesouraria compete:
- a).- superintender e gerir os trabalhos da tesouraria, escrituração da LIGA e ter sob sua guarda responsabilidade ou valores em espécie;
  - b).- efetuar pagamentos de despesas autorizadas;

**Certidão**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 em conformidade com os termos legais e para os  
 fins que a presente confere  
 em meu poder, e esta  
 certidão é verdadeira e fiel  
 10/04/2010

- b).- pelas subvenções que lhe forem feitas pelos poderes públicos;  
 c).- pelos prêmios de caráter perpétuo.

Seção II  
DA RECEITA

Art. 42º.- A receita da LIGA é constituída:

- a).- pelas taxas de filiações e mensalidades das associações filiadas;  
 b).- pelas taxas de registros e transferências de atletas;  
 c).- pela renda dos jogos promovidos diretamente pela LIGA;  
 d).- pelas percentagens dos jogos de seus filiados;  
 e).- pelo juro do dinheiro em depósito bancário ou de títulos que por ventura a LIGA venha a possuir;  
 f).- pelas doações, subvenções e auxílios de qualquer espécie;  
 g).- pelas taxas de licenças concedidas às associações excursionistas, seus filiados, fora da jurisdição da LIGA;  
 h).- pelas rendas eventuais.

Art. 43º.- A arrecadação das rendas dos jogos oficiais e amistosos será feita diretamente pela LIGA, à qual serão facilitadas todas as medidas por ela julgadas necessárias.

§ único.- A pessoa encarregada da arrecadação será o tesoureiro da LIGA.

Art. 44º.- Os clubes participantes da renda terão direito de fiscalizar o serviço de arrecadação e deverão designar os seus representantes, os quais provarão sua identidade perante o Tesoureiro da LIGA ou seus auxiliares devidamente autorizados.

Art. 45º.- A percentagem da LIGA, nos jogos entre clubes filiados será de dez por cento (10%) sobre a renda bruta e de cinco por cento (5%) nos jogos intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Art. 46º.- A LIGA não poderá dispensar o pagamento das rendas ordinárias que lhe são devidas, podendo, entretanto, facilitar as condições do seu resgate.

Art. 47º.- Nos jogos das associações, tanto amadoras como juvenis, somente terão ingressos livres os sócios quites com a tesouraria e portador da carteira de identidade da associação "mandante" do jogo e os portadores de permanentes fornecidos pela LIGA.

Art. 48º.- Os filiados não poderão, sob qualquer pretexto, estar em débito com a LIGA por mais de trinta dias.

Art. 49º.- Não serão concedidas datas e nem licenças para jogos oficiais ou amistosos nos filiados que estiverem em débito para com a LIGA, com a F.P.F., e com a C.B.D.,.

Seção III  
DA DESPEZA

Art. 50º.- A despesa da LIGA é constituída:

- a).- pelo aluguel e manutenção da Sede;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é copia fiel do original.  
 Toledo, 29 03 19

(Mara Lúcia Sartori)  
 Titular do Departamento de Org. e Adm. Desportiva  
 CREF - 08155/G-PR

o).- executar tôdas as outras atribuições conferidas pelo, Presidente da LIGA.

Art.38º.- Ad Diretor do Departamento Médico compete:

- a).- comparecer ou designar um representante credenciado para os jogos da LIGA;
- b).- prestar assistência médica aos atletas acidentados durante as partidas de futebol;
- c).- proceder exames médicos de atletas quando solicitados pelo Presidente da LIGA;
- d).- assinar as Atas das reuniões da Diretoria.

Art.39º.- Ao Diretor do Departamento de Arbitros compete:

- a).- designar os juizes e auxiliares para os jogos oficiais;
- b).- organizar e dirigir a escola de juizes de futebol;
- c).- admitir juizes no quadro oficial, depois de aprovados em exame;
- d).- conceder licença a juizes;
- e).- autorizar juizes a arbitrar partidas amistosas ou oficiais fora da jurisdição da LIGA;
- f).- assinar as Atas das reuniões da Diretoria.

#### Secção X

#### DO CONSELHO ARBITRAL

Art.40º.- O Conselho Arbitral referido no artigo 4º, parágrafo único, dêstes Estatutos, como órgão de cooperação, compor-se-á dos Presidentes ou Representantes das associações filiaes.

§ 1º.- O Conselho Arbitral é órgão consultivo da Presidência da LIGA e por esta será ouvido quando oportuna a sua consulta para a solução de assuntos administrativos relativos aos campeonatos da LIGA;

§ 2º.- O Conselho Arbitral deliberará com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do Presidente da LIGA, sempre que, por acôrdo entre os competidores ou em virtude de razões supervinientes, a entidade decidir alterar qualquer resolução ou princípio já estabelecido, que envolva interesses gerais dos concorrentes;

§ 3º.- O Conselho Arbitral, antes do início do campeonato oficial da cada ano, será ouvido, obrigatòriamente, pela Presidência da LIGA;

§ 4º.- As deliberações do Conselho Arbitral serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes à reunião.

#### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA

#### Secção I

#### DO PATRIMÔNIO

Art.41º.- O patrimônio da LIGA será constituído:

- a).- pelos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;

#### Certidão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Certifico, nos termos legais e para os  
fins legais, que a presença do Sr.  
[nome] em meu poder, e esta  
cópia e original do mesmo.  
Certidão é verdadeira e dou-lo  
10/05-PR30/08/2012

CERTIDÃO

- 4º.- sejam isoladas do público por meio de cerca ou tela (alamedado) de forma a evitar a invasão do gramado;
- 5º.- tenham vestiários com luz direta e tamanho mínimo de vinte metros quadrados e chuveiros para dois quadros e árbitros;
- 6º.- tenham bilheterias em condições de satisfazer as necessidades dos serviços e portões com abrigo;
- 7º.- possuam instalações sanitárias para os atletas e público;
- 8º.- tenham lotação mínima para três mil pessoas.

Sessão II

DOS DIREITOS

Art. 54º.- São direitos das Associações Filiadas:

- a).- reger-se por leis próprias, desde que não contrárias às leis da LIGA e de entidades superiores;
- b).- manter relações esportivas com as demais associações vinculadas à LIGA e à Federação Paranaense de Futebol nas condições estabelecidas nas leis e regulamentos da LIGA e de entidades a que estiver subordinada;
- c).- recorrer aos órgãos competentes na forma deste Estatuto e das leis vigentes;
- d).- participar das Assembleias Gerais, na conformidade do presente Estatuto e Leis em vigor, assim como de reuniões para as quais seja convocada;
- e).- solicitar os auxílios desportivos que forem facultados por lei;
- f).- cobrar ingressos em sua praça de esportes, quando promover jogos amistosos ou festivais;
- g).- alugar sua praça de esportes às associações vinculadas à LIGA;
- h).- requerer a convocação da Assembleia Geral da LIGA na forma deste Estatuto, leis e regulamentos.

Sessão III

DOS DEVERES

Art. 55º.- São deveres das associações filiadas:

- a).- respeitar, cumprir e fazer cumprir por seus jurisdicionados direta ou indiretamente vinculados a elas, este Estatuto, leis, regulamentos e códigos emanados da LIGA e entidades superiores;
- b).- ceder sua praça de esportes e respectivos de suas dependências, quando requisitados pela LIGA ou Entidades a que estiver subordinada;
- c).- impedir, por todos os meios a seu alcance, que seus Diretores, associados, atletas ou qualquer pessoa que lhe seja vinculada, individual ou coletivamente, procure desacreditar a LIGA, criar a desarmonia entre as associações ou dar publi-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Toledo, 23/03/19

Maria Lídia Sartor  
 Secretária de Administração  
 CHEF - 02125/16 PR

- b).- pelos vencimentos devidos à funcionários da LIGA;
  - c).- pelo material de expediente;
  - d).- pela aquisição de prêmios e troféus dos campeonatos e torneios;
  - e).- pelos gastos com representação;
  - f).- pelas despesas eventuais.
- Art. 51º.- Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentárias, sem expressa autorização do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV  
DAS ASSOCIAÇÕES  
Seção I

DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO E PERMANÊNCIA

- Art. 52º.- A LIGA aceitará, em qualquer época, a filiação de associações locais ou que tenham Sede na zona de sua jurisdição, que pratiquem o futebol nos termos das disposições contidas nestes Estatutos e nos Regulamentos e Códigos vigentes.
- Art. 53º.- São condições indispensáveis para a filiação e permanência de associações na LIGA:
- a).- reconhecer a LIGA como única dirigente do futebol na região por ela jurisdicionada;
  - b).- ter personalidade jurídica;
  - c).- respeitar, na estrutura dos seus Estatutos, as linhas mestras de organização da LIGA;
  - d).- disputar, anualmente, os campeonatos e torneios, organizados pela LIGA;
  - e).- adotar pavilhão e escudos próprios e que sejam diferentes dos da LIGA, da FPF, e de outras associações, na mesma divisão;
  - f).- ter Diretoria idônea, juntando ficha da qual conste os nomes dos seus componentes, profissão, nacionalidade e prazo de mandato;
  - g).- depositar, no Departamento da Tesouraria, com requerimento de filiação instituído com os documentos exigidos, a taxa de inscrição e três meses de mensalidades que lhe serão devolvidos caso o pedido de filiação seja renegado;
  - h).- remeter à LIGA desenhos em cores dos uniformes, pavilhão e escudo em tamanho de 0,30 x 0,30 modificando-os caso seja exigido;
  - i).- respeitar e fazer respeitar por seus associados as decisões emanadas da LIGA e de poderes superiores;
  - j).- apresentar praça de esportes própria ou arrendada, que satisfaça as seguintes exigências mínimas:
- 1º.- sejam devidamente cercadas de modo a evitar a invasão do público;
  - 2º.- sejam gramadas e niveladas;
  - 3º.- tenham dimensões regulamentares;

CERTIDÃO

**Certidão**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 emite nos termos legais e para os  
 devidos fins, que a presente confere  
 o original em meu poder, e esta  
 copia e extrato fiel do mesmo.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Toledo-PR 30/08/2012

*[Assinatura]*  
 ... .. Freitas Oliveira

- amente, ou seja, publicidade às reclamações que apresentar aos poderes da LIGA, antes que estes se pronunciem a respeito;
- d).- dar ingresso individual e franco nas competições de futebol que se realizarem em sua praça de esportes, a todos os portadores de permanentes expedidos pela LIGA, que a isso darem direito, mantendo, um reservado oficial aos possuidores de permanentes especiais;
- e).- não disputar competições com Associações e LIGAS que direta ou indiretamente não estejam com a sua situação regularizada perante a LIGA e a Federação Paranaense de Futebol;
- f).- efetuar, pontualmente, o pagamento de taxas, percentagens, multas e quaisquer modalidades de contribuições devidas à LIGA ou às Entidades Superiores;
- g).- remeter à LIGA, dentro do prazo de quinze dias, um exemplar de seus Estatutos, toda a vez que os reformem, e ficha de Diretoria, quando eleita ou modificada;
- h).- ceder seus atletas quando legalmente requisitados pela LIGA;
- i).- concorrer a todos os campeonatos e torneios organizados pela LIGA ou entidades a que esta estiver subordinada;
- j).- solicitar licença prévia da LIGA dentro de 48 horas, para realizar jogos intermunicipais e dentro do prazo legal para realizar jogos interestaduais e internacionais, ou para se ausentar da Sede com idêntico fim;
- l).- realizar o "DIA DO FUTEBOL", na época, data, e forma técnico-financeira que forem determinados pela LIGA;
- m).- providenciar para que seus jurisdicionados compareçam à Sede da LIGA dentro dos prazos legais, quando convocados;
- n).- não permitir que pessoa ou atleta suspenso ou eliminado pela LIGA jogue em seus quadros ou exerça qualquer função administrativa, técnica ou profissional;
- o).- manter seus livros de escrituração e de registro de sócios à inteira disposição da Diretoria da LIGA;
- p).- não dirigir às entidades superiores a não ser por intermédio do seu Presidente ou substituto legal;
- q).- fornecer à LIGA dentro do prazo estipulado, os elementos estatísticos ou informações que lhes forem solicitadas;
- r).- não se dirigir aos diversos poderes da LIGA, a não ser pelo seu Presidente ou substituto legal;
- s).- permitir a fiscalização das bilheterias e portões por parte da LIGA em todos os jogos especialmente nos que a entidade tiver interesse ou percentagens, facilitando aos respectivos fiscais o desempenho de suas funções;
- t).- registrar todos os seus atletas na LIGA mesmo os das categorias inferiores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Toledo, 29/03/19

*[Assinatura]*  
 Maria Alcides Sartori  
 Vereadora - 1ª Suplente - 1ª e 2ª Vices - Desaparecida  
 CPF - 0312516/PR

### Certidão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Certifico nos termos legais e para os  
 fins que a presente confere  
 o presente em meu poder, e este  
 é fiel e verdadeiro do mesmo  
 registro e verdade e dou fé  
 Toledo-PR 30/03/2012

rt.56º.- A Associação que deixar de pagar suas mensalidades, durante três meses consecutivos, poderá fazê-lo dentro do quarto mês com a multa de 10%, sendo passível de eliminação se até esse prazo não satisfizer aquêle pagamento.

rt.57º.- A Associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida, desde que efetue o pagamento de todo o débito, ficando entretanto, sujeita à nova taxa de inscrição.

#### CAPÍTULO V

##### DOS ATLETAS

rt.58º.- A LIGA inscreverá atletas nas categorias de amadores e juvenis.

1º.- São considerados atletas amadores os que, com finalidade puramente esportiva, se dedicarem à prática do futebol, não recebendo por êsse fato gratificação ou recompensa pecuniária.

2º.- São considerados atletas juvenis os que, também não recebendo gratificação ou recompensa pecuniária, possuam a idade entre os limites de 14 completos e 20 anos de idade incompletos.

rt.59º.- Além das provas de idade e nacionalidade para obter inscrição, o atleta é obrigado a fazer a de quitação com serviço militar, exceto os menores e estrangeiros, sendo que êstes deverão provar permanência legal no país.

rt.60º.- As inscrições e transferências de atletas obedecerão a um regulamento especial, aprovado pela Diretoria da LIGA, respeitadas as leis em vigor.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS RECONSIDERAÇÕES E DOS RECURSOS

rt.61º.- Qualquer poder da LIGA tem a faculdade de, a requerimento da parte interessada, reconsiderar as suas próprias decisões.

rt.62º.- O pedido de reconsideração só poderá ser apreciado pelo poder competente, se der entrada na LIGA cinco dias contados da publicação do ato ou decisão se se tratar de associação com Sede na cidade de Toledo, e dez dias se se tratar de associação filiada com Sede fora de TOLEDO, e estar acompanhado da prova de haver pago no Departamento da Tesouraria da LIGA a taxa respectiva.

rt.63º.- As Associações poderão recorrer à Assembléa Geral, à Junta Disciplinar Desportiva, à Presidência e à Diretoria, dentro da respectiva competência dêsses poderes, no prazo de cinco dias, contados da data da decisão recorrida.

rt.64º.- Os recursos interpostos por associações filiadas e bem assim a documentação que se acompanhar, deverão ser entregues à LIGA a qual remeterá dentro do prazo de cinco dias, sob registro Postal, ao Presidente da Federação Paranaense de Futebol, que as encaminhará ao poder competente para julgá-las.

§ Unico.- Quando a LIGA deixar de encaminhar o recurso dentro do prazo legal, o recorrente poderá enviar diretamente à Federação Paranaense de Futebol uma cópia do mesmo juntamente com o comprovante de haver pago a respectiva taxa.

Art. 65º.- Os recursos e os pedidos de reconsideração estão sujeitos ao prévio pagamento da taxa respectiva.

§ Unico.- A LIGA não tomará conhecimento do recurso ou pedido de reconsideração que não vier acompanhado do recibo de haver pago no Departamento da Tesouraria a taxa devida.

Art. 66º.- Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

#### CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 67º.- As eleições para os diferentes cargos eletivos da LIGA dar-se-ão na conformidade da letra "a" do artigo 13º, deste Estatuto, e serão regidas pelas disposições deste capítulo.

Art. 68º.- Quando das eleições, atender-se-á as disposições do Capítulo II, Seção II, deste Estatuto.

Art. 69º.- É permitida a reeleição.

Art. 70º.- Para a posse e exercício nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, e membro do Conselho Fiscal, exige-se do candidato a idade mínima de vinte e cinco anos e que não exerça a direção em agremiações filiadas.

Art. 71º.- A eleição se fará por votação rigorosamente secreta, em cédulas, impressas ou não, de papel branco e tinta escura em envelopes iguais, na cor, feitura e tamanho, fundo em condições de tornar impossível a identificação do voto.

Art. 72º.- O Presidente da LIGA, que presidirá a Assembléia Geral, constituirá a mesa diretiva dos trabalhos, dela fazendo parte dois secretários e dois escrutinadores.

Art. 73º.- Um dos secretários previstos no artigo anterior deverá ser um dos Diretores da LIGA. Quanto ao outro e os escrutinadores o Presidente escolherá dentre os membros da mesma Assembléia.

Art. 74º.- Conhecido o resultado do pleito, que deverá ser publicado imediatamente no "Boletim Oficial da LIGA", caberá, suspensas as disposições estatutárias, interposição de recurso para anular no todo ou em parte a eleição, num prazo máximo e não prorrogável de oito dias para as associações filiadas diretamente.

§ Unico.- Conhecerá do recurso previsto neste artigo a Assembléia Geral da LIGA.

Art. 75º.- É nula a eleição do candidato que deixar de atender às disposições do artigo 71º deste Estatuto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Toledo, 29/02/19

Caro  
Mara Lúcia Saraceni  
Membro Desportivo e Mm. Desportivo  
CREF-0010016-PR

#### Certidão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Certifico nos termos legais e para os devidos fins, que a presente confere com o original em meu poder, e esta copia é extrato fiel do mesmo.  
Atestando a verdade e dou fé.  
Toledo, 02 de março de 2019

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 76º.- A LIGA terá pavilhão, um escudo e um uniforme, diferentes dos de suas associações filiadas.
- § Único.- As cores e demais disposições referentes ao pavilhão, escudo e uniforme da LIGA serão estabelecidas em regulamento especial.
- Art. 77º.- A fim de imprimir caráter obrigatório aos seus atos, resoluções e decisões, a LIGA manterá um Boletim Oficial ou Nota Oficial, publicado logo após as reuniões de seus diversos poderes e Departamentos.
- Art. 78º.- A LIGA permitirá, em circunstâncias especiais, e depois de examinar a opinião das partes interessadas, a fusão entre duas ou mais associações filiadas, ficando subentendido que as associações desaparecidas com a fusão perderão automaticamente os direitos e ficarão desobrigadas para com a LIGA.
- Art. 79º.- às Associações filiadas é concedido o direito de solicitar à Diretoria da LIGA, mediante exposição de motivos comprovadamente plausíveis e justificáveis para não disputar os campeonatos da divisão a que pertença, pelo prazo de um ano.
- § Único.- Passado esse prazo, somente por motivo superveniente a juízo da Diretoria da LIGA, poderá esta, excepcionalmente, prorrogar o prazo concedido.
- Art. 80º.- A Associação beneficiada pelo artigo anterior que após o término da licença concedida não solicitar inscrição à disputa dos campeonatos da divisão a que pertença, na temporada seguinte, será considerada automaticamente eliminada da LIGA e somente readquirirá a sua filiação mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.
- § Único.- A Associação readmitida na forma deste artigo somente obterá classificação na divisão a que pertencia, no caso de existir vaga.
- Art. 81º.- As rendas dos jogos dos torneios iniciais e dos jogos realizados pelo dia do futebol, pertencerão exclusivamente à LIGA.
- Art. 82º.- As solicitações sobre mudança de denominação de qualquer associação ou sobre modificação que pretenda introduzir em seu pavilhão, escudo ou uniforme, devem ser encaminhadas à LIGA por Ofício devidamente instruído.
- Art. 83º.- Só merecerá ser junto à LIGA a correspondência das Associações filiadas, que vier assinada pelo seu Presidente ou substituto legal.
- Art. 84º.- As Associações filiadas não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela LIGA nem esta pelo das daquelas.
- Art. 85º.- A LIGA terá à disposição dos beneficiados os prêmios e porcentagens estabelecidas, dentro do prazo máximo de trinta dias após a proclamação dos campeões em Boletim Oficial.
- Art. 86º.- É condição de subsistência da LIGA possuir, no mínimo, três Associações filiadas.
- Art. 87º.- A dissolução da LIGA só poderá ser resolvida por 4/5 dos votos, no mínimo, dos representantes da Assembléia Geral, especialmente convocados para esse fim, confirmada em duas sessões realizadas com intervalo de 72 horas.
- § Único.- No caso de dissolução, os bens da LIGA reverterão "pro rata" em benefício das entidades filiadas existentes e, na falta destas, às instituições piás e culturais do município.

**Certidão**

Este documento nos termos legais e para os devidos fins que a presente confere um original em meu poder, e esta cópia e extrato fiel do mesmo. O original é verdadeiro e dou fé. Toledo-PR 30/08/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Toledo, 28/10/19

**CERTIDÃO**  
 Certifico que o selo do A. M. M. Desportivo  
 Maria Lucia Sartori  
 Vereadora do Município de Toledo, PR  
 CPF- 881251649

Antonio Marafano  
Presidente



TABELIÃO LOUREIRO  
NA PRIMEIRA... RECONHECI  
A FIRMA Suzana INDICADA  
O REFERIDO... FE.  
TOLEDO... de 1986.  
[Signature]  
FELIPE ARAÚJO LOUREIRO  
Tabelião

- Art. 889.- A posse dos membros eleitos da Assembléa Geral para os diversos poderes da LIGA, na forma d'este Estatuto, dará-se até dez (10) dias após a eleição.
- Art. 890.- As reformas de Estatutos de associações filiadas, só entrarão em vigorarção da data e. que a Diretoria da LIGA as aprovar.
- Art. 891.- a LIGA fornecerá carteiros de identidade a todos os seus membros, membros honorários, membros dos seus poderes e Órgãos de cooperação, funcionários, árbitros e aos profissionais da imprensa e radialistas (seção futebol) as quais lhes assegurarão livre acesso às instalações desportivas dos filiados.
- Art. 892.- Este Estatuto se completa com as disposições do Decreto nº 199 de 14 de abril de 1941, e Portaria Ministerial nº 610 de outubro de 1953 e só poderá ser reformado a qualquer tempo a fim de se reajustar às resoluções do Conselho Nacional de Desportos, que porventura o alterarem explicita ou implicitamente.
- Art. 928.- O presente Estatuto aprovado em sessão extraordinária da Assembléa Geral, realizada em 10 de fevereiro de 1958, entrará em vigor depois de aprovado pela Federação Paranaense de Futebol, e por ela homologado.
- Art. 939.- São fundadores da LIGA: Associação Esportiva e Recreativa CADIA; o Esporte Clube Toledo, o Grêmio Esportivo Toledoense, o Esporte Clube Brasil e o Grêmio Atlético La Salle todos com sede na cidade de Toledo - Paraná.
- Art. 942.- São filiados, na data da aprovação d'este Estatuto, as associações referidas no artigo anterior.

"/ / / / / / / / / / / / / / / / / /

*M. Barra Forno*  
*Presidente*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Toledo, 29/03/19

**Certidão**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Certifico nos termos legais e para os devidos fins que à presente comparece em meu poder, e esta cópia é extrato fiel do mesmo.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Toledo-PR 30/03/2012

Maria Júlia Sartori  
 Secretária de Assuntos Jurídicos e Adm. Desportivos  
 CREF - 001251/G-PR

Liga Regional de Futebol de Futebol

ESTATUTO DOS ASSOCIADOS
CAPITULO I
Art. 1º - Esta Liga Regional de Futebol de Futebol...

Art. 24 - São direitos dos associados...
Art. 25 - Respeitar, cumprir e fazer cumprir...

Art. 26 - A Liga promoverá jogos...
Art. 27 - A Liga promoverá jogos...

Art. 28 - A Liga promoverá jogos...
Art. 29 - A Liga promoverá jogos...

Art. 30 - A Liga promoverá jogos...
Art. 31 - A Liga promoverá jogos...

Art. 32 - A Liga promoverá jogos...
Art. 33 - A Liga promoverá jogos...

Art. 34 - A Liga promoverá jogos...
Art. 35 - A Liga promoverá jogos...

Art. 36 - A Liga promoverá jogos...
Art. 37 - A Liga promoverá jogos...

Art. 38 - A Liga promoverá jogos...
Art. 39 - A Liga promoverá jogos...

Art. 40 - A Liga promoverá jogos...
Art. 41 - A Liga promoverá jogos...

COMPANHIA ANTONINELLI

RELA-TÓRIO I
Resumo do balanço...

Cid. de Calente e Papel

Art. 1º - A Companhia de Calente e Papel...

DISPONIBILIDADES

REALIZAVEL - CURTO PRAZO
Disponibilidades...

INVESTIMENTOS

Fundo Art. III Lei 1471
Investimentos...

INEXIGIVEL

Capital
Inexigíveis...

ADMINISTRAÇÃO

AU BALANÇO ENCERRADO
Administração...

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

245

### DECLARAÇÃO

**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 80.878.341/0001-01, com sede na Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Município de Toledo, PR, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **EVANDO CARLOS AMORIM**, inscrito no CPF n° 015.712.979-95, **DECLARA** que a Associação não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.

  
**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

246

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROPONENTE: LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**

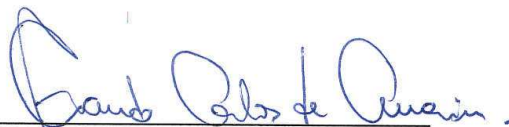
**ENDEREÇO, RUA GUANABARA, 743, JARDIM SANTA MARIA, MUNICIPIO DE TOLEDO, PR.**

**CNPJ:80.878.341/0001-01**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 28 de Março de 2019.



**EVANDO CARLOS DE AMORIM**

Presidente

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.  
CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

247

### DECLARAÇÃO

**LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 80.878.341/0001-01, com sede na Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Município de Toledo, PR, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **EVANDO CARLOS AMORIM**, inscrito no CPF n° 015.712.979-95, **DECLARA** que a entidade seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019/14.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, PR, 28 de Março de 2019.

  
**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

248

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.878.341/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GUANABARA</b>	NÚMERO <b>743</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.903-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3252-8215</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **16:54:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, n° 743, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

CEP - 85.903-040

CNPJ/MF 80.878.341/0001-01

e-mail: ligadefuteboldetoledo@hotmail.com

249

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento n° 001/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, PR, de 28 de Março de 2019.

  
**EVANDO CARLOS DE AMORIM**  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**PROTOCOLO Nº 002DATA 02 / 01 / 2019

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- CONVITE
- TOMADA DE PREÇOS
- CONCORRÊNCIA
- PREGÃO ELETRÔNICO  REGISTRO DE PREÇO PARA  MESES
- PREGÃO PRESENCIAL
- DISPENSA DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE
- LEILÃO
- CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2019 PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ASSUNTO Acordo de Cooperação - Esporte para todos

OBSERVAÇÃO: O presente processo está sendo encerrado contendo

( \_\_\_\_\_ ) folhas  
devidamente numeradas e vistas em ordem cronológica.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2019**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA E PROJETO**

PROPONENTE: ROTARY CLUB TOLEDO  
ENDEREÇO: Rua Erechim, 507, Centro  
CEP: 85950-000 Toledo- Paraná  
CNPJ: 05.334.254/0001-60

J3691  
26-03-19  
Regate  
16:07

Marcos Pinheiro  
João Paulo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**Proposta e Projeto - Envelope 1**

**Rotary Club Toledo**

**CNPJ: 05.334.254/0001-60**

**Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR**

**CEP 85950-000**

**Rotary Club Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

---

254

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Ofício Nº 01/2019

Toledo, 26 Março de 2019.

Exmo. Sr.

**LÚCIO DE MARCHI**

**Prefeito do município de Toledo – Paraná**

**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 001/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade **Meia Maratona e Maratoninha**, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para os **Projetos (2.1.2 Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma e 2.1.3 Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma)**, com a capacidade para atender 4.000 (quatro mil) participantes locais, nacionais e internacionais.

A Entidade **ROTARY CLUB TOLEDO** cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família. Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Luiz Santiago**  
**Presidente do Rotary Club Toledo**



ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº 001/2019

PROPOSTA DE TRABALHO

**Rotary Club Toledo**

**1. Identificação**

- 1.1 Endereço completo da OSC: Rua Erechim, 507, Centro, em Toledo - PR
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ: 05.334.254/0001-60
- 1.5 Nome do responsável pela OSC: Luciano Luiz Santiago
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC: RG 6.886.734-7/ SESP-PR, CPF 029.331.539-63, TELEFONE: (45) 3054 7070/ (45) 99996 8333 e e-mail: [meninodeustoledo@hotmail.com](mailto:meninodeustoledo@hotmail.com)

**2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)**

- 2.1 Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde
- 2.2 17ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde
- 2.3 Endereço completo do local de execução: Lago Municipal de Toledo - PR
- 2.3 Nome do coordenador do projeto: Torao Takada
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto: 490.593-8 / SSP-PR, CPF 036.295.709-68, TELEFONE: (45) 3252 1504/ (45) 99972 1837 e e-mail: [toraot@igast.com.br](mailto:toraot@igast.com.br)
- 2.5 Objeto das atividades da parceria: **Meia Maratona:** Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), sendo muitos atletas do Município, de outras Regiões, Estados e Países; **Maratoninha:** Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem aumentado significativamente, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo.

**3. Execução**



-----  
3.1 Data de início: 20 de Outubro de 2019;

3.2 Data de término: 20 de Outubro de 2019.

**4. Diagnóstico da realidade:** O Rotary Club Toledo, juntamente com a Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Toledo, estará realizando no dia 20 de Outubro deste ano de 2019, a 18ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, o que é motivo de orgulho para nossa cidade e Região. Trata-se de um evento que vem crescendo em qualidade e quantidade de participantes, neste ano de 2019, já se estima uma participação direta de 4.000 atletas profissionais e amadores, onde se destacam tanto os de renome nacional e internacional. Hoje, este é o maior evento regional na modalidade, contando com a cobertura da mídia local, regional e de revistas de circulação nacional.

**5. Público alvo:** Atletas profissionais e amadores, nacionais e internacionais, crianças, jovens e adultos, terceira idade cadeirantes e deficientes visuais.

**6. Justificativa:** Criar o espírito desportivo e prevenir doenças decorrentes do sedentarismo. O Rotary Club Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com as edições da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

#### **7. Objetivos**

##### 7.1 Geral

##### 7.2 Específicos

-Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

**8. Metodologia:** A 18ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, será realizada mediante a adesão por inscrição do público alvo, em percursos pré definidos, no dia 20 de Outubro deste ano de 2019, com início as 08:00 horas.

#### **9. Capacidade Técnica operacional**

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos (quando necessário).



## Rotary Club Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

258

-----  
10. **Metas:** Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

12. **Indicadores** (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. **Plano de aplicação:** Os recursos serão utilizados para ajudar a compor os recursos necessários para realização da 18ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..) para Meia Maratona e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..) para Maratoninha.

14. **Grau de adequação:** O Rotary Club Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com a 17ª Edição da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a parceria da Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

Os valores provenientes da Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal serão aplicados conforme o plano e garantirão a realização do evento.

  
Torao Takada  
Coordenador do Projeto

  
Luciano Luiz Santiago  
Presidente do Rotary Club Toledo

Rotary Club Toledo  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR  
CEP 85950-000

259

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.254/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB TOLEDO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 507	COMPLEMENTO
CEP 85.906-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR	TELEFONE (045) 2786-344	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2019 às 10:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.806/0001-88  
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 251003**

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> ROTARY CLUB TOLEDO CNPJ/CPF: 05.334.254/0001-60
<b>Localização</b> RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR
<b>Atividades</b> ASSOCIACAO
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

<b>Emitido em</b> 25/03/2019	<b>Válido até</b> 20/03/2020
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 25/03/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

 <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE TOLEDO</b> ESTADO DO PARANÁ</p>			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 11580/2019</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 22/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JXX9H9TBH	
RAZÃO SOCIAL: ROTARY CLUB TOLEDO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
251003	05.334.254/0001-60		251003
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/03/2019.  
Qualquer rasura invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

**ANEXO XI**

Edital de Chamamento Público nº 001/2019

**PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

**Nome da Organização:** Rotary Club Toledo                      **CNPJ:** 05.334.254/0001-60

**Endereço completo:** Rua Erechim, 507, Centro, em Toledo – PR, CEP 85906-

**Nome do responsável pela Organização/ Entidade:** Luciano Luiz Santiago

**CPF:** 029.331.539-63

**Endereço completo:** Rua Julio Verne, 629, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, CEP 85906-040 (45) 3054 7070

**Nome do Coordenador do Projeto:** Torao Takada

**CPF:** 036.295.709-68

**Endereço completo:** Rua Guarani, 1556, Apto 50, Centro, CEP 85900-190 (45) 3252 1561

**1.2 Do projeto a ser Executado**

**Nome do projeto / Modalidade:** Torao Takada

**Endereço completo:** Rua Guarani, 1556, Apto 50, Centro, CEP 85900-190 (45) 3252 1561

**e-mail:** torao@igast.com.br

**Nome do Coordenador/Responsável:** Torao Takada

**Grau de Escolaridade e/ou Formação:** Médico (45) 3252 1561

**e-mail:** torao@igast.com.br

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução: 20 de Outubro de 2019

Data Final de Execução: 20 de Outubro de 2019

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

18ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..) para Meia



## Rotary Club Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

263

Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

-----  
Maratona e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..) para Maratoninha.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Atletas profissionais e amadores, nacionais e internacionais, crianças, jovens e adultos, terceira idade cadeirantes e deficientes visuais

#### 5. JUSTIFICATIVA

Criar o espírito desportivo e prevenir doenças decorrentes do sedentarismo.

O Rotary Club Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com as edições da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

#### 6. OBJETIVOS

##### 6.1 Objetivo Geral 6.2 Objetivos Específicos

Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

A 18ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, será realizada mediante a adesão por inscrição do público alvo, em percursos pré definidos, no dia 20 de Outubro deste ano de 2019, com início as 08:00 horas.

#### 8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Rotary Club Toledo, juntamente com a Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Toledo, estará realizando no dia 20 de Outubro deste ano de 2019, a 18ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, o que é motivo de orgulho para nossa cidade e Região. Trata-se de um evento que vem crescendo em qualidade e quantidade de participantes, neste ano de 2019, já se estima uma participação direta de 4.000 atletas profissionais e amadores, onde se destacam tanto os de renome nacional e internacional. Hoje, este é o maior evento regional na modalidade, contando com a cobertura da mídia local, regional e de revistas de circulação nacional. Com o auxílio da Prefeitura Municipal, através do repasse de recursos, despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

#### 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

##### 9.1 Recursos Humanos



**Rotary Club Toledo**  
**CNPJ: 05.334.254/0001-60**  
**Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000**

264

-----  
**Ocupação Profissional:** Diversas ocupações, conforme adesão voluntária.

**Qtd.** – A definir, conforme adesão voluntária.

**Grau de Escolaridade:** Diversas, conforme adesão voluntária.

**Carga Horária / Semanal:** Indefinida

**Forma de Contratação:** Voluntariado

**Custo R\$:** Sem custo

**Equipe de Educação Superior:** A definir, conforme adesão voluntária.

**Equipe de Ensino Médio:** A definir, conforme adesão voluntária.

**10. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.	Quantidade de participantes.	20/10/2019 das 08:00 as 11:00 horas.

**11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

META 01		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Meia maratona	20/10/2019 das 08:00 as 11:00 horas.	100% dos participantes concluindo o percurso.

META 02		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado
Maratoninha	20/10/2019 das 09:00 as 10:00 horas.	100% dos participantes concluindo o percurso.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

MÊS DE REFERÊNCIA: Outubro/ 2019

Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros – **Meia Maratona**

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	TENDA 10X10	UNIDADE	01	1.100,00	R\$ 1.100,00
Custeio	TENDAS 5X5 M MARATONA	UNIDADE	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
	TENDAS 3X3	UNIDADE	5	R\$ 250,0	R\$ 1.250,00
	DISCIPLINADORES MARATONA	UNIDADE	113	R\$ 20,00	R\$ 2.260,00
	MESAS PLÁSTICAS	UNIDADE	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
	CADEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
	PALCO 8X9	UNIDADE	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	BANHEIRO QUÍMICO MARATONA	UNIDADE	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
Total Geral					<b>R\$ 8.990,00</b>



**Rotary Club Toledo**

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

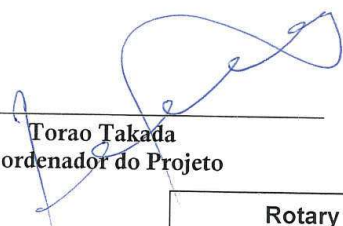
266

MÊS DE REFERÊNCIA: Outubro/ 2019

Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Maratoninha

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	TENDAS 5X5 M MARATONINHA	UNIDADE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	DISCIPLINADORES MARATONINHA	UNIDADE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
	SONORIZAÇÃO MARATONINHA	UNIDADE	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00
Total Geral					R\$ 4.000,00

Toledo, 26 de Março de 2019.

  
Torao Takada  
Coordenador do Projeto

  
Luciano Luiz Santiago  
Presidente do Rotary Club Toledo

**Rotary Club Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR  
CEP 85950-000

---

**Rotary Club Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

---

267

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 006/2018, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que o **ROTARY CLUB TOLEDO** realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 2002 e relacionado ao Serviço **Meia Maratona e Maratoninha**, desde 2002, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 26 de Março de 2019.



Luciano Luiz Santiago  
Presidente do Rotary Club Toledo

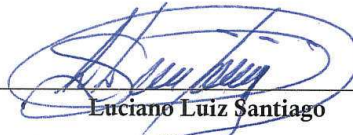
ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº 001/2019

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, que o Rotary Club Toledo dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo, 26 de Março de 2019.



**Luciano Luiz Santiago**  
Presidente do Rotary Club Toledo

**Rotary Club Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR  
CEP 85950-000

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA  
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

Eu, LUCIANO LUIZ SANTIAGO, portador da CI nº 6.886.734-7/SESP-PR, CPF nº 029.331.539-63, ocupante do cargo de PRESIDENTE do ROTARY CLUB TOLEDO, inscrito no CNPJ nº 05.334.254/0001-60, sediada à RUA ERECHIM, 507, CENTRO, EM TOLEDO - PR, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de diversas EMPRESAS PATROCINADORAS e CONTRIBUIÇÕES MENSAS DOS NOSSOS ASSOCIADOS, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços **Meia Maratona e Maratoninha**, Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal “R” nº 10, de 19 de março de 2013, complementada pela Lei “R” 15, de 23 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo, 26 de Março de 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



**Luciano Luiz Santiago**  
**Presidente do Rotary Club Toledo**

---

**Rotary Club Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

---

270

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **ROTARY CLUB TOLEDO** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo, 26 de Março de 2019.



Luciano Luiz Santiago

Presidente do Rotary Club Toledo

<p><b>Rotary Club Toledo</b> CNPJ: 05.334.254/0001-60 Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR CEP 85950-000</p>
---

01 271

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2019

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ROTARY CLUB TOLEDO

ENDEREÇO: Rua Erechim, 507, Centro

CEP: 85950-000 Toledo - Paraná

CNPJ: 05.334.254/0001-60

13691  
26.03.19  
Oligete  
16:07

Pa P  
Milton  
Andre



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**Documentos de Habilitação -**  
**Envelope 2**

**Rotary Club Toledo**

**CNPJ: 05.334.254/0001-60**

**Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR**

**CEP 85950-000**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

**273**

**LEI "R" Nº 50, de 7 de maio de 2009**

Declara de utilidade pública o Rotary Club Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

**Art. 2º** – Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2009.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ÁLCEU DAL BOSCO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.254/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
NOME EMPRESARIAL <b>ROTARY CLUB TOLEDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROTARY CLUB TOLEDO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERECHIM</b>	NÚMERO <b>507</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.906-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(045) 2786-344</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2019 às 10:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.806/0001-88  
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

251003

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 251003**

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

ROTARY CLUB TOLEDO  
 CNPJ/CPF: 05.334.254/0001-60

**Localização**

RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR

**Atividades**

ASSOCIACAO

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

**Emitido em**

25/03/2019

**Válido até**

20/03/2020

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 25/03/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

276

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROTARY CLUB TOLEDO**  
**CNPJ: 05.334.254/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:12 do dia 23/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2019.

Código de controle da certidão: **1AD4.4D3D.0C13.36D8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05334254/0001-60  
**Razão Social:** ROTARY CLUB TOLEDO  
**Nome Fantasia:** ROTARY CLUB TOLEDO  
**Endereço:** R ERECHIM 507 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2019 a 06/04/2019

**Certificação Número:** 2019030801380697893470

Informação obtida em 23/03/2019, às 10:50:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

278

### Certidão Liberatória

ROTARY CLUB TOLEDO

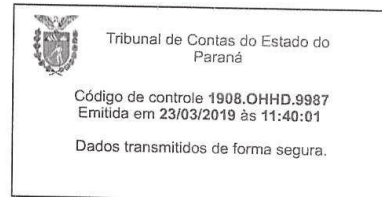
CNPJ Nº: 05.334.254/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ROTARY CLUB TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/05/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**CONTROLADORIA - GERAL**  
Estado do Paraná  
**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

279

**ROTARY CLUB TOLEDO**

05.334.254/0001-60

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ROTARY CLUB TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTES MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2019.

**CONTROLADORIA - GERAL**

Código controle: **554JXX9QJ4XX2MM3Z4M**  
Emitida em: 01/03/2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROTARY CLUB TOLEDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.334.254/0001-60

Certidão nº: 169669421/2019

Expedição: 23/03/2019, às 10:55:24

Validade: 18/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTARY CLUB TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.334.254/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE TOLEDO</b> ESTADO DO PARANÁ</p>			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 11580/2019</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 22/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JXX9H9TBH	
RAZÃO SOCIAL: ROTARY CLUB TOLEDO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
251003	05.334.254/0001-60		251003
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/03/2019.  
Qualquer rasura invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

282

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019654487-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.334.254/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

283

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

<b>ESTABELECIMENTO</b>		<b>CREA:</b>	<b>Total de Vínculos:</b>	0
CNPJ/CAEPF/CEI/ 05.334.254/0001-60		Prefixo: 00	CEI Vinc./CNO:	
Razão Social: ROTARY CLUB TOLEDO			Para uso da empresa:	ROTARY CLUB
Endereço	Logradouro		Número	Complemento
	Rua ERECHIM		000507	
	Bairro		CEP	Telefone
	CENTRO		85906-090	45- 3278.6344
	Código Município		UF	E-mail
41-27700 TOLEDO		PR	GRUBER@GRUBER.COM.BR	
Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos	399-9	Associação Privada
	Data-Base	Porte	Optante Simples	
	01	Outros	Não	
Inf. PAT	Participante PAT	Nº. Trab Benef PAT	CNPJ da Entidade Sindical	
	Serv.Próprio 0%	Vinc > 5 SM -	Centralizadora	Valor Total
	Adm.Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -	Sindical	0,00
	Ref.Convênio 0%		Associativa	0,00
	Ref.Transp 0%	Tipo Controle de Ponto	Assistencial	0,00
	Cesta Alim 0%		Confederativa	0,00
Alim.Conv 0%	00	Sindicalizada	Não	
Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF:	04.251.951/0001-94	Telefone:	45 - 3056.9000
	Razão Social/Nome:	GRUBER CONTABILIDADE SS	Nome do Responsável:	FERDINAND GRUBER
	Email: DEPARTAMENTOPESSOAL@G	Nascimento: 25/06/1953	CPF do Responsável:	191.501.649-53

---

**Rotary Club Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

00 284


-----  
Edital de Chamamento Público nº 001/2019

**DECLARAÇÃO**

Eu, LUCIANO LUIZ SANTIAGO, portador da CI nº 6.886.734-7/SESP-PR, CPF nº 029.331.539-63, DECLARO que o Rotary Club Toledo, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Toledo, 26 de Março de 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Luiz Santiago  
Presidente do Rotary Club Toledo

**ATA DA REUNIÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO ROTARY CLUB DE TOLEDO PARA O ANO ROTARIO 2018-2019**

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, na Casa de Eventos Recanto Verde, sita à rua Treze de Abril, 2590, Jardim Planalto, nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, às 20:00 horas reuniram-se a família rotária de Toledo para a reunião conjunta de transmissão de cargo e posse dos novos dirigentes para o ano rotário 2018-2019, compreendendo o Presidente eleito para o ano rotário 2018-2019 e seu conselho diretor do Rotary Club de Toledo. E, conforme previa convocação do Presidente em exercício Rosalino Casamali, compareceram os sócios representativos e os associados que irão tomar posse, cujo Conselho diretor e Presidência serão nominados abaixo. O Coordenador da Assembleia (reunião), Presidente do Rotary Club de Toledo, Rosalino Casamali, gestão 2017-2018, deu por aberta a Assembleia e fez a leitura do Artigo 18 do Estatuto do Rotary Club de Toledo: ...A Diretoria tem mandato de 12 (doze) meses, com início em 1º de julho e termina em 30 de junho do ano seguinte... Em seguida convidou o novo Presidente Luciano Luiz Santiago para que se postasse em local de destaque perante os associados presentes e lhe entregou o Sino e o malhete, símbolos rotários do exercício do cargo de presidente, lhe passando a administração do ano rotário 2018-2019 e lhe dando posse para o exercício do novo ano rotário que se inicia em 01 de julho de 2018 e se finda em 30 de junho de 2019. Como primeiro ato o Presidente Luciano Luiz Santiago, convocou para que se postem em local de destaque seu Conselho Diretor, nominando um a um e lhes deu posse, colocando na lapela do paletó de cada um o distintivo rotário do cargo que cada um irá exercer. Abaixo Conselho diretor para o ano rotário 2018-2019, a se iniciar em 01 de Julho de 2018 e termina em 30 de junho de 2019: Presidente Luciano Luiz Santiago; Vice-Presidente Rosalino Casamali; Presidente Eleito 2020-2021 Carlos Alberto Marcelino; Secretário Oscar Francisco Monteiro da Silva; Vice Secretário Carlos Luiz Winter; Tesoureiro Balnei Lorenço Rotta; Vice Tesoureiro Vanessa Romanello; Protocolo Arnaldo Roberto Martins; Vice Protocolo Marcos Góes Gowda. Após lidos todos os nomes do novo Conselho Diretor, em sinal de aprovação todos levantaram uma calorosa salva de palmas e o Presidente da Assembleia declarou o ato concluído e empossado a nova Diretoria 2018-2019, que com a previsão de 12 meses passa a vigor a partir

*Rosalino Casamali*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Certifico que o ato de AUTENTICIDADE foi atestado na última folha do documento entregue à parte.

**AUTENTICIDADE**  
 Autenticado em 29 de Junho de 2018 às 19:52:10  
 Documento original do tipo PDF  
 Documento autenticado em 29 de Junho de 2018 às 19:52:10  
 25 JUN 2019  
 Laércio Borges dos Reis - Escrevente  
 Janyne Maria de Moraes - Escrevente  
 Janete Copetti - Escrevente  
 Elizandra Cana Silva - Aux. Arquivamento

Certifico que o ato de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte.

# Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10064

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 17

Toledo-PR 178/2018

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR  
MÁRLENE RIBEIRO DE LARA  
KÁTIA DOS SANTOS MELO  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

**AUTENTICADO**  
Autentico a presente fotocópia  
Contere com o original que me foi  
apresentado e doibndo a parte interessada.  
Dou fé.  
5 MAR. 2019  
Toledo Paraná

- 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Santos Dumont, nº 250, tel. 3338-3000  
CEP 85200-000 Toledo-PR
- Laércio Borges dos Reis - Tabelião
  - Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
  - Neusa Maria Gondim - Escrevente
  - Jenira Copetti - Escrevente
  - Elizandra Carla Silva - Escrevente

**CERTIDÃO**  
O Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

da zero hora do dia 1 de julho de 2018 e termino as 24 horas do dia 30 de junho de 2019. Na sequencia o Presidente empossado Luciano Luiz Santiago convidou a todos para o jantar festivo de companheirismo e deu por findo aquele ato de transmissão e posse de cargos para o ano rotário 2018-2019. E, como nada mais houve a tratar o Presidente 2017-2018, Rosalino Casamali, às 21:00 horas, deu por encerrada esta Assembleia e eu Secretário Luiz Carlos Garcia, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme foi assinada pelo Presidente e por mim, pelo Presidente Luciano Luiz Santiago, gestão 2018-2019, e pelo seu Secretário Oscar Francisco Monteiro da Silva.

*[Handwritten Signature]*  
 ROSALINO CASAMALI  
 Presidente 2017-2018  
 Rotary Club de Toledo

*[Handwritten Signature]*  
 LUIZ CARLOS GARCIA  
 Secretário 2017-2018  
 Rotary Club de Toledo

*[Handwritten Signature]*  
 LUCIANO LUIZ SANTIAGO  
 Presidente 2018-2019  
 Rotary Club de Toledo

*[Handwritten Signature]*  
 OSCAR F. MONTEIRO DA SILVA  
 Secretário 2018-2019  
 Rotary Club de Toledo

*[Handwritten Signature]*  
 ROSALINO CASAMALI  
 Vice Presidente 2018-2019  
 Rotary Club de Toledo

*[Handwritten Signature]*  
 ROGERIO LUIZ WINTER  
 Vice Secretário 2018-2019  
 Rotary Club de Toledo

*[Handwritten Signature]*  
 BALNEI LORENÇO ROTTA  
 Tesoureiro 2018-2019  
 Rotary Club de Toledo

*[Handwritten Signature]*  
 VALDECIR COMARELLA  
 Vice Tesoureiro 2018-2019  
 Rotary Club de Toledo

**AUTENTICADO**  
 Autentico a presente fotocópia  
 Contendo o original que me foi  
 apresentado e havendo a parte interessada  
 Dou fé.  
 25 MAR. 2019  
 Laécio Borges dos Reis - Tabelião  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente  
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Jenira Copetti - Escrevente  
 Filizandra Carla Silva - Aux. Juramentada  
 Toledo - Paraná

**SERVIÇO NOTARIAL**  
 2º SERVIÇO NOTARIAL  
 Titular Laécio Borges dos Reis  
 Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ  
 CEP 85908-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br  
 Selo Digital Nº frshn.AoJyb.yxzzq.GdKr2.fh56R  
 Valido esse selo em http://funarpen.com.br  
 Reconheço por Semelhança as  
 assinaturas de LUCIANO LUIZ SANTIAGO, OSCAR  
 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, ROSALINO CASAMALI  
 e LUIZ CARLOS GARCIA. 547681\*0018. Dou fé  
 de julho de 2018 - 16:03:47h.  
 Neusa Maria Gonchoroski  
 Esc. Juramentada  
 Toledo - Paraná

**AUTENTICADO**  
 Certifico que o selo digital  
 foi afixado no verso do  
 documento entregue a parte  
 interessada.

# Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10064

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 17

Toledo-PR 1/8/2018

Lincoln Buqueza de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia  
com o original que me foi  
apresentado e devolvo à parte interessada.  
Toledo, 08 de Março de 2018.  
MAR. 2018  
Mônica dos Reis - Tabelião  
Marlene de Lourdes Berwien - Escrevente  
Katia dos Santos Mele - Escrevente  
Elizabete - Aux. Juramentada

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
h0Zx9.GdIvf.4ufcb  
yApLo.wFmLY  
<http://funarpen.com.br>

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO ROTARY CLUB DE  
TOLEDO, PARA O ANO ROTARIO 2018-2019

PRESIDENTE:

Luciano Luiz Santiago: brasileiro, casado, empresário, residente a rua Julio Verne, 629, Jardim Porto Alegre, em Toledo-PR, CEP 85906-040, portador do RG 6.886.734-7 SESP-PR E CPF 029.331.539-63.

VICE-PRESIDENTE:

Rosalino Casamali: brasileiro, casado, industrial, residente a rua Corbélia, 99, Jardim La Salle, em Toledo-PR, CEP 85902-590, portador do RG 2.128.354-1 SESP-PR E CPF 336.053.789-00.

SECRETÁRIO:

Oscar Francisco Monteiro da Silva: brasileiro, casado, militar da reserva remunerada da Polícia Militar do Paraná, residente a rua Santos Dumont, 1937, apto 31, centro, em Toledo-PR, CEP 85900-010, portador do RG 1.626.189-0 SESP-PR E CPF 240.000.609-10.

VICE-SECRETÁRIO:

Rogério Luiz Winter: brasileiro, casado, empresário, residente a rua Guerino Maschio, 237, Centro, em Toledo-PR, CEP 85906-610, portador do RG 4.321.907-3 SESP-PR E CPF 603.779.259-34.


TESOUREIRO:


Balnei Lorenço Rotta: brasileiro, casado, economiário aposentado, residente a rua Julio Verne, 649, Jardim Porto Alegre, em Toledo-PR, CEP 85906-040, portador do RG 2.141.100-0 SESP-PR E CPF 335.346.329-15.

VICE-TESOUREIRO:

Valdecir Comarella: brasileiro, casado, empresário, residente a rua Paraná, 633, Jardim Porto Alegre, em Toledo-PR, CEP 85906-050, portador do RG 5.037.739-3 SESP-PR E CPF 787.571.429-04.

  
LUCIANO LUIZ SANTIAGO  
Presidente 2018-2019  
Rotary Club de Toledo


  
OSCAR F. MONTEIRO DA SILVA  
Secretário 2018-2019  
Rotary Club de Toledo



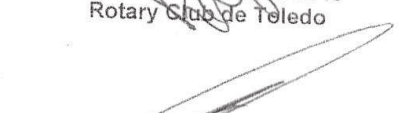
ROSALINO CASAMALI  
Vice Presidente 2018-2019  
Rotary Club de Toledo



BALNEI LORENÇO ROTTA  
Tesoureiro 2018-2019  
Rotary Club de Toledo



ROGERIO LUIZ WINTER  
Vice Secretário 2018-2019  
Rotary Club de Toledo



VALDECIR COMARELLA  
Vice Tesoureiro 2018-2019  
Rotary Club de Toledo

## **Averbação**

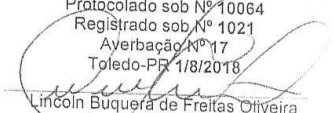
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10064

Registrado sob Nº 1021

Averbação Nº 17

Toledo-PR 1/8/2018



Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

### **CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.806/0001-88  
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

251003

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 251003**

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b>	ROTARY CLUB TOLEDO CNPJ/CPF: 05.334.254/0001-60
<b>Localização</b>	RUA ERECHIM, 0507 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906090 Toledo - PR
<b>Atividades</b>	ASSOCIACAO
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial	Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

<b>Emitido em</b> 25/03/2019	<b>Válido até</b> 20/03/2020
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 25/03/2019.  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

## Estatuto do Rotary Club Toledo

O Rotary Club Toledo, reunido em Assembleia Extraordinária e por votação da maioria de seus associados, aprovou e adotou o Estatuto do Clube, que deverá ser seguido em todas as suas normas, por todos os seus membros, para que haja o convívio harmônico entre todos os sócios e para representatividade legal.

### Nome e localização do clube

Art. 1º. A entidade adota o nome de Rotary Club Toledo, tendo a sede na Casa da Amizade, de propriedade da Associação das Senhoras de Rotarianos, situada a Rua Erechim, 507, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná., CEP 85.906-090.

### Definições e objetivos

Art. 2º. Os termos a seguir relacionados, quando usados neste estatuto, terão os seguintes significados: a) Conselho, o conselho diretor deste clube; b) Regimento interno, o regimento interno adotado pelo clube; c) Diretor, algum membro do conselho diretor do clube; d) Sócio, o sócio do clube, exceto o honorário, que terá o complemento desta designação; e) RI, Rotary International; Ano, período de 12 meses, com início em 1º de julho e término em 30 de junho.

Art. 3º. O objetivo de Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, com base em todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando; a) O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir; b) O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional; c) A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada; d) A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

### Validade e reuniões

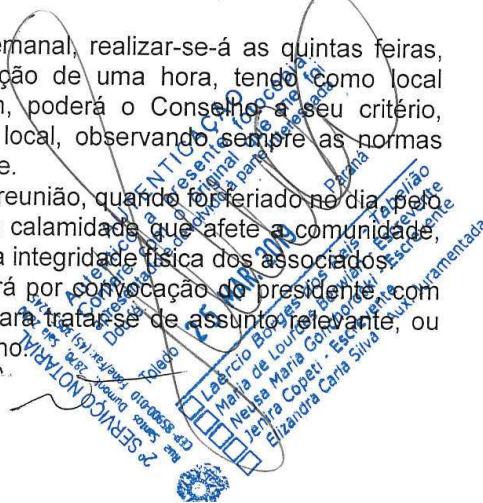
Art. 4º. A validade deste estatuto e das atividades do Rotary Club Toledo, serão por tempo indeterminado, porém, havendo a necessidade de reformulação deste estatuto, será feito mediante assembleia extraordinária devidamente convocada.

Art. 5º. As reuniões do clube serão, ordinárias, extraordinárias e assembleia.

§ 1º. A reunião ordinária será semanal, realizar-se-á as quintas feiras, com início as 20,00 horas, com duração de uma hora, tendo como local primordial a Casa da Amizade, porém, poderá o Conselho, a seu critério, transferir excepcionalmente para outro local, observando sempre as normas indicadas pelo regimento interno do clube.

I – É possível o cancelamento de reunião, quando for feriado no dia, pelo falecimento de um sócio, em virtude de calamidade que afete a comunidade, ou por um motivo que coloque em risco a integridade física dos associados.

§ 1º. A reunião extraordinária, será por convocação do presidente, com prévia aprovação do conselho diretor, para tratar-se de assunto relevante, ou alteração do estatuto ou regimento interno.



Certifico que o ato de AUTENTICIDADE foi atizado na última folha do documento entregue à Parité.

# AVERBAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 7595

REGISTRADO SOB Nº 1021

AVERBAÇÃO Nº 11

TOLEDO - DF 19/10/2012

SÉRGIO PAZZOLI LAURINDO  
OFICIAL DESIGNADO  
PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICADO**  
Autentico a presente escritura pública.  
Conferido com o original, o qual foi  
apresentado e se achou a fidedignidade.  
Dout. fê.  
25 MAR 2019

**CERTIDÃO**  
Este o selo de Autenticidade  
deixado na última folha do  
documento entregue para a parte.  
Para a parte de  
Dout. fê.

**SERVIÇO NOTARIAL**  
R. São João, 100 - Toledo - SP  
CPF: 85.900.010 - Fone: (19) 3355-1215

Toledo

<input type="checkbox"/>	Laércio Borges dos Reis - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Neusa Maria Concoroski - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Yenira Copetti - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Rizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

§ 2º. As assembleias serão realizadas nos mesmos dias de reunião e após o encerramento desta, pelo mesmo uma anual para a eleição de presidente, nos termos do regimento interno e as demais para aprovação de plano de ação do clube e instruções sobre temas de Rotary.

Quadro social, classificações e frequência .

Art. 6º. O clube será integrado por sócios adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial e profissional.

Art. 7º. São duas a categorias de sócios, representativo e honorário.

§ 1º. O sócio representativo é aquele que possui as qualificações estabelecidas por RI, representando sempre uma profissão com ocupação útil, devendo contribuir com os compromissos definidos por RI e o clube.

§ 2º. Poderão ser eleitos sócios honorários do clube, pessoas não rotarianas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal de Rotary, com duração de sua filiação estabelecida pelo regimento interno do clube.

I – O sócio honorário estará isento de pagamento das obrigações exigidas por RI e pelo clube, tem o direito de comparecimento nas reuniões do clube, usufruindo dos privilégios inerentes ao clube, porém, não poderão votar ou ser votado para cargo de dirigente do clube, além de totalmente dispensado da frequência.

Art. 8º. Todo sócio representativo terá a classificação de acordo com seu respectivo negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da empresa ou instituição a qual o sócio esteja ligado, por seu negócio ou profissão. Por razões justificadas, como mudança de negócio ou profissão o conselho diretor poderá corrigir ou alterar a classificação do sócio, mediante consulta para que ele se manifeste a respeito.

Art. 9º. O clube poderá admitir sócios de uma mesma classificação em até 10% do seu quadro social.

Art. 10. O sócio eleito ou nomeado para cargo público por um período específico de tempo, continuará a deter a sua classificação que tinha antes da eleição ou nomeação.

Art. 11. A frequência às reuniões do clube é uma obrigação do sócio representativo, na impossibilidade de comparecimento, existe a obrigação de recuperação em outro clube ou em evento rotário.

§ 1º. A recuperação poderá ser de 14 dias antes, ou depois de 14 dias da falta acontecida.

Art. 12. Mediante solicitação escrita ao conselho diretor, apresentando motivos suficientes e justificados, sócios poderão ser dispensados de comparecer às reuniões do clube por determinado período de tempo. A análise será feita somente diante do caso concreto, obedecidas disposições regimentais, cabendo ao conselho diretor do clube decidir sobre a conveniência ou não da medida. A dispensa servirá para evitar a perda do título de sócio, e não para creditar ao clube o comparecimento do sócio.

Art. 13. Está dispensado de frequência o sócio que, somando a sua idade, mais os anos de sócio de um ou mais clubes de Rotary, atinja 85 (oitenta e cinco) anos e tenha solicitado este benefício, com a aprovação do conselho diretor.

Do Conselho Diretor e Deveres dos Dirigentes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**SERVIÇO NOTARIAL**  
 Autenticado em 20/03/2019 às 14:52:10  
 Livro 100 - Folha 100  
 MMR, 2019

Laércio Borges dos Reis - Tabelião  
 Maria de Lourdes Barwian - Escrevente  
 Neuza Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Verilza Cobati - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

# AVERBAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 7595

REGISTRADO SOB Nº 1021

AVERBAÇÃO Nº 11

TERMO DE PF 19/10/2012

SERGIO PAZZOTTI LAURINDO  
OFICIAL DESIGNADO  
PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICADO**  
Autentico a presente fotocópia apresentada com o original submetido e devolvido para o interessado.  
25 MAR. 2019  
SERVIÇO NOTARIAL  
C.P. Assessorio Notarial (S) 1055-4285  
Rua dos Andradas, 1418 - São Paulo, SP - 05036-000  
Fone: (11) 3063-1000

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.  
Palmas, 25 de Março de 2019.

Leandro Borges dos Reis - Tabelião  
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
Jenira Cobrei - Escrevente  
Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



# AVERBAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 7595

REGISTRADO SOB Nº 1021

AVERBAÇÃO Nº 11

TOLEDO, 19/07/2012

SERGIO PAZZOLI LAURINDO

OFICIAL DESIGNADO

PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICACAO**  
Autenticado a presente fotocópia  
Conteúdo com o original que me foi  
apresentado de acordo a panela  
Doutor.

25 MAR. 2019

2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Santos Dumont, 280, 13050-135  
Toledo

- Laercio Borges dos Reis - Tabelião
- Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
- Jéssica Maria Gonchoroki - Escrevente
- Jéssica Copetti - Escrevente
- Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

## CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte.

*[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page]*

participaram das reuniões e chegaram a 60% de falta no semestre, e desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas a seu cargo.

Art. 19. Tesoureiro. Compete ao tesoureiro a arrecadação dos fundos que ficarão sob sua responsabilidade e pagamentos das obrigações do clube, que prestará mensalmente conta por balancete e lista semanal da situação dos sócios e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o conselho diretor, e desempenhará as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao cargo, e encaminhar lista de sócios com atrasos de 60 dias ao conselho diretor. Ao término do mandato, entregará a seu sucessor e ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder contendo o visto de ambos, para serem apresentados em assembléia para aprovação, que deverá ocorrer na primeira semana de agosto.

Art. 20. Protocolo. As atribuições do protocolo são as prescritas ao seu cargo pelo Rotary International assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou conselho diretor.

#### Da Eleição do Presidente e Dirigentes

Art. 21. Em reunião ordinária realizada um mês antes da assembléia para a eleição dos dirigentes, o presidente da sessão solicitará aos sócios do clube que indiquem candidatos para presidente, que se tornará o presidente indicado, que posteriormente se tornará presidente eleito e finalmente o presidente da gestão do ano. As indicações podem ser apresentadas por uma comissão de indicação, pelos sócios, ou pelo conselho de ex-presidentes ou conforme o clube determinar. Se uma comissão de indicação for criada, esta será nomeada na forma que o clube estabelecer. As indicações devidamente apresentadas, relativas ao cargo de presidente, serão colocadas em uma cédula, em ordem alfabética, e serão submetidas à votação na assembléia anual. O candidato a presidente, que receber a maioria de votos, será declarado eleito. O presidente eleito servirá como membro do conselho diretor, durante o ano que começa no primeiro dia de julho subsequente, e tomará posse como presidente no primeiro dia de julho imediatamente seguinte ao ano em que serviu no conselho diretor como presidente eleito. § 1º. Qualquer membro do quadro associativo poderá ser votado para o cargo de Presidente Indicado, independentemente de haver passado por serviços de secretaria, tesouraria ou outra comissão ou subcomissão dentro do clube. § 2º. O cargo de presidente será sempre conferido a sócio do quadro que já tenha sido presidente indicado e eleito de conformidade com o Regimento Interno.

Art. 22. Os diretores das comissões, tesouraria, secretaria e protocolo serão escolhidos pelo presidente do ano e seus substitutos serão escolhidos pelo presidente eleito. Os diretores das comissões escolherão os coordenadores das subcomissões, que por sua vez escolherão os sócios do clube para ajudarem no desenvolvimento dos objetivos.

Art. 23. Qualquer vacância verificada no conselho diretor, ou em qualquer outro cargo, será preenchida por meio de deliberação dos membros do conselho diretor.



# AVERBAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 7595

REGISTRADO SOB Nº 1021

AVERBAÇÃO Nº 11

TOLZADO / RJ 19/10/2012

SERGIO PAZZOTI LAURINDO

OFICIAL DESIGNADO

PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICACÃO**  
Autentico a presente fotocópia:  
Com o original que me foi  
apresentado e ditado a parte interessada.  
25 MAR 2019  
SERVICO NOTARIAL  
Rua Santa Domitila, nº 111, Casa 302 - 4º andar - 20131-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 2500-4100

**CERTIDÃO**  
Certifico que o selo de Autenticidade  
Para Ato de Registro  
Do presente foi fixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Ou fé.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
Documento entregue a parte.

Interimário: **Marcelo Borges dos Reis - Tabelião**  
**Neusa Maria Gonçalves - Escrevente**  
**Marina Copetti - Escrevente**  
**Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada**



# AVERBAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 7595

REGISTRADO SOB Nº 1021

AVERBAÇÃO Nº 11

TEREZÓPOLIS, RJ, 19/10/2012

SERGIO PAZZONI LAURINDO  
OFICIAL DESIGNADO  
PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia  
apresentada com o original que me foi  
devidamente entregue.  
25 MAR 2013  
Toledo

SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Santos Dumont, 249 - Aux. Juiz Manoel  
CP 85040-000 - Toledo - PR



Leércio Borges dos Reis  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente  
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Jency Copetti - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juiz Manoel

## CERTIDÃO

Certifico que o objeto de Autenticidade  
dos Atos referidos no presente documento  
foi realizado na última folha do  
documento entregue para a parte.  
Dado em  
Toledo, RJ, em 19 de outubro de 2012.

Certifico que o ato de AUTENTICAÇÃO  
foi realizado na última folha do  
documento entregue à parte.



# AVERBAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 7595

REGISTRADO SOB Nº 1021

AVERBAÇÃO Nº 11

TOLEDO - PR 19/10/2012

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO

OFICIAL DESIGNADO

PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico com o presente fotocópia, apresentado e devolvido a parte interessada.  
Compre com o original que me foi entregue.  
Doi de  
25 MAR 2012  
Paraná  
Certifico que o conteúdo transcrito é verdadeiro e autenticidade do na última folha do documento que me foi entregue para a parte.  
Laurício Borges dos Reis - Tabelião  
Neusa Maria Gonçalves de Souza - Escrevente  
Denira Copetti - Escrevente  
Elizandra Carla Silva - Escrivã

**SERVIÇO NOTARIAL**  
2º Serviço Notarial  
C/5 Assessoria Jurídica - (51) 3055-7800  
Toledo

Certifico que o ato de AUTENTICAÇÃO foi efetuado na última folha do documento entregue a parte.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLADO SOB Nº 7595  
REGISTRADO SOB Nº 1021  
AVERBAÇÃO Nº 11  
TOLEDO - PR 19/10/2012  
SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO  
OFICIAL DESIGNADO  
PORTARIA Nº 051/2012



# AVERBAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 7595

REGISTRADO SOB Nº 1021

AVERBAÇÃO Nº 11

TRILIZADO / PH 19/10/2012

SERGIO PAZZOTTI LAURINDO  
OFICIAL DESIGNADO  
PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico com o presente fotocópia  
Contendo a apresentação do original que me foi  
devolvido a parte interessada

**25 MAR. 2013**

**SERVIÇO NOTARIAL**  
Rua Santos Dumont, 100 - Fone: (41) 3083-3333  
CEP: 81200-000 - Curitiba - PR

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente documento Autenticidade  
de Atos foi arquivado na última folha do  
Documento e Escrito em  
Declarar e Escrever para a parte.

- Laércio Borges dos Reis
- Maria de Lourdes Berwian
- Neusa Maria Gonchoroski
- Jeyra Copetti - Escrevente
- Elizandra Caria Silva - Aux. Idem.

**Certifico que o ato de AUTENTICAÇÃO**  
foi arquivado na última folha do  
documento entregue a parte.

*[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page]*

Art. 53. O fundo social do clube constante de valores monetários e móveis será administrado pelo presidente, mediante consulta do conselho diretor e excepcionalmente, sob consulta da assembléia geral.


Art. 54. Respondem subsidiariamente pelas obrigações financeiras e patrimoniais do clube, o presidente e o tesoureiro.

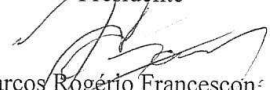
Art. 55. Havendo a extinção do clube, os bens imóveis serão destinados a um clube de Rotary da cidade de Toledo e os valores monetários e bens móveis, serão destinados a uma entidade social da cidade sem fins lucrativos, sempre mediante consulta da assembléia geral, pela maioria dos presentes ao ato.

Art. 56. Com a aprovação deste Estatuto Social, **fica revogado o anterior, datado de 23 de maio de 2002, prenotado sob nº 4151, registrado sob nº 1021, em data de 10 de outubro de 2002, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

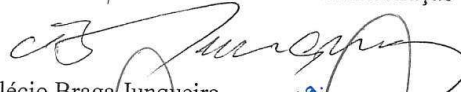
Art. 57. Este Estatuto aprovado em reunião especialmente convocada e com o quorum legal, entrará em vigor a partir de 18 de outubro de 2012.

Toledo, 18 de outubro de 2012

  
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira  
Presidente

  
Marcos Rogério Francescon  
Secretário

  
Celso Antonio Rosa  
Diretor da Comissão de Administração

  
Clécio Braga Junqueira  
Assessor Jurídico

OAB/PR nº 11.113



Lei: 13.228 de 19/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS  
Nº ECD89978

**AVERBAÇÃO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLADO SOB Nº 7595  
REGISTRADO SOB Nº 1021  
AVERBAÇÃO Nº 11  
BOLETO - PR 19/10/2012  
SERGIO FAZELLI LAURINDO  
OFICIAL DESIGNADO  
PORTARIA Nº 051/2012

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia original que me foi entregue em 15 MAR 2019 devido a parte interessada.  
SERGIO FAZELLI LAURINDO  
15 MAR 2019  
Láércio B. dos Reis - Tabelião  
Marta de Lourdes Barwian - Escrevente  
Neusa Maria Gonçalves - Escrevente  
Tenira Gobetti - Escrevente  
Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

**DIAGNÓSTICO**  
em 15/03/2019  
em 15/03/2019  
em 15/03/2019

**Edital de Chamamento Público nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

Eu, LUCIANO LUIZ SANTIAGO, portador da CI nº 6.886.734-7/SESP-PR, CPF nº 029.331.539-63, DECLARO que o Rotary Club Toledo, não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Toledo, 26 de Março de 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



---

**Luciano Luiz Santiago**  
**Presidente do Rotary Club Toledo**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ROTARY CLUB TOLEDO

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 507, CENTRO, EM TOLEDO - PR

CNPJ: 05.334.254/0001-60

FONE/ FAX:

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 006/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 26 de Março de 2019.



Luciano Luiz Santiago

Presidente do Rotary Club Toledo

**Edital de Chamamento Público nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

Eu, LUCIANO LUIZ SANTIAGO, portador da CI nº 6.886.734-7/SESP-PR, CPF nº 029.331.539-63, DECLARO que o Rotary Club Toledo, juntamente com seus dirigentes e associados não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Toledo, 26 de Março de 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



Luciano Luiz Santiago  
Presidente do Rotary Club Toledo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**301**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROTARY CLUB TOLEDO**  
**CNPJ: 05.334.254/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:47:12 do dia 23/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2019.

Código de controle da certidão: **1AD4.4D3D.0C13.36D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.254/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB TOLEDO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 507	COMPLEMENTO
CEP 85.906-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2786-344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2019 às 10:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

---

**Rotary Club Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 507, Centro, Toledo – PR, CEP 85950-000

---

303

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 001/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 26 de Março de 2019.



Luciano Luiz Santiago  
Presidente do Rotary Club Toledo



ATA “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019”

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniram-se na Sala 05 da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan) Rua Protásio Alves nº 1640 – Vila Industrial, nesta cidade de Toledo-PR a comissão formada por Servidores Públicos conforme Portaria nº 292, de 04 de julho de 2018, para avaliação de solicitações de entidades que visam a viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos 2019” referente ao Edital de Chamamento nº 01/2019, conforme segue: Três entidades efetuaram protocolo sendo, Liga de Futebol de Toledo, Associação de Moradores do Jardim Panorama e Rotary Club Toledo. A Comissão iniciou os trabalhos abrindo os envelopes nº 01 e 02 da Liga de Futebol de Toledo e efetuou a conferência da documentação, sendo que a mesma solicita auxílio para viabilizar o Campeonato Amador de Futebol – Categorias Amadores e Sub 20, onde a documentação confere conforme o exigido no Edital nº 01/2019.

Tabela de Pontuação:

	Amador	Sub 20
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	37pts	37pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela entidade Rotary Club Toledo, o qual solicita auxílio visando viabilizar a Meia Maratona e Maratoninha 2019. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Tabela de Pontuação:

	Maratona	Maratoninha
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	16 pts	16pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela Associação de Moradores do Jardim Panorama, o qual solicita auxílio visando pagamento parcial de arbitragem do Campeonato do Comércio do Jardim Panorama.

- Considerando o Artigo 14.5. do Edital de Chamamento nº 01/2019,
- Considerando o Parágrafo III, alíneas a, b,c e d do Edital de Chamamento nº 01/2019.
- Considerando o Artigo 12.2.4.2, Parágrafos I, VI, VII, IX, XI, XII, XVII e XIX do Edital de Chamamento nº 01/2019, esta Comissão indeferiu o pedido da Associação acima citada.

Após conferência da documentação pela Comissão, abaixo assinada, a mesma encaminhamos para apreciação e demais providencias a serem tomadas pelo Departamento de Licitações de Toledo, visando dar continuidade ao processo.

[Digite texto]



Toledo, 28 de março de 2019.

Integrantes da Comissão de avaliação conforme Portaria nº 292 de 04 de Julho de 2018:

  
I – André Rogério Palm Alcará

  
III – Jean Ricardo Zeni

  
V – Marcos Alexandre Guez Assunção

  
II – Mauro José Ansolin

  
IV – João Carlos Beloto

01/04/2019

Zimbra

Zimbra

compras.anderson@toledo.pr.gov.br <sup>306</sup>

---

**Material para publicação - Licitações - Toledo Ata Chamamento Publico 001**

---

**De :** Compras - Anderson Soares Magro <compras.anderson@toledo.pr.gov.br> Seg, 01 de Abr de 2019 15:56  
**Assunto :** Material para publicação - Licitações - Toledo Ata Chamamento Publico 001 1 anexo  
**Para :** editais@jornaldoeste.com.br, jornaldoeste@jornaldoeste.com.br, toledopr.diariooficial <toledopr.diariooficial@gmail.com>

Boa tarde!!!

Segue no anexo material para publicação.

Licitações - Anderson.

---

 **Ata do Chamamento Publico 001 - 2019.pdf**  
612 KB

---

307  
\*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010



Ano X

Toledo, 02 de Abril de 2019

Edição nº 2.279

Página 6

SECRETARIA DE  
ESPORTES E LAZER



**TOLEDO**  
PREFEITURA

ATA “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019”

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniram-se na Sala 05 da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan) Rua Protásio Alves nº 1640 – Vila Industrial, nesta cidade de Toledo-PR a comissão formada por Servidores Públicos conforme Portaria nº 292, de 04 de julho de 2018, para avaliação de solicitações de entidades que visam a viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos 2019” referente ao Edital de Chamamento nº 01/2019, conforme segue: Três entidades efetuaram protocolo sendo, Liga de Futebol de Toledo, Associação de Moradores do Jardim Panorama e Rotary Club Toledo. A Comissão iniciou os trabalhos abrindo os envelopes nº 01 e 02 da Liga de Futebol de Toledo e efetuou a conferência da documentação, sendo que a mesma solicita auxílio para viabilizar o Campeonato Amador de Futebol – Categorias Amadores e Sub 20, onde a documentação confere conforme o exigido no Edital nº 01/2019.

Tabela de Pontuação:

	Amador	Sub 20
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	37pts	37pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela entidade Rotary Club Toledo, o qual solicita auxílio visando viabilizar a Meia Maratona e Maratoninha 2019. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Tabela de Pontuação:

	Maratona	Maratoninha
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	16 pts	16pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela Associação de Moradores do Jardim Panorama, o qual solicita auxílio visando pagamento parcial de arbitragem do Campeonato do Comércio do Jardim Panorama.

- Considerando o Artigo 14.5. do Edital de Chamamento nº 01/2019,
- Considerando o Parágrafo III, alíneas a, b,c e d do Edital de Chamamento nº 01/2019.
- Considerando o Artigo 12.2.4.2, Parágrafos I, VI, VII, IX, XI, XII, XVII e XIX do Edital de Chamamento nº 01/2019, esta Comissão indeferiu o pedido da Associação acima citada.

Após conferência da documentação pela Comissão, abaixo assinada, a mesma encaminhamos para apreciação e demais providencias a serem tomadas pelo Departamento de Licitações de Toledo, visando dar continuidade ao processo.

[Digite texto]





310  
#

## Licitação Pública

[Sistemas](#) [Cadastro Editais](#) [Cadastro Empresas](#) [Consulta Solicitações](#) [Administração](#) [Meu Cadastro](#) [Sair](#)

## Cadastro de Editais

Número:	<input type="text" value="1"/>
Ano:	<input type="text" value="2019"/>
Data Abertura:	<input type="text" value="28/03/2019"/>
Hora Abertura:	<input type="text" value="08:30"/> <input type="text" value="hh:mm"/>
Entidades:	<input type="text" value="Município de Toledo"/>
Modalidades:	<input type="text" value="Chamada Pública"/>
Objeto:	<p>Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil - OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais.</p>
Arquivo Edital:	<input type="checkbox"/> Remover CHAMADA_001_Acordo de Cooperação - Esporte para
Todos.pdf Baixar Edital	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo selecionado
Tamanho máximo: 300M	
Arquivo Proposta:	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo selecionado
Tamanho máximo: 300M	
Data Inicio:	<input type="text" value="25/02/2019"/>
Edital Pago:	<input type="text" value="Não"/>
Local da realização:	<input type="text" value="Sala de tomada de preço"/>
Etapa:	<input type="text" value="Abertura de licitação"/>
<input type="button" value="Gravar"/> <input type="button" value="Voltar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Suspender"/>	



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Administração**

311

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR  
Fone: (45) 3055 8977 - Fax: 3378 1704 - e-mail: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Manifestação do Departamento de Compras e Licitações nº 011/2019/DC-PMT

**Assunto:** Chamada Pública nº 001/2019.

Considerando a conclusão do processo no dia 28 de março de 2019 e a ampla divulgação do edital no site oficial do Município, conforme comprovante juntado às fls. 310, publicações de fls. 139/142, bem como comprovantes de retirada do edital às fls. 143/148.

Encaminho para análise e parecer final da Assessoria Jurídica e posterior Homologação da Autoridade Superior.

Toledo, 18 de abril de 2019.

  
Thiago Locatelli  
Diretor do Departamento de Compras



Chamamento Público nº 001/2019

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise jurídica dos procedimentos adotados no bojo do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que almeja a *seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação com a finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais através do Programa "Esporte para Todos"*.

Contam dos autos: Cópias das publicações obrigatórias de divulgação do edital respeitado os prazos mínimos com manifestação do Dir. do Depto. de Compras (fls. 139/142 e 310/311); Ata da sessão de abertura e análise dos envelopes de propostas/projetos e publicações (fls. 304/309).

Não houve impugnação ao edital, tampouco recurso interposto.

É o que basta para relatar.

Cuida-se de parecer jurídico em respeito ao art. 35, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, o qual indica a necessidade de *"emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração de parceria."*

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer caracteriza-se como um ato opinativo. No âmbito jurídico, sobretudo na Administração Pública, o parecer denominado de parecer jurídico, surge, na maioria dos casos, de uma consulta realizada por órgãos ou agentes públicos. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de segui-lo ou não.

Mesmo tratando-se de celebração de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros pela Adm. Pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso XII da Lei nº 13.019/14.

No caso em comento foi realizado o Edital de Chamamento, possibilitando a disputa entre as OSC sem qualquer impugnação ou recurso por qualquer interessado.

Os requisitos para celebração do Termo de Fomento com as organizações estão previstas nos artigos 33 a 35 da Lei nº 13.019/2014.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

313

Na atual fase do processo, a assessoria jurídica reivindica para si, apenas atos atinentes ao seu conhecimento técnico-jurídico, sem se imiscuir às searas de outras áreas técnicas ou competências diversas, prestigiando o Princípio da Segregação de Funções<sup>1</sup>.

Esse princípio é básico para o controle interno dos atos, do qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade, sem o devido controle.

Por isso ressalta-se que a presente manifestação não tem o condão de servir de instância revisora de atos, ou subtrair eventuais faltas cometidas no processo pelos diversos profissionais que atuaram nele, porquanto, não cabe ao assessor que ora subscreve aquilatar, ou até mesmo se responsabilizar, por manifestações, justificativas, decisões e pareceres pretéritos, sob pena de suprimir instâncias de responsabilidades e ofender o Princípio da Segregação de Funções, alhures dito.

Quanto à condução do certame, conferência da regularidade das certidões e demais documentos e exigências constantes no edital e anexos, além de outras funções correlatas, insta salientar que é de atribuição específica da Comissão de Seleção, assim também as correspondentes Atas de Seção/Julgamento e publicações. Do que se denota, *a priori*, o procedimento seguiu os trâmites esperados à espécie.

Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, opina-se pela regularidade dos atos procedimentais da fase externa do Chamamento, opina-se pela possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação, em conformidade com a(s) proposta(s) final(s), devendo ser observadas as publicações dos contratos extraíndo o(s) respectivo(s) extrato(s) para que se produzam seus efeitos legais juntando-se aos autos a publicação do(s) mesmo(s).

É o parecer, smj.

Toledo (PR), 24 de abril de 2019.

ASSESSORIA JURÍDICA

Erico José Lazzarini  
Advogado  
OAB/PR 39.987

<sup>1</sup>Acórdão 2829/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas). Licitação, Pregão, Princípio da segregação de funções. A segregação de funções, princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, deve possibilitar o controle das etapas do processo de pregão por setores distintos e impedir que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

314

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade de **Chamamento nº 001/2019**, cujo objeto é a seleção pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais. **Item 02**, em favor da **Liga de Futebol de Toledo**, para viabilização do Futebol Amador; Masculino; Sub 20 de Futebol; Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada OSC habilitada, contemplando: Despesas com arbitragem, limitado a: **R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais) e despesas com aquisição de troféus e medalhas, limitado a **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). **Item 03**, em favor da **Rotary Club Toledo**, para viabilização da Meia Maratona; Geral; Adulto; Máximo **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..). **Item 04**, em favor da **Rotary Club Toledo**, para viabilização da Maratoninha; Geral; Menores; Máximo **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..). Adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019.**

**LÚCIO DE MARCHI**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**